



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Informação Anual de 2019 do  
**Procurador-Geral da República**  
à Assembleia da República

Março 2019

## **Ficha Técnica**

### **Título**

Informação Anual de 2019 do Procurador-Geral da  
República à Assembleia da República

### **Editor**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

### **Participantes**

Beatriz Buchili, Edmundo Carlos Alberto, André Paulo Cumbe,  
Ângelo Matusse, Taíbo Mucobora, Lúcia Maximiano do Amaral,  
Irene da Oração Afonso, Alberto Paulo, Ana Maria Gemo, Amabélia  
Chuquela, Sérgio dos Reis, Américo Julião, Glória Adamo,  
Samuel Miambo, Olinda Cossa, Sandra Torre do Vale, Cristóvão  
Mondlane, Natércia Dias, Lange Natasha, Micaela Marques Rui Mário.

### **Revisão**

Benedito Marrime, Samuel Miambo, Olinda Cossa, Sandra Torre do  
Vale

### **Tiragem**

1000

### **Impressão**

Tshuvuka Digital Serviços Lda

***Maputo 2019***

## Índice

CAPÍTULO I: ORGANIZAÇÃO INTERNA.....	7
1. Desenvolvimento Institucional.....	7
2. Cobertura Territorial .....	12
3. Acção Inspectiva .....	13
4. Acção Disciplinar.....	14
5. Articulação Institucional .....	15
6. Relações Externas .....	16
CAPÍTULO II. CONTROLO DA LEGALIDADE E DIREITOS HUMANOS.....	19
1. Monitoria e Assistência Técnica .....	20
a) <i>Aos Órgãos Subordinados</i> .....	20
b) <i>Ao Serviço Nacional de Investigação Criminal</i> .....	24
2. Inspeção aos Estabelecimentos Penitenciários .....	28
3. Defesa de Interesses Colectivos e Difusos.....	31
4. Emissão de Pareceres Jurídicos.....	38
5. Recursos Extraordinários de Suspensão de Execução e Anulação de Sentenças Manifestamente Injustas ou Ilegais .....	38
6. Respostas às Solicitações da Comissão de Petições, Queixas e Reclamações da Assembleia da República.....	39
7. Solicitações do Provedor de Justiça .....	39
8. Acesso à Justiça.....	39
CAPÍTULO III: CRIMINALIDADE.....	44
1. Situação e Evolução dos Índices de Criminalidade .....	44
1.1. Crimes Contra a Vida.....	45



1.2. Tráfico de Pessoas e de Órgãos Humanos .....	49
1.3. Raptos.....	51
1.4. Crimes Contra a Liberdade Sexual.....	52
1.5. Violência Doméstica .....	55
1.6. Tráfico de Estupefacientes e Substâncias Psicotrópicas .....	56
1.7. Infrações Contra a Biodiversidade .....	60
1.8. Branqueamento de capitais.....	66
1.9. Crimes Informáticos.....	69
1.10. Homicídios e Ofensas Corporais Involuntários Resultantes de Acidentes .....	72
1.11. Imigração Ilegal .....	75
1.12. Ilícitos Eleitorais .....	78
CAPITULO IV: PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO .....	82
CAPÍTULO V: DESEMPENHO PROCESSUAL.....	105
ANEXOS.....	114



**Senhora Presidente da Assembleia da República,  
Excelência,  
Venerando Presidente do Tribunal Supremo,  
Venerando Presidente do Tribunal Administrativo,  
Venerando Presidente do Conselho Constitucional,  
Digníssimo Provedor de Justiça,  
Digníssimo Vice-Procurador-Geral da República,  
Senhor Ministro da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos,  
Senhores Deputados da Assembleia da República,  
Senhores Membros do Conselho de Ministros,  
Digníssimos Procuradores-Gerais Adjuntos,  
Ilustre Bastonário da Ordem dos Advogados de Moçambique,  
Senhores Membros do Corpo Diplomático,  
Senhores Representantes dos Parceiros de Cooperação,  
Caros Colegas da Procuradoria-Geral da República  
Caros Directores Gerais do SERNIC e IPAJ  
Prezados Colegas do Sector da Administração da Justiça,  
Caros Profissionais da Comunicação Social,  
e Representantes da Sociedade Civil,  
Distintos Convidados,  
Minhas Senhoras e Meus Senhores,  
Excelências,**

Queiram, Senhores Deputados, Dignos Mandatários do Povo, que antes de iniciar a apresentação da Informação Anual, saúde, por intermédio de Vossas Excelências, o Povo Moçambicano, pela perseverança na luta pelos



seus ideais, nomeadamente, o bem-estar, mesmo diante das adversidades de diferente natureza que cruzam o país.

Queremos a partir deste pódio, manifestar, o nosso profundo sentimento de pesar pela perda de vidas humanas, em consequência do devastador ciclone IDAI, na região centro país, com particular destaque para a Província de Sofala.

A todas as vítimas vai a nossa solidariedade, desejando um retorno imediato à normalidade, com a esperança de que, brevemente, voltarão a palmilhar a vida, como anteriormente.

Juntamos a nossa voz, apelando à solidariedade interna e internacional, de modo a enfrentar os desafios do desastre que sobre nós se abateu, embarcando todos no caminho da reconstrução e retoma do desenvolvimento económico e social.

O nosso sentimento de pesar e solidariedade vai também para a população da Província de Cabo Delgado, que perdeu os seus entes queridos e bens, em consequência dos ataques protagonizados por grupos de indivíduos armados naquele ponto do país.

Permitam-nos, ainda, Senhores Deputados, usar deste pódio para endereçar as nossas sentidas condolências a todos os colegas da Magistratura do Ministério Público e à família de S. Excia o Dr. Januário



dos Santos Necas, Procurador-Geral Adjunto, pelo seu desaparecimento físico, ocorrido no dia 21 de Março do presente ano.

A Vossas Excelências, Senhores Deputados, queremos agradecer a oportunidade, por nos terem proporcionado, ao longo destes cinco anos da legislatura, que coincidem com o nosso mandato na direcção do Ministério Público, momentos de interacção frutuosa, que contribuíram positivamente para o nosso exercício, fortalecimento do Ministério Público e demais instituições da Administração da Justiça, com a aprovação de vários diplomas de interesse para o nosso funcionamento, como a Lei Orgânica e Estatuto dos Magistrados, Oficiais de Justiça e Assistentes de Oficiais de Justiça do Ministério Público.

Agradecemos, igualmente, ao Governo da República de Moçambique, pelas acções que tem estado a desenvolver, incluindo junto dos parceiros de cooperação, para garantir o normal funcionamento das instituições judiciais e a consolidação do nosso Estado de Direito Democrático.

A nossa vinda a esta Magna Casa, acontece, mais uma vez, no mês da mulher moçambicana, pelo que, é de justiça endereçar as nossas felicitações a toda a mulher deste belo Moçambique, exortando-a, que na qualidade de mãe, olhe para as vítimas da catástrofe que se abateu sobre o nosso país e dê o amparo, que só a ela a natureza atribuiu, consolando os corações deste povo, de modo que olhe para o futuro com esperança de dias melhores. Bem haja e muita força, mulher moçambicana!



Minhas senhoras, meus senhores,

Nos termos do disposto nos artigos 238, nº 3 da Constituição da República, 17, nºs 1 e 2 da Lei nº 4/2017, de 18 de Janeiro, Lei Orgânica do Ministério Público e 204 da Lei nº 17/2013, de 12 de Agosto, que aprova o Regimento da Assembleia da República, cumpre-nos apresentar, a esta Magna Casa do Povo, a Informação Anual sobre o estado geral do controlo da legalidade.

6

A Informação que apresentamos aborda matérias relacionadas com a organização interna; o controlo da legalidade e os direitos humanos; os índices de criminalidade, as medidas de prevenção e seu combate; os aspectos relevantes das funções do Ministério Público, no âmbito da administração da justiça, com a salvaguarda do segredo de justiça; as reformas necessárias para uma maior eficácia da acção da justiça; e as perspectivas para o melhor desenvolvimento do Ministério Público, nos termos da lei<sup>1</sup>.



---

<sup>1</sup> Nºs 1 e 2 do artigo 17, da Lei nº 4/2017, de 18 de Janeiro.



## CAPÍTULO I: ORGANIZAÇÃO INTERNA

No domínio da organização interna, debruçamo-nos sobre o desenvolvimento institucional, cobertura territorial, acção inspectiva e disciplinar, articulação com outras instituições e relações externas.

Não obstante subsistirem os efeitos resultantes da conjuntura económica, que determinaram a aplicação de medidas de contenção, no período em análise, foi possível a execução das principais acções visando a manutenção da funcionalidade institucional no domínio processual e técnico-administrativo, contribuindo, deste modo, para a promoção de uma efectiva justiça, célere e próxima do cidadão.

### 1. Desenvolvimento Institucional

O Ministério Público conta com um total de 2.089 funcionários<sup>2</sup>, contra 2.113, de igual período anterior, o que representa um decréscimo em 1%. Do total, 453 são Magistrados<sup>3</sup>, 524 Oficiais de Justiça<sup>4</sup>, 636 Assistentes de Oficiais de Justiça<sup>5</sup> e 476 funcionários das carreiras do regime geral<sup>6</sup>. **(Vide Anexos I e III, Tabelas 2 e 1, pgs.122 e 148, respectivamente)**

<sup>2</sup> Dos quais, 1.106 são do sexo masculino e 983 do sexo feminino.

<sup>3</sup> Dos quais, 267 são do sexo masculino e 186 são do sexo feminino.

<sup>4</sup> Dos quais, 263 são do sexo masculino e 261 do sexo feminino.

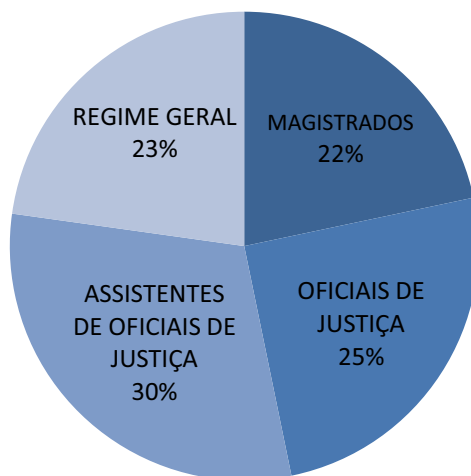
<sup>5</sup> Dos quais, 343 do sexo masculino e 293 do sexo feminino.

<sup>6</sup> Dos quais, 233 do sexo masculino e 243 do sexo feminino.





## Funcionários do Ministério Público



O Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público nomeou e colocou 8 magistrados<sup>7</sup>, nas Procuradorias Distritais da República<sup>8</sup>, passando a contar com um total de 453 magistrados<sup>9</sup> em todo o país, contra 448 do período anterior.

Do total dos magistrados, 26 estão colocados na Procuradoria-Geral da República<sup>10</sup>, 15 nas Sub-Procuradorias-Gerais da República<sup>11</sup>, 17 nos

<sup>7</sup> Dos quais, 7 são novos ingressos e 1 reintegrado.

<sup>8</sup> Designadamente: Procuradoria Distrital da República-Niipepe, na Província de Niassa, Procuradoria Distrital da República-Quissanga, na Província de Cabo Delgado, Procuradorias Distritais da República-Mossuril, Liúpo e Angoche na Província de Nampula, Procuradoria Distrital da República-Mocubela, na Província da Zambézia e Procuradoria Distrital da República-Mandlakaze, na Província de Gaza.

<sup>9</sup> No geral teríamos 456, contudo, ao longo deste período, registámos a mobilidade de um quadro (CSMMP- Provedor de Justiça), 1 falecimento e 1 revogação da nomeação provisória.

<sup>10</sup> Contra 25 no ano anterior.

<sup>11</sup> Contra 13 no ano anterior.

Gabinetes Central e Provinciais de Combate à Corrupção<sup>12</sup>, 6 no Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público<sup>13</sup>, 152 nas Procuradorias Provinciais da República<sup>14</sup> e 237 nas Procuradorias Distritais da República<sup>15</sup>. **(Vide Anexo I, Tabela 1, pg. 121)**

Os indicadores demonstram que o número de magistrados continua insuficiente para fazer face às necessidades crescentes do cumprimento integral das atribuições do Ministério Público. Este facto está associado à falta de disponibilidade financeira para nomeação dos candidatos<sup>16</sup> à magistratura, que concluíram o curso, em 2016.

No âmbito da implementação da lei orgânica aprovamos os regulamentos de organização e funcionamento da Procuradoria-Geral da República e das Procuradorias Provinciais e Distritais da República.

Procedemos à revisão dos regulamentos internos dos Gabinetes Central e Provinciais de Combate à Corrupção, das Sub-Procuradorias-Gerais da República e da Inspeção do Ministério Público, ajustando-os aos desafios impostos pela nova lei orgânica<sup>17</sup>.

---

<sup>12</sup> Contra 16 do ano anterior, sendo 6 no Gabinete Central de Combate à Corrupção, 3 no Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Inhambane, 4 no Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Sofala e 4 no Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Nampula.

<sup>13</sup> Contra igual número no período anterior, sendo 1 na Secretariado-Geral do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público e 5 na Inspeção do Ministério Público.

<sup>14</sup> Contra 102, no ano anterior.

<sup>15</sup> Contra 284, no ano anterior. O decréscimo resulta do facto de parte dos magistrados terem sido promovidos para carreiras de nível provincial, nos termos da Lei nº 4/2017, de 18 de Janeiro.

<sup>16</sup> 11 Candidatos.

<sup>17</sup> Lei nº 4/2017, de 18 de Janeiro.





O Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público aprovou diversos instrumentos jurídicos, tendo por objecto a gestão e disciplina dos Magistrados, Oficiais de Justiça e Assistentes de Oficiais de Justiça<sup>18</sup>.

Em 2018 foram nomeados 2 Procuradores-Gerais Adjuntos<sup>19</sup>, bem como 80 funcionários<sup>20</sup>, para cargos de direcção, chefia e confiança, respondendo às exigências decorrentes das competências do Ministério Público<sup>21</sup>, nos diversos órgãos.

No âmbito do desenvolvimento do capital humano e na sequência do levantamento pelo Governo, da suspensão da prática de actos administrativos referentes ao pessoal, o Ministério Público realizou 251 promoções, 277 progressões e 232 mudanças de carreiras<sup>22</sup>. **(Vide Anexo III, Tabela 4, pg. 150)**

---

<sup>18</sup> Critérios de ingresso à categoria de Procurador da República de 1ª para o exercício de funções junto dos Tribunais Administrativos de Província; Critérios para a Apreciação do Mérito Profissional dos Oficiais de Justiça e Assistentes de Oficiais de Justiça; Critérios para a Avaliação Anual dos Oficiais de Justiça e Assistentes de Oficiais de Justiça; Critérios para a Avaliação de Relatórios Anuais dos Magistrados; e Critérios para o Exercício de Actividade de Docência pelos Magistrados, Oficiais de Justiça e Assistentes de Oficiais de Justiça.

<sup>19</sup> Nomeados pelo Presidente da República, sob proposta do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público.

<sup>20</sup> Nomeadamente: 2 Assessores da Procuradora-Geral da República; 2 Sub-Procuradores-Gerais-Chefe de Secção; 13 Procuradores Provinciais da República-Chefe de Secção; 17 Procuradores da República Distritais-Chefe; 13 Procuradores da República Distritais-Chefe de Secção; 1 Directora de Administração e Finanças na PGR; 4 Chefes de Serviço; 2 Chefe de Gabinete do Procurador Provincial da República-Chefe; 2 Chefes de Departamento Central; 9 Chefes de Departamento Provincial e 15 Secretárias Executivas.

<sup>21</sup> Resultante de transferências, promoções e outros.

<sup>22</sup> Tramitou, ainda, 136 pedidos de contagem de tempo, contra 117 de igual período anterior, dos quais 96 por diuturnidade especial e 40 de contagem de tempo de serviço para aposentação, tendo beneficiado 91 magistrados e 45 Oficiais de Justiça e Assistentes de Oficiais de Justiça-

Foram realizadas 33 acções de capacitação profissional, contra 38, de igual período anterior, tendo beneficiado 545 funcionários<sup>23</sup>, em matéria processual e técnico-administrativa.

Concluímos a instalação de um centro de processamento de dados, infraestrutura informática projectada para o armazenamento e processamento de dados, garantindo a interligação dos diferentes órgãos do Ministério Público e maior fluidez na gestão de informação processual.



Inauguração do Centro de Processamento de Dados, na Procuradoria-Geral da República

<sup>23</sup> Dos quais, 348 do sexo masculino e 197 feminino.



Como resultado destas e de outras acções, temos registado melhorias na prestação de serviços, para o alcance de uma justiça célere e equitativa.

## 2. Cobertura Territorial

No período em análise, garantimos a efectiva representação do Ministério Público em todo o país, com a criação das Procuradorias Distritais de Ka Tembe e Ka Nhaca, na Cidade do Maputo.

No entanto, persiste a necessidade de melhorar a proporcionalidade “magistrado por número de habitantes”, de modo a garantir a efectiva disponibilidade dos serviços do Ministério Público ao cidadão. **(Vide Anexo I, Tabelas 6 à 16, pgs. 125 à 140)**

O rácio magistrado por habitante revela que o país continua com uma cobertura em magistrados abaixo do desejado<sup>24</sup>.

O Distrito de Milange, na Província da Zambézia, por exemplo, 1 magistrado está para mais de 600.000 habitantes, numa extensão de 9.860 km<sup>2</sup>, o que dificulta a resposta, em tempo útil, às preocupações dos cidadãos.

O outro exemplo é o do Distrito de Mogovolas, na Província de Nampula, onde 1 magistrado está para cerca de 400.000 habitantes, numa extensão de 4.771 km<sup>2</sup>.

---

<sup>24</sup> Tendo em conta o Recenseamento Geral da População e Habitação de 2017, que indica que a população do país é de 28.861.863 habitantes, em nossos cálculos, actualmente 1 magistrado está para 63.712 habitantes.



Registámos, ainda, défice de magistrados nas Procuradorias Provinciais da República<sup>25</sup> e nos Gabinetes de Combate à Corrupção, com repercussões negativas na direcção da instrução preparatória, celeridade processual e no combate efectivo à corrupção, o que nos remete, constantemente, ao regime de acumulação de funções.

Relativamente à representação do Ministério Público nos tribunais de competência especializada, está em curso a formação de 40 candidatos para o ingresso na categoria de Procurador da República de 1ª, no Centro de Formação Jurídica e Judiciária, a serem colocados junto dos Tribunais Administrativos de Província, com vista ao suprimento do défice.

Paralelamente, estão em curso no Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, acções visando a colocação de magistrados, nos Gabinetes de Combate à Corrupção.

### 3. Acção Inspectiva

Durante o ano de 2018, foram realizadas 3 inspecções, contra 2, de igual período anterior, das quais, 2 ordinárias e 1 extraordinária<sup>26</sup>, abrangendo um total de 48 magistrados<sup>27</sup>, contra 40, de 2017. **(Vide Anexo II, Tabela 1, pg. 146)**

---

<sup>25</sup> Incluindo para representação do Ministério Público junto às secções dos Tribunais Judiciais de Província, Tribunais Administrativos, Fiscais e Aduaneiros.

<sup>26</sup> Realizada à Sub-Procuradoria-Geral da República-Maputo, com o objectivo de avaliar o estado de funcionamento dos serviços, nos termos do nº. 1, do artigo 17 da Resolução nº. 1/P/CSMMP/2018, de 8 de Março.

<sup>27</sup> Sendo, 22 da Província de Manica e 26 da Província de Tete.





Foram analisados 480 processos<sup>28</sup>, contra 566, de igual período anterior. Do total, 260 na Província de Tete, referentes a 26 magistrados e 220 na Província de Manica, referentes a 22 magistrados.

Em geral, foram obtidos resultados positivos, havendo, no entanto, imperativos que se prendem com a necessidade de diversificação das ações de capacitação técnica em diferentes jurisdições.

#### **4. Acção Disciplinar**

No período em análise, o Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público tramitou 49 processos, contra 22, de igual período anterior, sendo 27 processos disciplinares e 22 de inquérito.

Do total de processos disciplinares, 11 foram instaurados contra Magistrados do Ministério Público, tendo sido concluídos 5, dos quais, 2 arquivados e, em 3, aplicadas as seguintes sanções: inactividade a 1 e repreensão registada a 2. Estão em tramitação 6 processos disciplinares.

Dos processos de inquérito instaurados contra magistrados, 3 foram convertidos em processos disciplinares, 5 arquivados por falta de matéria e 8 estão em tramitação.

---

<sup>28</sup> A redução do número de processos inspeccionados de 2.066, referentes ao ano de 2017 para 480, referentes a 2018, é resultado da redução do número dos processos a inspeccionar por cada magistrado, de 20 para 10, de acordo com a Resolução nº 1/P/CSMMP/2018, de 8 de Março (Regulamento da Inspeção).



Relativamente aos Oficiais de Justiça e Assistentes de Oficiais de Justiça, foram instaurados 16 processos disciplinares e 6 de inquérito, contra 29 do período anterior, tendo sido concluídos 9 processos<sup>29</sup>. Estão ainda em curso 7.

Dos processos de inquérito instaurados contra Oficiais de Justiça e Assistentes de Oficiais de Justiça, 2 foram convertidos em processos disciplinares, 3 arquivados por falta de matéria e 1 encontra-se em instrução.

No domínio da disciplina dos funcionários de carreira de regime geral, foram instaurados 8 processos disciplinares, contra 34 do ano anterior, tendo sido concluídos 7 processos<sup>30</sup>. Corre ainda termos, 1 processo.

## **5. Articulação Institucional**

No âmbito do estreitamento da colaboração interinstitucional, articulámo-nos com diversas instituições públicas e privadas<sup>31</sup>, visando o aperfeiçoamento dos mecanismos do controlo da legalidade, reforço do sistema de declaração de bens, investigação, monitoria e assistência técnica.

Destacamos as acções desenvolvidas com os Ministérios da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, Economia e Finanças e da

---

<sup>29</sup> Nos quais foram aplicadas as sanções de expulsão a 1, demissão a 1, multa a 4 e repreensão pública a 3.

<sup>30</sup> Nos quais foram aplicadas as sanções de expulsão a 1, demissão a 1, multa a 4 e repreensão pública a 1.

<sup>31</sup> CTA, empresas de telefonia móvel, bancos comerciais, OCAM, entre outras.





Administração Estatal e Função Pública, bem como, com os Serviços Nacionais de Investigação Criminal e Penitenciário, Instituto do Patrocínio e Assistência Jurídica, Centro de Formação Jurídica e Judiciária e os Conselhos Superiores das Magistraturas Judicial e Judicial Administrativa.

Reforçámos o relacionamento com as conservatórias, Banco de Moçambique, Gabinete de Informação Financeira de Moçambique (GIFiM), bancos comerciais e demais instituições financeiras, com o objectivo de melhorar a nossa articulação, na investigação e instrução dos processos relativos aos crimes económicos e financeiros, combate à fraude fiscal e crimes tributários.

Celebrámos memorandos de trabalho com organizações da sociedade civil<sup>32</sup> e instituições de ensino superior, no âmbito da prevenção da criminalidade<sup>33</sup> e da melhoria da nossa intervenção na defesa dos interesses colectivos e difusos.

## 6. Relações Externas

No contexto da cooperação bilateral assinámos memorandos de entendimento com as congéneres das Repúblicas Árabe do Egipto, do Botswana, Unida da Tanzânia e da Zâmbia, para o fortalecimento e desenvolvimento da cooperação no combate aos crimes transnacionais, com enfoque para o tráfico de estupefacientes e substâncias psicotrópicas,

<sup>32</sup> Instituto Superior de Estudos de Desenvolvimento Local (ISEDEL) e a ONG Solidariedade de Moçambique.

<sup>33</sup> Tais como maus tratos e homicídios de idosos e de pessoas albinas.

crimes económico-financeiros, corrupção, terrorismo, bem como, os crimes relacionados com o tráfico ilícito de propriedades culturais.

Recebemos as visitas do Vice-Procurador-Geral da República Socialista do Vietname, do Primeiro Vice-Procurador-Geral da Suprema Procuradoria Popular da República Popular da China, do Venerando Presidente do Supremo Tribunal de Justiça de Portugal, da Delegação do Ministério da Justiça da República da Turquia, entre outras delegações. **(Vide Anexo V, Tabela 2, pg.157)**

Participámos, entre outras, na Reunião Anual dos Procuradores-Gerais da CPLP e nas Conferências da Associação Internacional dos Procuradores (IAP), dos Procuradores de África e Europa e da Associação dos Procuradores de África (APA). Nesta última, ao nosso país, foi mais uma vez, confiado o Secretariado-Geral desta organização continental.



Reunião Anual da Associação dos Procuradores de África (APA)





Acolhemos a Conferência sobre o Projecto de Apoio à Consolidação do Estado de Direito nos PALOP e Timor-Leste (PACED), que teve como finalidade melhorar a capacidade e a integridade das instituições da Administração Pública e judiciárias para prevenir e lutar eficazmente contra a corrupção, branqueamento de capitais e tráfico de estupefacientes.

A convite do Ministério Público da República Federativa do Brasil, participámos do 8º Fórum Mundial da Água, onde foi criado o Instituto Global do Ministério Público para o Meio Ambiente, ao qual aderimos, e assinada a Declaração dos Ministérios Públicos sobre o Direito à Água<sup>34</sup>, evento que se revelou importante para a nossa actuação na protecção do ambiente.

Reforçámos a nossa articulação com as Repúblicas da África do Sul e do Zimbabwe, bem como, com o Reino de eSwatini, no domínio da prevenção e combate ao crime de tráfico de pessoas e de órgãos humanos. No mesmo domínio estabelecemos parcerias com a República Portuguesa.

No âmbito da actividade processual, expedimos 87 cartas rogatórias para diversos países, referentes a matéria cível e penal, incluindo pedidos de extradição e recebemos de outros países 163 pedidos.

---

<sup>34</sup> De 18 a 23 de Março de 2018, em Brasília, República Federativa do Brasil.

## CAPÍTULO II. CONTROLO DA LEGALIDADE E DIREITOS HUMANOS

Ao longo do ano de 2018, desenvolvemos acções visando a observância da lei por parte das instituições e dos cidadãos, em geral, bem como, assegurar o respeito pelos direitos humanos.

A nível interno, as nossas acções incidiram sobre as Sub-Procuradorias-Gerais da República, Procuradorias Provinciais e Distritais da República, Gabinetes Provinciais de Combate à Corrupção e as direcções provinciais do Serviço Nacional de Investigação Criminal, órgão auxiliar do Ministério Público.

Neste exercício, aferimos o nível de organização e funcionamento, a observância do cumprimento dos prazos para a prática de actos administrativos e processuais, o rigor técnico e demais aspectos relevantes, no âmbito das atribuições do Ministério Público.

Procedemos, ainda, à fiscalização dos estabelecimentos penitenciários, dos centros de acolhimento de menores, dos contratos celebrados entre o Estado e outros entes, no valor de 600 salários mínimos nacionais da função pública<sup>35</sup>, bem como, no âmbito da defesa dos interesses colectivos e difusos.

---

<sup>35</sup> Ao abrigo da alínea x) do artigo 4 da Lei nº 4/2017, de 18 de Janeiro.





Visita da PGR ao Estabelecimento Penitenciário da Província da Zambézia

Desenvolvemos, igualmente, actividades como a emissão de pareceres jurídicos; a interposição de recursos extraordinários de suspensão da execução ou anulação de sentenças manifestamente injustas ou ilegais; o seguimento das solicitações da Comissão de Petições da Assembleia da República e das Petições remetidas pelo Provedor de Justiça; bem assim, a promoção do acesso do cidadão à justiça.

## **1. Monitoria e Assistência Técnica**

### ***a) Aos Órgãos Subordinados***

No período em análise, continuamos a desenvolver actividades de monitoria e assistência técnica aos órgãos subordinados do Ministério Público, visando o acompanhamento das suas acções, bem como, o cumprimento das recomendações e instruções emitidas.

Registámos, em geral, avanços no tocante à intervenção principal e acessória do Ministério Público e na prossecução das demais atribuições, com observância dos prazos e rigor técnico.

No entanto, persistem, ainda, algumas irregularidades e desafios, dentre os quais, os relativos à tramitação dos processos de transgressão, relacionados com a violação de diversos regulamentos atinentes às actividades económicas como a exploração mineira, florestal, comércio e turismo, bem como, das normas laborais e de saúde.

Esta situação decorre em grande medida da desactualização e dispersão da legislação, o que concorre para a ausência de uniformidade na actuação dos magistrados.

Em face destas situações, impõe-se a constituição de uma equipa multisectorial, integrando magistrados e técnicos de diversas áreas envolvidas, de modo a apresentar propostas de harmonização da legislação e uniformização de procedimentos.





No que concerne à Jurisdição Administrativa, nas áreas fiscal e aduaneira, constatámos deficiências na direcção da instrução dos processos fiscais e aduaneiros, decorrentes da fraca articulação com a administração tributária, com reflexo na celeridade processual.



#### Visita à Direcção Regional Centro - Juízo Privativo de Execuções Fiscais da Beira

Nestes termos, recomendámos o reforço da articulação interinstitucional, realização de acções de formação conjunta, envolvendo magistrados do Ministério Público e Judiciais Administrativos das áreas fiscal e aduaneira, bem como, técnicos da administração tributária, atentos à função<sup>36</sup> da direcção da instrução dos processos, nestas jurisdições, pelo Ministério Público.

---

<sup>36</sup> De acordo com o estabelecido na alínea f) do artigo 4, da Lei nº4/2017, de 18 de Janeiro.



Ainda na Jurisdição Administrativa, na área das contas públicas em matéria de visto, o Ministério Público não tem plena participação nos processos, intervindo apenas quando o juiz tenha dúvida sobre a decisão a tomar, relativamente a um determinado pedido ou quando julgue este improcedente, merecendo recusa.

A consequência é, nalgumas vezes, conceder-se visto em situações de pedidos inquinados de vícios de ilegalidade, sem que o Ministério Público possa intervir em defesa dos interesses do Estado.

No que respeita aos processos de auditorias e de contas, o Tribunal Administrativo funciona como entidade instrutora e julgadora, desencadeando, ele próprio, processos de efectivação de responsabilidade por infracções financeiras, quando resulta da aplicação dos princípios gerais da nossa ordem jurídica, a necessidade de separação entre a entidade instrutora e a julgadora.

A este respeito, reiteramos a necessidade da revisão da Lei nº 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº8/2015, de 6 de Outubro, atinente à Organização, Funcionamento e Processo da Secção de Contas Públicas do Tribunal Administrativo, para melhor defesa do interesse do Estado e dos cidadãos.

No que concerne à tramitação dos processos relativos aos crimes económico-financeiros, incluindo a corrupção, persistem situações de morosidade na disponibilização de informação pelas conservatórias dos





registos e notariado, Autoridade Tributária, bancos comerciais e telefonias móveis, comprometendo a formação do corpo de delito e recuperação de activos, em tempo oportuno.

Para garantir a celeridade na tramitação destes processos, recomendámos melhoria dos procedimentos internos das instituições públicas e privadas no tratamento das solicitações do Ministério Público, em obediência ao preconizado na lei quanto à primazia na resposta às solicitações das instituições judiciais.

***b) Ao Serviço Nacional de Investigação Criminal***

A instrução preparatória dos processos-crime integra a investigação criminal, que é, na ordem jurídica moçambicana<sup>37</sup>, atribuída ao Serviço Nacional de Investigação Criminal (SERNIC).

Entre outras, a sua actividade traduz-se na realização de diligências que se destinam a averiguar a existência ou não de um crime, determinar os seus agentes, a sua responsabilidade, descobrir e recolher provas, no âmbito do processo penal.

A criação do SERNIC, que ainda se encontra na fase de estruturação, enquadra-se na busca permanente de resposta aos crescentes desafios da investigação criminal, em face da evolução dos fenómenos criminais.

---

<sup>37</sup> Lei nº 2/2017, de 9 de Janeiro.

No período em análise e no âmbito da referida estruturação, foram aprovados pelo Conselho de Ministros o Estatuto do Pessoal do SERNIC<sup>38</sup> e o Regime de Transição e Enquadramento<sup>39</sup> dos antigos membros da Polícia de Investigação Criminal (PIC) para o SERNIC.

Do processo de transição e enquadramento resultou a nomeação de Directores Nacionais, Chefes de Departamento Centrais Autónomos e Directores Provinciais, processo que se espera contínuo até aos demais escalões previstos na respectiva estrutura orgânica.

Entretanto, este processo revelou a exiguidade de recursos humanos, mostrando-se necessário o provimento do quadro de pessoal, com admissão de novos membros, dotando-os de conhecimentos técnicos especializados, que respondam cabalmente às exigências actuais da investigação e instrução criminal.

Constatámos, ainda que o reduzido número de inspectores de investigação e instrução criminal condiciona a qualidade da investigação e instrução preparatória, o que concorre para a morosidade processual e a pendência de elevado número de processos, principalmente, contra desconhecidos.

---

<sup>38</sup> Decreto nº 22/2018, de 2 de Maio.

<sup>39</sup> Decreto nº 18/2018, de 24 de Abril.





Este facto é agravado pela insuficiência da actividade de fiscalização pelo órgão de controlo interno<sup>40</sup>, o que pode comprometer também a integridade na actuação dos membros.

Registam-se melhorias no funcionamento do Laboratório Central de Técnica Criminalística, com a provisão de recursos materiais e formação do pessoal técnico.

No entanto, persiste a necessidade de requalificação dos laboratórios, ampliação das suas capacidades, incluindo meios circulantes adequados, bem como, a expansão dos piquetes operativos, para garantir a presença imediata, no local do facto, recolha da prova e seu devido tratamento, elementos fundamentais para o sucesso da investigação.

Com o processo em curso de apetrechamento dos laboratórios, para servirem as províncias do Centro e Norte, bem como a montagem do sistema informatizado de identificação policial de pessoas suspeitas, espera-se melhorar o sistema de arquivo, registo e determinação dos antecedentes criminais, o que irá contribuir para a celeridade e eficiência na instrução preparatória dos processos-crime.

Urge continuar a dotar o SERNIC de recursos financeiros que lhe permitam prosseguir cabalmente com as suas atribuições.

---

<sup>40</sup> De referir que o SERNIC, apenas possui um único inspector no sector de controlo interno.

No âmbito da articulação entre o Ministério Público e o SERNIC, no domínio da instrução processual, estabelecemos uma plataforma traduzida na realização de reuniões anuais.

Neste âmbito, em 2018, realizámos a IV Reunião Nacional PGR-SERNIC, visando avaliar as actividades desenvolvidas e estabelecer as linhas de orientação para eficiência e eficácia da nossa acção, sobretudo no domínio da instrução preparatória.

Na reunião, definimos como estratégias de intervenção:

- criação de equipas de investigação conjuntas para prevenção e combate à criminalidade organizada e transnacional;
- formação dos magistrados do Ministério Público e membros do SERNIC em matérias específicas;
- reforço dos mecanismos de cooperação jurídica e judiciária com as congéneres da região e não só; e
- elaboração de planos de monitoria conjunta Ministério Público e SERNIC.

Estas medidas foram traduzidas em matriz-conjunta para garantir a sua implementação e controlo, estando em curso a materialização dos planos de acção.

A investigação criminal é uma actividade complexa, que pressupõe um plano estratégico visando a prevenção e combate à criminalidade. Foi neste contexto, que decidimos pela criação de uma equipa conjunta para definir



os termos de referência com vista a elaboração do plano estratégico do SERNIC.

Enquanto órgão auxiliar do Ministério Público, pretende-se que o SERNIC seja um serviço de cariz científico e tecnicamente eficaz, acompanhando sempre a evolução da sociedade, nas suas mais diversas vertentes, o que justifica a complementaridade dos planos estratégicos das duas instituições.

## **2. Inspeção aos Estabelecimentos Penitenciários**

Visando aferir as condições de reclusão e o respeito pelos direitos humanos das pessoas privadas de liberdade, prosseguimos com as inspeções aos estabelecimentos penitenciários no país.

No geral, apesar dos desafios que ainda persistem, são notórios os avanços, nos seguintes aspectos:

- assistência médica e medicamentosa;
- desenvolvimento de actividades produtivas pelos reclusos;
- gestão e controlo da população prisional;
- assistência jurídica pelo IPAJ, através da afectação permanente de defensores públicos nos estabelecimentos penitenciários; e
- redução do número de detidos sem culpa formada.

Em 2018, o movimento de entradas em todos os estabelecimentos penitenciários do país foi de 33.601 reclusos, contra 26.294, em 2017, representando um acréscimo em 27,8%.



Em 31 de Dezembro de 2018, os estabelecimentos penitenciários registaram 17.908 reclusos, contra 18.185, de igual período em 2017, sendo que a capacidade de internamento global instalada é de 8.498 reclusos, o que significa uma superlotação em 9.410, correspondente a 110,7%, contra 122,1%, de 2017. **(Vide Anexo VI, Tabela 1, pg. 164)**

Preocupa-nos a persistência da situação da superlotação e degradação das infra-estruturas penitenciárias, pondo em causa a segurança, a reabilitação dos reclusos e o respeito pelos Direitos Humanos.

Excelências,

A maioria dos estabelecimentos penitenciários foi construída em meados do século passado, projectada para um determinado número de habitantes, não respondendo às exigências da actualidade, em termos de gestão e segurança da população em reclusão.

Referimos em ocasiões anteriores e, reiteramos, que é urgente o incremento da capacidade de internamento, mediante a construção de novos estabelecimentos penitenciários ou de pavilhões nas unidades existentes, bem assim, o contínuo aprimoramento dos mecanismos de segurança.

A título de exemplo, o Estabelecimento Penitenciário Provincial da Zambézia foi construído em 1940, com a capacidade de 240 reclusos e actualmente, alberga mais de 800, ou seja, com um nível de superlotação





superior em mais de 560 internos, cerca de quatro vezes acima da sua capacidade.

Esta situação compromete o respeito pela vida e dignidade da pessoa humana, influenciando negativamente no processo de reabilitação e ressocialização dos internos.

Urge, deste modo, a aprovação do código de execução de penas, para a plena materialização dos regimes de cumprimento de penas nos estabelecimentos penitenciários ou em regime alternativo, assegurar o respeito pela dignidade da pessoa humana, pelos princípios constitucionais e pelos direitos e interesses jurídicos da pessoa condenada, não afectados pelo sentido da condenação.

Continuamos a registar com preocupação, situações de evasão ocorridas em alguns estabelecimentos penitenciários, tendo-se registado, no período em análise, a fuga de 250 internos, nalguns casos com a conivência dos guardas penitenciários.

Em consequência, foram instaurados processos disciplinares e criminais contra agentes da guarda penitenciária, que culminaram, entre outras medidas, com expulsão e condenação a penas de prisão.

A par destas acções, foram reforçadas medidas de segurança, com a aquisição de equipamentos de detecção de objectos electrónicos, contundentes e outros, bem como a formação de oficiais operativos e de



inteligência penitenciária, afectos em todos os estabelecimentos penitenciários provinciais.

O Estado deve continuar a desenvolver esforços no sentido de evitar que os estabelecimentos penitenciários se transformem em locais de aprendizagem para o cometimento de outras actividades criminosas, desvirtuando a sua verdadeira função, que é a reabilitação e reinserção social do cidadão condenado.

A nossa colaboração nesta missão, enquanto familiares, amigos, ou vizinhos reveste-se de interesse primordial na ressocialização destes concidadãos, em situação de reclusão.

### **3. Defesa de Interesses Colectivos e Difusos**

Constitui uma das atribuições do Ministério Público a defesa dos interesses colectivos e difusos<sup>41</sup>. Para o efeito, incumbe-nos a coordenação e adopção de procedimentos uniformizados de intervenção em todo o território nacional, dada a natureza transversal dos referidos direitos e interesses, como sejam, protecção da fauna e da flora; património cultural e arqueológico; saúde pública; direitos do consumidor; ordenamento territorial e urbanístico.

No âmbito da conservação e preservação da fauna e da flora, aproximamo-nos e estabelecemos interacção com as comunidades, sobretudo com as que residem no interior das áreas de conservação, de modo a encorajá-las

---

<sup>41</sup> Alínea d) do artigo 4 da Lei nº 4/2017, de 18 de Janeiro.





a assumir o papel de guardiãs primárias deste património comum e garantir o uso sustentável dos recursos naturais<sup>42</sup>.

No seguimento da Declaração de Maputo, sobre florestas, adoptada pela Conferência Nacional de Florestas, elaboramos um plano de acção multisectorial para 2019, envolvendo os actores-chave, nomeadamente, as comunidades, os gestores das florestas e as autoridades que zelam pela fiscalização e promoção da observância da legalidade, com o objectivo de promover um ambiente de partilha de informações e experiências no tratamento de casos de exploração ilegal dos recursos naturais.

Neste contexto, estão também, em processo de revisão os instrumentos legais concernentes à área de florestas.

Reforçámos a articulação com a Inspeção Nacional das Actividades Económicas (INAE), permitindo a flexibilidade na remessa ao Ministério Público dos relatórios de inspecção em que tenham sido constatadas situações de violação dos direitos do consumidor e de atentado à saúde pública.

A INAE, na Cidade de Maputo, por exemplo, submeteu ao Ministério Público um relatório de inspecção, fazendo referência a um caso de venda de arroz fora do prazo, que apresentava uma coloração anormal, bolor e vermes, por duas entidades comerciais que, cientes da falta de qualidade

---

<sup>42</sup> Em coordenação com a Administração Nacional das Áreas de Conservação, Governos Locais, SERNIC, PRM, sector privado e organizações da sociedade civil.

do produto para o consumo humano, submeteram-no a um processo de peneiração e embalagem, com novas datas de validade.

Em face da denúncia, o Ministério Público interveio, instaurou um processo-crime<sup>43</sup> e foi ordenada a suspensão da distribuição e da venda do arroz no mercado, facto que constituía perigo para a saúde pública.

Na sequência da denúncia de casos de distribuição de produtos alimentares deteriorados, como sejam farinha de milho, feijão, óleo alimentar, em 70 escolas das Províncias de Gaza, Manica, Tete, Nampula, Zambézia, Cabo Delgado e Niassa, por uma agência internacional, que se dedica à assistência humanitária no âmbito do programa lanche escolar do Ministério de Educação e Desenvolvimento Humano, o Ministério Público intimou<sup>44</sup> a organização a suspender a distribuição dos produtos.

Sobre a mesma matéria, estão em curso diligências com vista à eventual responsabilização dos infractores, nos termos da lei.

A par destas medidas, intimámos diversas instituições públicas e privadas, bem como cidadãos, a conformarem-se com a lei, por termos constatado a violação de normas ambientais, de direitos do consumidor e de regras sobre edificações urbanas.

---

<sup>43</sup> Processo n.º 480/11/P /2018, autuado em 11 de Setembro, ainda com três arguidos em liberdade, que se encontra em instrução preparatória.

<sup>44</sup> Nos termos do artigo 6, da Lei n.º 4/2017, de 18 de Janeiro.





Por exemplo, no Conselho Autárquico da Cidade de Nampula, em face da existência de construção desordenada de infra-estruturas em locais impróprios, como passeios e jardins públicos, bermas de estradas e espaços contíguos à linha férrea, entre outros, intimámos a edilidade para intervir, repondo a legalidade, num prazo determinado.

Em resposta, o município revogou as licenças e procedeu à remoção de algumas construções, actividade que ainda prossegue.

Ainda, nesta província, intimámos o Conselho Autárquico da Vila do Monapo e algumas entidades privadas, para se absterem de extrair areias, nas margens e no leito do Rio Monapo, que era feita com recurso a máquinas pesadas e camiões, causando erosão e eminente perigo para a população local. Em resposta, os visados, acataram a intimação, estando em curso acções para colocação de placas de sinalização proibitivas.

Como nos referimos em informações anuais anteriores, a maioria dos assentamentos humanos e principais infra-estruturas para a economia do país localiza-se nas zonas costeiras e nas bacias hidrográficas.

Para além deste factor, registámos construções de infra-estruturas, incluindo habitações, sem a observância das normas atinentes ao ordenamento territorial e sem consideração aos riscos de desastres naturais, o que agrava os efeitos da erosão, inundações e outras, provocando perdas de vidas humanas, destruição de residências e de infra-estruturas socioeconómicas.

O mais grave ainda, é que constatámos a provisão nesses locais, de serviços básicos de água, electricidade, televisão e outros, criando nas pessoas a convicção de estarem instaladas em zonas apropriadas.

Cientes desta realidade e no seguimento do plano de acção estabelecido com o Instituto Nacional de Gestão de Calamidades (INGC), realizámos encontros de trabalho envolvendo este Instituto, as administrações distritais e municipais para garantir a fiscalização da legalidade nas áreas ciclicamente afectadas pelas calamidades naturais.

Ainda na vertente do controlo da legalidade, as nossas acções incidiram sobre a fiscalização dos contratos celebrados entre o Estado e outros entes, com valor superior a 600 salários mínimos nacionais da função pública<sup>45</sup>.

Fiscalizámos<sup>46</sup> e emitimos parecer em 1.285 contratos, tendo, no geral, constatado as seguintes irregularidades:

- celebração de contratos com empresas inelegíveis para contratar com o Estado ou com a intervenção de pessoas sem mandato para representar as empresas contratantes;
- contratos celebrados com empresas constituídas a menos de 2 ou 3 meses, antes da adjudicação;
- contratos celebrados por funcionários e agentes do Estado desprovidos de competências para o efeito;

---

<sup>45</sup> Nos termos da alínea x), artigo 4 da Lei n.º 4/2017, de 18 de Janeiro.

<sup>46</sup> (Vide Anexo VII, Tabela 7, pg. 111)





- contratos celebrados com empresas que se propõem a executar certas obras ou serviços, que não fazem parte do seu alvará ou que estejam compreendidas em alvará de classe superior à que elas ostentam;
- contratos celebrados apenas para justificar despesas anteriormente realizadas, incluindo, de exercícios económicos anteriores;
- processos de contratação instruídos com documentos de habilitação pertencentes a empresa distinta da contratada;
- realização de gastos excessivos em aquisição de bens e serviços luxuosos que não são prioritários à instituição; e
- sobre facturação.

Em face destas constatações, nos processos sujeitos à fiscalização prévia, recomendamos às instituições a correcção das irregularidades, antes da sua submissão aos tribunais administrativos, sob risco de recusa do visto. Nos outros, isentos de fiscalização prévia, recomendamos a instrução de novos procedimentos de contratação, cumprindo o estabelecido na lei quanto à necessidade da economicidade, eficácia e eficiência, na realização das despesas públicas.

Dada a necessidade de garantir eficácia desta acção fiscalizadora do Ministério Público e melhor gestão dos recursos públicos, impõe-se a regulamentação deste procedimento.

No âmbito da defesa dos interesses dos menores, mormente, no que respeita à protecção alternativa em centros específicos<sup>47</sup>, fiscalizámos<sup>48</sup> 28 centros de acolhimento de menores em 4 províncias<sup>49</sup>.

Constatámos que a maior parte dos centros de acolhimento não respeita os procedimentos de funcionamento previstos na lei, não obstante albergarem menores que para lá são enviados por instituições públicas, como sejam, as direcções provinciais de género, criança e acção social.

Referimo-nos a deficientes condições na acomodação, higiene, saneamento, alimentação e frequência do ensino obrigatório do Sistema Nacional de Educação. Em algumas situações, os menores estão entregues por exemplo, a um único líder religioso que assegura as componentes de controlo, educação e orientação das crianças.

Constatámos, ainda, que, os menores acolhidos não têm a tutela institucional regularizada, o que impede que estes centros assegurem, plenamente, os direitos dos menores.

Com vista a pôr cobro a esta situação, orientámos os gestores dos centros de acolhimento para encetarem as diligências necessárias para a regularização da situação dos próprios centros e desencadearem processos de tutela institucional, no superior interesse da criança. Por outro lado,

---

<sup>47</sup> Sendo, 8 centros em Manica, 5 em Inhambane, 8 em Gaza e 7 em Cabo Delgado.

<sup>48</sup> Por força do artigo 77 da Lei nº 7/2008, de 15 de Julho, a fiscalização dos centros de acolhimento compete ao Ministério Público, à Acção Social e aos Tribunais.

<sup>49</sup> Com apoio dos nossos parceiros de cooperação, UNICEF.



instruímos as direcções provinciais da acção social para a observância dos procedimentos legais<sup>50</sup>, relativos ao acolhimento dos menores.

#### **4. Emissão de Pareceres Jurídicos**

No exercício da função consultiva, emitimos através do Conselho Técnico da Procuradoria-Geral da República, 8 pareceres jurídicos, a pedido de diversas entidades, contra 10, de igual período anterior.

No que concerne aos acordos ou contratos internacionais em que o Estado Moçambicano é parte, emitimos 10 pareceres jurídicos (*legal opinion*) a pedido do Ministério da Economia e Finanças, contra 08, de 2017. **(Vide Anexo VI, Tabela 8, pg. 171)**

Por solicitação dos órgãos locais do Estado das suas áreas de jurisdição, as procuradorias provinciais emitiram 26 pareceres jurídicos, contra 16, do período anterior.

#### **5. Recursos Extraordinários de Suspensão de Execução e Anulação de Sentenças Manifestamente Injustas ou Ilegais**

No período em análise, recebemos de cidadãos, entidades públicas e privadas, 88 solicitações para interposição do recurso extraordinário de suspensão de execução e anulação de sentenças manifestamente injustas ou ilegais.

---

<sup>50</sup> Em coordenação com a direcção da saúde, educação, entre outros, nos termos das Leis n.º 7/2008, de 9 de Julho, Lei de Promoção e Protecção dos Direitos da Criança, 8/2008 de 15 de Julho, Lei da Organização Tutelar dos Menores e da Resolução n.º 20/98, de 26 de Maio, que ratifica a adesão à Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança.





Analisadas as solicitações, a 45 não demos provimento, por não reunirem requisitos legais e 29 estão em tramitação. Interpusemos, junto do Tribunal Supremo, 14 recursos, contra 19, do ano anterior.

Fomos notificados de 5 acórdãos, sendo 2 relativos aos recursos interpostos em 2017 e os restantes 3, relativos ao ano de 2018.

## **6. Respostas às Solicitações da Comissão de Petições, Queixas e Reclamações da Assembleia da República**

Da Comissão de Petições, Queixas e Reclamações da Assembleia da República, recebemos 23 pedidos de esclarecimentos relativamente às petições de cidadãos dirigidas àquela Comissão, sendo 19 de foro administrativo, 3 de natureza cível e 1 criminal. No período em causa, respondemos a 18, contra 15, do ano anterior. Os restantes estão em tramitação nas instituições visadas.

## **7. Solicitações do Provedor de Justiça**

No período em análise, recebemos do Provedor de Justiça 6 solicitações de informação relativas às petições que lhe foram dirigidas<sup>51</sup>, que se encontram em tramitação, sendo 2 de foro cível, 3 administrativo e 1 criminal.

## **8. Acesso à Justiça**

Diversos factores convergem para a garantia do acesso efectivo do cidadão à justiça. Dentre estes, destaca-se o conhecimento dos direitos, liberdades

---

<sup>51</sup> Ao abrigo da Lei nº 7/2006, de 16 de Agosto.



e garantias individuais consagrados na Constituição da República e demais leis, condição, igualmente, necessária para o exercício pleno da cidadania.

Para a materialização deste desiderato, o Ministério Público colabora com outras instituições do Estado, bem assim, com a comunidade, em geral.

No período em análise, os magistrados, aos diversos níveis, prosseguiram com as acções de educação cívica e jurídica do cidadão, com recurso a palestras; distribuição e afixação de material gráfico em locais de maior concentração de pessoas e visibilidade, respectivamente; bem como a produção, difusão e exibição de material publicitário audiovisual, especialmente, concebido para o efeito.



Palestra dirigida a estudantes de uma escola secundária, subordinada ao tema a Protecção da Criança e o Combate ao Tráfico de Pessoas

Visando garantir o acesso à justiça, para além das reuniões<sup>52</sup> neste contexto, foram proferidas em todo o país, 1.726 palestras, contra 1.846, de igual período anterior. **(Vide Anexo VI, Tabela 2, pg. 165)**

As palestras tiveram lugar nas comunidades, nos estabelecimentos de ensino e nas instituições da Administração Pública, a nível central e local, tendo como beneficiários, entre outros, alunos das escolas primárias e secundárias, bem como dos institutos; professores e outros funcionários e agentes do Estado. Foram, igualmente, abrangidos trabalhadores por conta de outrem; líderes comunitários e religiosos; assim como membros dos conselhos consultivos distritais.

As temáticas abordadas variaram entre direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, em geral, direitos da criança, dos trabalhadores, dos reclusos, interesses colectivos e difusos, prevenção e combate à violência doméstica.

Foram, ainda, abordadas matérias referentes às medidas de coacção, mormente, a privação da liberdade e a concessão da liberdade condicional.

Capacitámos 963 funcionários afectos a diversos ministérios, institutos e fundos, bem como técnicos das empresas públicas, para assegurarem a realização das palestras e maior abrangência, permitindo, desta forma, que os magistrados se concentrem na actividade processual, sua função principal.

---

<sup>52</sup> Num total de 624.





As exposições e audiências são outras formas pelas quais, o Ministério Público toma contacto directo com o cidadão, ouvindo e aconselhando sobre como proceder para exercer os seus direitos e, nos casos em que se afigure necessária a sua intervenção, proceder conforme a lei.

No período em análise, recebemos 5.930 exposições, contra 5.306, e concedemos 22.014 audiências, contra 18.228, de igual período anterior. **(Vide Anexo VI, Tabelas 3 e 4, pg. 166 à 167)**

Na linha verde do Procurador-Geral da República e nas demais linhas do procurador, foram atendidas, em todo o país, 2.189 chamadas, contra 1.603 do período anterior, o que representa um acréscimo de 586. **(Vide Anexo VI, Tabelas 5 e 6, pg. 168 à 169)**

Nas exposições, audiências e chamadas telefónicas, os cidadãos suscitaram diversas questões, com destaque para as relativas ao estágio dos seus processos, muitos dos quais à ordem dos tribunais; direito à pensão de alimentos; direito do uso e aproveitamento de terra; e direitos emergentes da cessação de contratos de trabalho.

É notório o crescimento da consciência jurídica dos cidadãos, a avaliar pelo teor das exposições, natureza das questões suscitadas nas audiências, nas linhas verde e do procurador, entre outras formas de reclamação de direitos, o que é, em parte, fruto das contínuas acções de educação cívico-jurídica ao cidadão.

A par da massificação do conhecimento dos direitos, liberdades e garantias individuais dos cidadãos, prosseguimos, como já nos referimos anteriormente, com a expansão da cobertura territorial pelos serviços do Ministério Público.

No que respeita ao patrocínio judiciário aos cidadãos, a lei atribui ao Ministério Público o exercício do patrocínio oficioso dos trabalhadores e das respectivas famílias, em defesa dos seus direitos sociais<sup>53</sup>.

O Instituto do Patrocínio e Assistência Jurídica (IPAJ), instituição do Estado a quem compete a concretização do direito de defesa, assegurando aos cidadãos economicamente carenciados, o patrocínio judiciário e a assistência jurídica gratuitos, participa neste exercício, tendo prestado assistência a 219.035 cidadãos, em todo o País.

Um factor, igualmente, essencial para o efectivo acesso à justiça é a simplificação dos critérios de cálculo das custas, alargamento das isenções e modelo de taxação, matéria que esperamos ver tratada no processo de revisão do Código das Custas Judiciais, ora em curso.

---

<sup>53</sup> Vide artigo 4, alínea d), da Lei nº 4/2017, de 18 de Janeiro, Lei Orgânica do Ministério Público e Estatuto dos Magistrados do Ministério Público.





## CAPÍTULO III: CRIMINALIDADE

### 1. Situação e Evolução dos Índices de Criminalidade

A prevenção e o combate à criminalidade constitui imperativo dos órgãos da administração da justiça, impondo a participação de todos os segmentos da sociedade, na adopção de medidas e estratégias para fazer face às diferentes condutas criminosas.

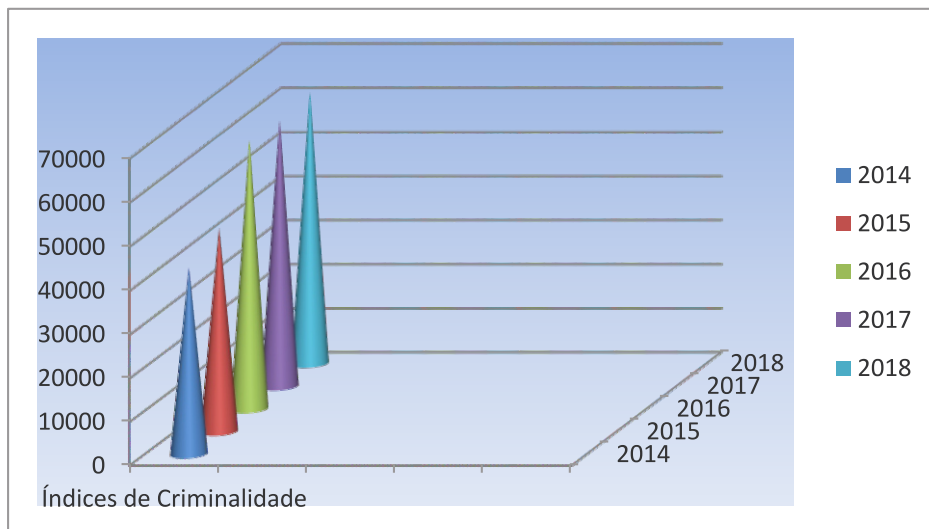
O ano de 2018 caracterizou-se pelo recrudescimento de homicídios e de roubos que, pela forma violenta dos actos de execução e número de vítimas, criaram instabilidade no seio da sociedade.

Continuam preocupantes os casos de violação de menores de 12 anos, com particular destaque para os perpetrados pelos próprios pais.

O tráfico de pessoas, tendo como principais vítimas jovens e crianças vulneráveis, aliciados com promessa de melhores condições de vida, de emprego e de formação técnico-profissional, continua a constituir um desafio para a nossa sociedade, o que demanda esforços conjugados na sua prevenção e combate.

Dados relativos aos índices de criminalidade, revelam o registo, em 2018, de 61.605 processos contra, 60.500 do ano anterior, o que constitui um aumento de 1.105 processos, correspondente a 1,8%. **(Vide Anexo VII, Tabela 1, pg. 175)**





Os crimes mais frequentes foram os de furto qualificado, com 9.560 processos, ofensas corporais voluntárias de que resulta doença ou impossibilidade para o trabalho, com 4.367 processos e roubo, com 3.867 processos. **(Vide Tabela do movimento processual nacional por tipo legal de crime, pgs. 210 à 216)**

Sobre estas e outras manifestações criminosas, passamos a desenvolver nos pontos que se seguem.

### 1.1. Crimes Contra a Vida

Dentre os crimes contra a vida, destacou-se, no período em análise, o de homicídio voluntário, não só pelo elevado número de vítimas, mas sobretudo pelas circunstâncias horripilantes em que os actos são praticados, e a repulsa do que fazem com os corpos das vítimas, como seja, o abandono na via pública, nas matas, nas valas de drenagem ou em obras inacabadas.



Em alguns pontos da Província de Cabo Delgado, com enfoque para os distritos de Macomia, Palma, Mocímboa da Praia, Quissanga e Nangade, temos estado a registar ataques às populações e instituições do Estado, em particular, as ligadas às Forças de Defesa e Segurança.

Estes actos, protagonizados de forma bárbara, por grupos de indivíduos, geram perturbação da ordem e da tranquilidade públicas, medo e insegurança, com implicações negativas para a convivência social, desenvolvimento das comunidades e dos megas projectos, o que nos remete a uma reflexão profunda sobre as causas deste tipo de criminalidade.

Os referidos indivíduos usavam, inicialmente, catanas e outras armas brancas, para ameaçar e agredir a população, bem como incitar à desobediência colectiva às leis, tendo passado a usar também armas de fogo, e a agir em grupos de maior dimensão.

Em relação a este fenómeno, realçamos alguns factos como o ocorrido no dia 5 de Outubro de 2017, em que, com recurso a armas de fogo, catanas, facas, arcos e flechas, atacaram, uma posição da Polícia de Protecção de Recursos Naturais e Meio Ambiente, na Localidade de Nangu, Aldeia de Auasse, Posto Administrativo de Diaca, Distrito de Mocímboa da Praia, onde subtraíram armas de fogo e munições e, tiraram a vida a um membro das Forças de Defesa e Segurança.





Em 2018, registou-se o aumento de casos daquela natureza, com homicídios e ofensas corporais, praticados de forma bárbara e cruel, ocasionando luto e tristeza no seio das comunidades, para além de forçar as populações a abandonarem os seus locais de residência em busca de refúgio, o que sugere uma organização e estruturação daqueles grupos.

Com efeito, no dia 15 de Abril de 2018, um grupo de indivíduos munidos de armas de fogo, atacou a Aldeia de Ncumbe, Localidade de Mute, Distrito de Palma, onde tirou a vida a um cidadão, incendiou 1 residência e destruiu bens da população.

No dia 20 de Abril de 2018, em idênticas circunstâncias, um grupo atacou a Aldeia de Muangaza, Posto Administrativo de Olumbe, Distrito de Palma, onde assassinou um menor de 14 anos. No mesmo posto administrativo, ocorreu outro ataque, no qual foram assassinadas 10 pessoas, destruídas residências e outros bens da população.

Relacionados com estes factos, foram, ao todo, instaurados 19 processos, com 339 arguidos, entre homens e mulheres, dos quais 275, em prisão preventiva e 64, em liberdade provisória, mediante Termo de Identidade e Residência.

Em 12 processos foi deduzida acusação e remetidos ao Tribunal Judicial da Província de Cabo Delgado, encontrando-se em instrução preparatória 7 processos.

Tratando-se de actos que atentam contra a vida e outros direitos fundamentais, bem como a segurança do Estado, envolvendo cidadãos nacionais e estrangeiros, urge adoptar mecanismos eficazes para a prevenção e repressão, de modo a garantir a tranquilidade, a integridade territorial e a soberania do nosso Estado.

Para fazer face a estas situações, temos prestado a nossa colaboração, nos termos da lei<sup>54</sup>, na definição de estratégias de prevenção e combate à criminalidade, juntamente com os demais órgãos de manutenção da lei, ordem, segurança e tranquilidade públicas.

No mesmo âmbito, reforçámos a nossa cooperação com a República Unida da Tanzânia e outros países da região, na perspectiva de garantir eficácia nas nossas acções de prevenção e combate.

Durante o ano de 2018, registámos, em todo o país, 1.321 processos de homicídio voluntário, contra 1.456, de igual período anterior. Foram despachados 1.247 processos<sup>55</sup>, tendo sido deduzida acusação em 825 e abstenção, em 422. Encontram-se em instrução preparatória 570.

Os dados indicam que, em 2018, houve uma diminuição de 135 processos em relação ao ano de 2017, correspondente à 9,3%. Entretanto, impõe-se a intensificação de acções de educação cívico-jurídica para elevação do sentido de respeito pela vida e dignidade da pessoa humana.

---

<sup>54</sup>Alínea i), do n.º 1, do artigo 97, da Lei n.º 4/2017, de 18 de Janeiro.

<sup>55</sup> Incluem processos transitados do ano anterior.





Do total dos homicídios, maior número registou-se na Província da Zambézia, com 309, seguida das Províncias de Manica e Tete, com 156 e 146, respectivamente.

Situação peculiar é a dos linchamentos, que causaram a morte de 43 pessoas, tendo sido instaurados igual número de processos, sobre os quais em 29 foi deduzida acusação e em 10 recaiu despacho de abstenção. Encontram-se em instrução preparatória 4 processos.

### **1.2. Tráfico de Pessoas e de Órgãos Humanos**

Continuámos a registar movimento crescente de crianças não acompanhadas e jovens, em busca de melhores condições de vida, oportunidades de trabalho ou de estudos, principalmente nos grandes centros urbanos, no país e no estrangeiro, situações que podem propiciar a ocorrência de casos de tráfico de pessoas e de órgãos humanos.

No domínio da prevenção, através dos Grupos de Referência Nacional, Provinciais e Distritais de Protecção à Criança e Combate ao Tráfico de Pessoas, prosseguimos com a realização de palestras e capacitação dos comités comunitários, com o propósito de reforçar a sua colaboração na divulgação e sensibilização às comunidades, envolvendo-as na prevenção deste mal.

Realizámos acções de capacitação de magistrados do Ministério Público e membros do SERNIC; agentes da polícia e da migração; técnicos do

Gabinete de Atendimento à Família e Menores Vítimas de Violência; técnicos da acção social; e jornalistas, em matérias de tráfico e migração segura, contribuindo para o melhoramento na identificação, intervenção e reintegração das vítimas de tráfico.

Em 2018, registámos 11 processos de tráfico de pessoas e de órgãos humanos, contra 7, de igual período anterior. Foi deduzida acusação em 7 processos, contra 4, em igual período anterior e 4, encontram-se em instrução preparatória. **(Vide Anexo VIII, Tabelas 2 e 3, pg.179 e 180)**

No período em referência, registámos uma subida do número de vítimas de tráfico de pessoas de 5, em 2017, para 26, das quais 21 destinavam-se à exploração laboral e 5 à exploração sexual, dentro e fora do país.

A Cidade de Maputo é a que registou o maior número vítimas, com um total de 19, das quais uma de nacionalidade estrangeira.

Estamos cientes que as estatísticas existentes sobre este ilícito criminal podem estar aquém do número real de vítimas, dado o secretismo e os meios ardilosos que caracterizam os actos de execução deste crime, o que justifica a intensificação de acções de educação cívico-jurídicas dos cidadãos.

As nossas acções de coordenação transfronteiriça têm permitido melhor articulação no tratamento de casos de tráfico e monitoria do processo de





repatriamento das vítimas, bem como, partilha de informações, através da Plataforma Conjunta Regional de Recolha de Dados<sup>56</sup>.

Queremos destacar o papel dos órgãos de comunicação social, que têm contribuído na denúncia de casos de tráfico de pessoas, permitindo, assim, a prevenção e combate deste fenómeno.

Não obstante a ratificação da Convenção de Palermo<sup>57</sup> e a aprovação da lei de prevenção e combate ao tráfico de pessoas e órgãos humanos<sup>58</sup>, continuamos a não dispor de instrumentos legais suficientes e adequados para reprimir todas condutas que configurem tráfico, situações que devem ser acauteladas no Código Penal, em processo de revisão.

### 1.3. Raptos

As medidas preventivas levadas a cabo e o reforço na capacitação dos recursos humanos ao longo dos últimos anos, têm trazido melhorias na investigação do crime de rapto.

No período em análise, registámos 14 processos de rapto, contra 18, de igual período anterior, destacando-se a Província de Gaza e Sofala, com 4 cada. Foram despachados 14 processos<sup>59</sup>, tendo sido deduzida acusação em 7, em 7 recai despacho de abstenção e 1 encontra-se em instrução

---

<sup>56</sup> Procede com a recolha e consolidação de dados de perfil da vítima, controlo da rota de tráfico, dados do traficante e seu *modus operandi*, bem como, o tipo de assistência à vítima de tráfico.

<sup>57</sup> Através da Resolução n.º 86, de 11 de Dezembro de 2002

<sup>58</sup> Lei n.º. 6/2008, de 9 de Julho.

<sup>59</sup> Incluem 1 processo transitado do ano anterior.

preparatória. (Vide Tabela do Movimento Processual Nacional por Tipo Legal de Crime, pg. 210)

Tendo em conta que este crime implica a ocultação das vítimas, em cativo, e a movimentação de elevadas somas de dinheiro exigidas pelos agentes do crime, a eficácia da nossa intervenção preventiva e repressiva exige o envolvimento de outras entidades públicas e privadas, e a colaboração dos cidadãos na denúncia de movimentos de pessoas e transações suspeitas.

#### 1.4. Crimes Contra a Liberdade Sexual

Em 2018 continuámos a registar aumento de casos de violência sexual, tendo como principais vítimas, mulheres e crianças.

No período em análise, foram instaurados, em todo país, 1.843 processos, contra 1.759 do ano anterior, verificando-se um aumento de 84 processos, correspondente a 4,8%.

Foram despachados 1.695 processos<sup>60</sup>, tendo sido deduzida acusação em 1.327<sup>61</sup> e em 368 recai despacho de abstenção. Encontram-se em instrução preparatória 574 processos.

Dos processos instaurados, 673 são referentes à violação de menores de 12 anos, contra 704 do período anterior, tendo-se verificado uma redução de

---

<sup>60</sup> Incluem processos transitados do ano anterior.

<sup>61</sup> 62 Processos foram remetidos ao tribunal para julgamento em processo sumário.



31 processos, correspondente a 4,4%. (**Vide Tabela do Movimento Processual Nacional por Tipo Legal de Crime, pg. 211**)

A Província da Zambézia e a Cidade de Maputo são as que registaram mais processos de crimes contra a liberdade sexual, com 263 e 240, respectivamente. Por seu turno, as Províncias de Cabo Delgado e Niassa são as que registaram menor volume processual, com 80 e 83, respectivamente.

Apontam-se como principais factores de risco, os de natureza socioeconómica, as crenças culturais, obscurantismo, consumo excessivo de álcool e drogas por parte dos agressores.

A família é o primeiro meio para proporcionar a protecção, o bem-estar, o desenvolvimento físico, intelectual e emocional das crianças. No entanto, constata-se a inversão de comportamentos que revelam a degradação de valores morais na nossa sociedade.

Como temos vindo a referir, na violência sexual contra as crianças, o autor tem, normalmente, uma relação familiar ou de proximidade com a vítima, o que pode inibir a denúncia dos actos anti-púdicos, perpetuando, assim, o acto criminoso.

Paralelamente às medidas preventivas e repressivas que temos vindo a levar a cabo, com vista à sensibilização dos cidadãos e à responsabilização dos infractores, é imperioso que as famílias sejam mais vigilantes na





detecção e denúncia destes casos, considerando que, como já nos referimos, este tipo de crime é muitas vezes perpetrado por pessoas muito próximas da vítima.

A título exemplificativo, na Cidade de Lichinga, Província de Niassa, um indivíduo mantinha, desde 2016, relações sexuais com a sua filha, actualmente, com 14 anos de idade. Para lograr os seus intentos, o infractor prometia oferecer-lhe a casa onde moravam e outros bens, como viatura e mobiliário. Em consequência da violação, a menor teve uma gravidez.

No processo, com o arguido preso, foi deduzida acusação e remetido ao Tribunal Judicial da Província de Niassa, no dia 26 de Novembro de 2018.

Dentre as consequências destes crimes, avultam os casos de gravidez, infecções de transmissão sexual e outros riscos para a saúde, bem assim, a desistência na frequência às aulas.

Apesar dos avanços registados na prevenção e combate a este fenómeno, permanece o grande desafio que se prende com o secretismo, o medo, estigma e vergonha das vítimas, que as impedem de denunciar, havendo necessidade de se intensificar as acções de sensibilização, assistência às vítimas e responsabilização dos infractores.





## 1.5. Violência Doméstica

A violência doméstica é uma realidade que está presente no quotidiano da maior parte das famílias moçambicanas, exigindo o reforço de medidas de sensibilização para o seu estancamento.

No período em análise, os Gabinetes de Atendimento à Família e Menores Vítimas de Violência Doméstica atenderam 13.950 casos<sup>62</sup>, contra 12.563, de igual período anterior, verificando-se um aumento de 1.387, correspondente a 11%.

Em geral, foram instaurados, em todo o país, 6.782 processos-crime, contra 6.209, de igual período anterior, o que representa um aumento de 573 processos, correspondente a 9,2%.

Foram despachados 6.749 processos<sup>63</sup>, tendo sido deduzida acusação em 6.580 e em 169 recaiu despacho de abstenção. Encontram-se em instrução preparatória, 303 processos.

A violência física simples é a que registou maior número de processos, com 3.672, e a violência moral, o menor número, com 12. **(Vide Tabela do Movimento Processual Nacional por Tipo Legal de Crime, pg. 211)**

A Cidade de Maputo e a Província de Inhambane registaram maior número de processos de violência doméstica, com 1.405 e 1.016, respectivamente.

<sup>62</sup> Nem todos os casos registados nos Gabinetes são de natureza criminal.

<sup>63</sup> Incluem processos transitados do ano anterior.

As Províncias de Sofala e de Cabo Delgado apresentaram menor volume processual, com 276 e 289, respectivamente.

Constitui preocupação, no tratamento e análise dos crimes de violência doméstica, a prática recorrente de alguns ofendidos, familiares, incluindo certas autoridades encarregues de desencadear o procedimento criminal, de desencorajar a instauração e prosseguimento da acção criminal, apelando à sua extinção, não obstante a natureza pública do crime.

Face à tendência crescente da prática deste tipo legal de crime e de forma a evitar a revitimização, urge dotar o Ministério Público, os tribunais, a polícia de competências técnicas para o cumprimento integral da lei de violência doméstica.

Impõem-se, ainda, o reforço das medidas de sensibilização às comunidades; aplicação de medidas de protecção à vítima e celeridade processual.

### **1.6. Tráfico de Estupefacientes e Substâncias Psicotrópicas**

O tráfico e o consumo ilícito de estupefacientes e substâncias psicotrópicas têm repercussão negativa no desenvolvimento socioeconómico do país e contribuem para o aumento da criminalidade, em particular a violenta.

Estes crimes contribuem para a instabilidade social, degradação da saúde física, mental e para a toxicod dependência dos cidadãos, sobretudo, dos jovens.





O nosso país é tido como um corredor privilegiado de tráfico de droga, com destino a vários países do nosso continente, Europa, Ásia e América, principalmente, através das fronteiras marítimas.

O combate à produção, ao tráfico e ao consumo de drogas é uma acção complexa, que impõe a conjugação de esforços de vários segmentos da sociedade e de instituições vocacionadas à prevenção e repressão destes males.

No ano de 2018, foram detidos, em todo o país, 764 cidadãos, contra 570, de igual período anterior, verificando-se um aumento de 194, correspondente a 34%.

Destaca-se o número de detenções, por tráfico de drogas, registado no Aeroporto Internacional de Maputo, num total de 25 casos, contra 11 do ano de 2017, envolvendo cidadãos moçambicanos e estrangeiros. Estes tinham a pretensão de usar o nosso país como corredor para tráfico de estupefacientes e percursores, transportados, normalmente, em malas ou no organismo, com destino a diferentes pontos do mundo.

Registámos, ainda, dois casos de tráfico de cocaína através do correio, o que revela que os traficantes tendem a diversificar os canais de transporte e *modus operandi*.

No ano de 2018, foram instaurados, em todo o país, 877 processos, contra 660, de igual período anterior, verificando-se um aumento de 217,

correspondente a 32,9%. Foram despachados 811 processos<sup>64</sup>, contra 666, de igual período anterior, equivalente a um aumento de 145, correspondente a 22%, e transitaram 233. **(Vide Tabela do Movimento Processual Nacional por Tipo Legal de Crime, pg.214)**

A Cidade de Maputo registou o maior volume processual, com 125 processos, seguida das Províncias de Inhambane, com 101, e da Zambézia, com 94 processos.

O incremento do número de processos resulta, em parte, dos esforços empreendidos pelas equipas multisectoriais nos portos, aeroportos e em outros postos fronteiriços. Destaca-se, ainda, o trabalho operativo da polícia, na identificação e desmantelamento de focos de produção, venda e consumo de drogas.

As apreensões efectuadas no ano de 2018 revelam que a *Cannabis Sativa* continua a ser a droga mais produzida e consumida no país. Entretanto, em 2018 registou uma redução nas quantidades apreendidas, de 7.614,807Kg, em 2017, para 5.293,8Kg, em 2018. Por outro lado, verificou-se um incremento nas apreensões de Cocaína, na ordem de 155,1Kg e de Efedrina, na ordem de 62,7Kg. **(Vide Anexo VIII, Tabela 1, pg.178)**

---

<sup>64</sup> Foram deduzidas acusações em 619 processos, 128 foram remetidos ao tribunal para julgamento em processo sumário e, foram proferidos despacho de abstenção em 64 processos. Destes, 37 foram arquivados e 27 aguardam a produção de melhor prova.





Queremos enaltecer o empenho das brigadas anti-droga do SERNIC no cumprimento dos prazos de instrução preparatória e de prisão preventiva, notando-se uma melhoria contínua em todo o processo de recolha e produção de elementos de prova, o que concorre para a responsabilização efectiva dos infractores.

Não obstante os resultados alcançados no âmbito da repressão, estamos cientes da necessidade do reforço da capacidade investigativa, através de especialização de magistrados e investigadores do SERNIC.

A nossa participação nas redes de cooperação jurídica e judiciária, designadamente, SADC<sup>65</sup>, CPLP<sup>66</sup>, Associação dos Procuradores de África (APA) e Associação Internacional dos Procuradores (IAP), tem contribuído na assistência mútua legal, troca de informações e implementação de estratégias integradas para a prevenção e combate a este tipo de criminalidade.

Destacámos a participação, no período em análise, no XVI Encontro de Procuradores-Gerais da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, realizado em Brasília, durante o qual, foi criada a Rede de Procuradores Anti-droga da CPLP, com objectivo de fortalecer os mecanismos de articulação entre os países parte e definir estratégias conjuntas, no âmbito da prevenção e combate ao narcotráfico.

---

<sup>65</sup> Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral.

<sup>66</sup> Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

## 1.7. Infracções Contra a Biodiversidade

Os crimes contra a biodiversidade são uma ameaça ao equilíbrio ecológico e têm assumido uma dimensão alarmante, com contornos de crime organizado e transnacional.

O nosso país apresenta índices elevados de abate de espécies protegidas da fauna e da flora, cujos produtos ou derivados são, por vezes, apreendidos no estrangeiro.

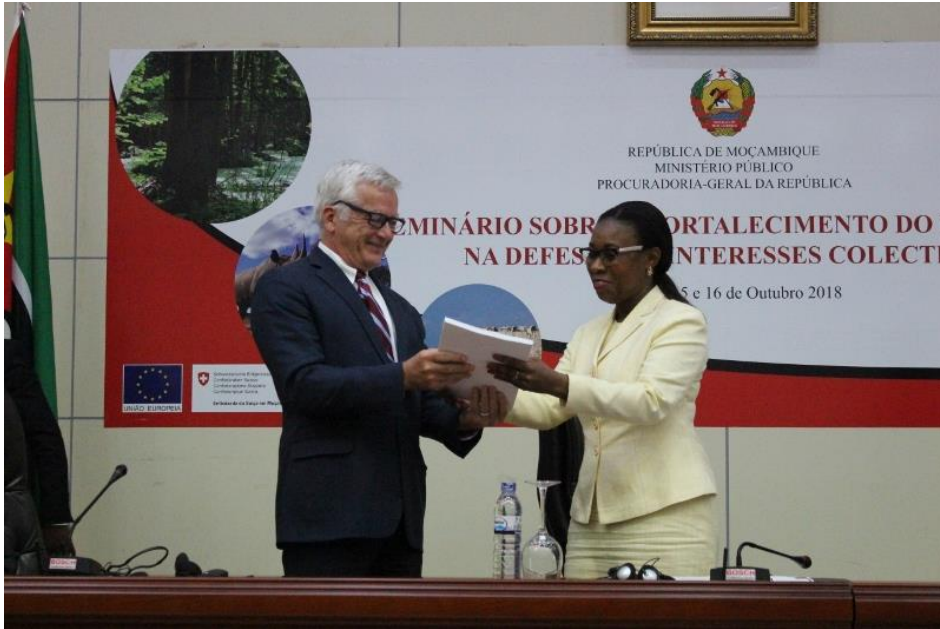
A prevenção e o combate a este tipo de infracções, em particular, o abate de espécies protegidas e o consequente tráfico de cornos de rinoceronte, pontas de marfim, dentes e unhas de leão e artefactos de outras espécies protegidas, constituem uma das nossas prioridades.

A par das acções de formação e capacitação técnica de magistrados, membros do SERNIC, funcionários da ANAC, da Autoridade Tributária e fiscais das áreas de conservação, operacionalizámos a Base de Dados para Monitoria e Rastreio de Processos de Crimes Contra a Fauna Bravia, em todas as procuradorias provinciais, exercício que resultou na melhoria do controlo dos processos; harmonização dos dados estatísticos; facilitação, partilha e consulta de informações; bem como no controlo e segurança dos produtos apreendidos.





Ainda em 2018, elaborámos, com o apoio dos parceiros de cooperação<sup>67</sup>, um Manual de Investigação e Procedimento Penal de Crimes contra a Fauna Bravia, que serve de instrumento orientador para os magistrados, no âmbito da instrução preparatória.



Lançamento do Manual de Investigação e Procedimento Penal de Crimes Contra a Fauna Bravia

Dados da Administração Nacional das Áreas de Conservação revelam que, no período em análise, foram abatidos, entre outros, 58 elefantes e 3 rinocerontes. Foram apreendidos 42Kg de cornos de rinoceronte e 3.487kg de pontas de marfim, provenientes da caça proibida.

<sup>67</sup> No âmbito da implementação do Projecto de Apoio ao Processamento de Crimes Contra a Vida Selvagem, financiado pela USAID.



Preocupa-nos o desvio de pontas de marfim e cornos de rinoceronte, entre outros produtos de espécies protegidas da fauna e flora, que foram apreendidos, catalogados e depositados à guarda das autoridades competentes.

No Porto de Maputo, por exemplo, a 12 de Abril de 2017, foi apreendido um contentor, com 3.024kg de pontas de marfim, devidamente catalogadas pela ANAC, em processo de exportação para o Reino do Camboja, tendo como remetente uma empresa moçambicana de comércio de vestuário, que, entretanto, se dedicava ao tráfico de espécies protegidas da fauna. O processo encontra-se em fase de instrução preparatória, com 3 arguidos em liberdade provisória.

Já a 13 de Dezembro de 2018, foi apreendido, mais um contentor que se encontrava num Porto em Camboja<sup>68</sup> havia mais de 1 ano, proveniente de Moçambique, com 3,2 toneladas de pontas de marfim, igualmente registadas e catalogadas pela ANAC, o que pressupõe que também tenham sido subtraídas dos armazéns daquela instituição.

Decorrem diligências junto das autoridades moçambicanas e do Reino do Camboja, para a identificação dos autores e conseqüente responsabilização.

---

<sup>68</sup> Porto Autónomo de Phnon Penh.



Impõe-se, deste modo, o reforço dos mecanismos de controlo interno, com vista a evitar a reintrodução destes produtos no circuito do comércio ilegal, sendo, mais tarde, apreendidos no país ou no estrangeiro.

Nos parques de conservação transfronteiriços foram detidos, por prática de crimes de abate de espécies proibidas ou protegidas, 535 caçadores ilegais, dos quais 14 estrangeiros e, apreendidas 158 armas de fabrico convencional e artesanal.



Detenção de um caçador furtivo



As fragilidades no processo de controlo dos períodos de defeso para a caça e a pesca têm concorrido para o aumento de número de casos de caça e pesca ilegais, comprometendo a reprodução e desenvolvimento das

espécies, em particular das que se encontram em vias de extinção, tendo sido abatidas, entre outras espécies, 18 tartarugas marinhas e 6 dugongos<sup>69</sup>.

Em todo o país, foram instaurados 639 processos, por crimes contra a biodiversidade, contra 624 de igual período anterior, verificando-se um aumento de 15, correspondente à 2,4%. Foram despachados 619 processos<sup>70</sup>, tendo sido deduzida acusação em 535 e abstenção em 84, dos quais 24 arquivados e 60 aguardam a produção de melhor prova.

No ano de 2018, registou-se um aumento de casos de pesquisa e exploração ilegal de recursos minerais, com um total de 103 processos, contra 65, de igual período anterior. **(Vide Tabela do Movimento Processual Nacional por Tipo Legal de Crime, pg. 212)**

Na sua maioria, estes casos estão ligados à extracção ilegal de ouro e outros minérios, actividade que tem provocado, mortes, poluição dos rios, erosão dos solos e aluimento de terras, com uma repercussão directa na vida das comunidades locais.

A título de exemplo, na sequência do garimpo ilegal praticado numa área concessionada a uma empresa ligada ao ramo da indústria extractiva, no Distrito de Montepuez, na Província de Cabo Delgado, ocorreu aluimento de terra, provocando a morte de 9 pessoas e ferimentos a 2.

---

<sup>69</sup> Por prática destas infracções foram detidos, no geral, 4.072 pescadores ilegais, dos quais 611 estrangeiros.

<sup>70</sup> Incluem processos transitados do ano anterior.





Na Povoação de Matimati, Distrito de Sussundenga, Província de Manica, 5 indivíduos foram surpreendidos em flagrante delito pelos fiscais, no interior da Reserva Natural de Chimanimani, a proceder à extracção ilegal de ouro. No processo, com os arguidos em prisão preventiva, foi deduzida acusação e remetida ao Tribunal Judicial da Província de Manica, em 26 de Outubro de 2018.

A exploração ilegal de madeira e o uso descontrolado da energia da biomassa têm provocado a devastação de grandes áreas florestais.

No período em análise, registámos 187 processos de exploração e transporte ilegal de recursos florestais, contra 222, de igual período anterior, verificando-se uma redução de 35, correspondente a 15,8%.

Foram despachados 189 processos<sup>71</sup>, tendo sido deduzida acusação em 166 e abstenção, em 23. Transitaram para o período seguinte 75.

Persistem desafios que se prendem, por um lado, com a divulgação da legislação para o exercício da actividade de exploração dos recursos minerais e florestais e, por outro, com o fortalecimento da capacidade técnica dos magistrados do Ministério Público e membros do SERNIC, nestas matérias.

Impõe-se, por isso, que as autoridades competentes, em coordenação com as comunidades, reforcem as medidas de fiscalização e de gestão de

---

<sup>71</sup> Incluem processos transitados do ano anterior.

recursos florestais e minerais, de modo a garantir o cumprimento dos padrões de desenvolvimento sustentável e a observância dos níveis de emissão de gases de efeito estufa.

### **1.8. Branqueamento de capitais**

O branqueamento de capitais é um tipo legal de crime conexo a outras infracções, quais sejam corrupção, fraude fiscal, tráfico de droga, de armas ou de pessoas, com graves repercussões sobretudo, nos domínios económico e social.

Este crime traduz-se na utilização do sistema financeiro e de entidades não financeiras, tais como, imobiliárias, casas de câmbio, bancos de fachada, sociedades de advogados, entre outros, para colocação, circulação e integração de bens e produtos do crime.

Ao longo do período em análise, recebemos, de instituições financeiras e outras, 48 comunicações de operações suspeitas, que resultaram na instauração de 32 processos-crime.

A maioria reportava depósitos de avultadas somas de valores, seguidos de levantamentos ou transferências suspeitas; abertura de contas com documentos falsos, com nomes supostos ou que se prestam à confusão.

A disponibilização de serviços financeiros, sem o controlo adequado, sobretudo no que concerne às informações prestadas pelos clientes, expõe





as instituições financeiras ao perigo da sua utilização pelos agentes do crime.

Em 2018, registámos 41 processos-crime, contra 40 em 2017. Foram despachados<sup>72</sup> 11, tendo sido deduzida acusação em 3, abstenção em 8 e 72 encontram-se em instrução preparatória. **(Vide Anexo VIII, Tabela 5, pg. 182)**

A Cidade de Maputo, com 27, foi a que mais processos registou, seguida da Província de Nampula, com 8.

A complexidade na investigação e instrução preparatória dos processos, decorrente da necessidade de envolvimento de outras áreas de conhecimento e instituições; do carácter transnacional; e da falta de especialização dos magistrados do Ministério Público e dos membros do SERNIC, influi na formação do corpo de delito e, conseqüentemente, na morosidade processual.

É nesta perspectiva, que se espera a criação de um gabinete de recuperação de activos, congregando conhecimentos técnicos especializados, permitirá uma investigação financeira e patrimonial eficiente, que garanta a identificação, localização e apreensão de bens ou produtos relacionados com actividades ilícitas, praticadas no país ou no estrangeiro, bem assim, assegurar a cooperação com unidades similares de outros países.

---

<sup>72</sup> Inclui processos transitados do ano anterior.

Reiteramos, por isso, a urgência na aprovação de uma lei de recuperação e gestão de activos, com vista a tornar a acção penal efectivamente suficiente para despossar os criminosos dos proventos e produtos do crime e, por esta via, demonstrar que o crime não compensa, evitando que as organizações criminosas perdurem no tempo.

Com vista a responder a estes desafios, em colaboração com os Ministérios da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos e da Economia e Finanças; da Autoridade Tributária e do GIFiM, com o apoio dos parceiros de cooperação<sup>73</sup>, criámos uma equipa composta por magistrados, investigadores, conservadores, notários e analistas financeiros para assegurar as acções de recuperação de activos.

A este esforço, juntam-se as acções que têm estado a ser desenvolvidas pelas equipas especializadas compostas por magistrados do Ministério Público e investigadores do SERNIC que se ocupam, exclusivamente, de crimes económico-financeiros.

Fruto da nossa articulação com o Banco de Moçambique, bancos comerciais e demais instituições financeiras, estão em curso acções com vista a garantir melhor identificação e controlo das transacções suspeitas, nos termos da lei<sup>74</sup>.

---

<sup>73</sup> Instituto Basileia.

<sup>74</sup> Artigos 9 e seguintes, da Lei nº 14/ 2013, de 12 de Agosto.





## 1.9. Crimes Informáticos

Ao mesmo tempo que as tecnologias de informação e comunicação vieram revolucionar a sociedade, tornando o mundo uma verdadeira aldeia virtual, o seu mau uso pode torná-las numa ameaça global.

É que, com recurso a um computador, *smartphone* ou outro engenho similar, conectado à internet, é possível, a partir de qualquer localização, invadir a esfera privada de outrem e cometer diversas infracções, desde injúria, difamação, calúnia, apropriação ilícita de dinheiro, violação da propriedade intelectual, entre outras.

Ao arrepio das mais elementares regras de convivência social, tem sido comum a repassagem de informações, com o claro fito de denegrir a imagem e o bom nome de pessoas ou de instituições públicas e privadas.

Devemos pautar pela utilização consciente dos meios tecnológicos, para não nos transformarmos numa sociedade sem valores, onde o vilipêndio, a disseminação de palavras de ódio, vingança e incitamento à violência atizam os ânimos, colhem aplausos e arrastam seguidores.

A este propósito, o Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, o Eng.º António Guterres disse, à margem da apresentação de uma exposição<sup>75</sup>, na Sede da organização, em Nova Iorque, que expressões de ódio estão a aumentar em número e formas e assumem proporções

---

<sup>75</sup> Bayond Duty.



incomuns com a propagação de mensagens, na internet, incitando à violência.

Enfatizou que “Temos que estar atentos e fazer tudo, para que triunfem os valores da tolerância, do respeito mútuo, da convivência pacífica entre comunidades, porque só assim o mundo poderá viver em paz.”

As especificidades tecnológicas, o carácter transnacional, a dificuldade na identificação dos seus agentes e os efeitos dos crimes informáticos, tornam a sua investigação ainda mais complexa e um desafio acrescido para o Ministério Público.

Cientes desta realidade, participámos em acções de formação sobre o cibercrime, incluindo matérias de segurança informática e cooperação jurídica e judiciária.

No período em análise, foram instaurados 442 processos<sup>76</sup>, contra 357, de igual período anterior, verificando-se um aumento de 85, correspondente a 23,8%. Foram despachados 366 processos<sup>77</sup>, tendo sido deduzida acusação, em 189, abstenção, em 177 e 224 encontram-se em instrução

---

<sup>76</sup> Dos quais, 72 na Cidade de Maputo, 58 em Gaza, 50 em Inhambane, 41 em Manica, 68 em Tete e 37 em Nampula, que incidiram nos seguintes tipos legais de crime, clonagem de cartões, furto informático de moedas ou valores, burla por meios informáticos e nas comunicações, violação de direito de autor com recurso a meios informáticos, fraude relativa aos instrumentos e canais de pagamento electrónico e difamação e ameaças através das redes sociais.

<sup>77</sup> Incluem processos transitados do ano anterior.



preparatória. (Vide Tabela do Movimento Processual Nacional por Tipo Legal de Crime, pg. 212)

No mesmo período, os bancos comerciais reportaram 1.650 casos de operações suspeitas, com um prejuízo de 78.654.899,48MT (setenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove meticais e quarenta e oito centavos).

Por exemplo, duas instituições bancárias foram defraudadas com recurso à plataforma *Internet banking* e clonagem de cartões, através das quais os infractores, em conluio com os trabalhadores bancários e de operadoras de telefonia móvel, identificavam números de contas e contactos telefónicos a elas associados e efectuavam transferência de valores para outras, usadas para ter acesso aos montantes.

Durante o ano de 2018, algumas instituições da Administração Pública foram alvo de ataques cibernéticos, caracterizados pelo acesso a alguns computadores, para de seguida, se encetarem ataques a terceiros, o que originou, ao nível do espaço cibernético, mancha de reputação dos endereços do Governo na *internet*. Foi instaurado 1 processo que se encontra em instrução preparatória.

Para se enfrentar a criminalidade informática com eficácia, é fundamental a cooperação internacional, daí mostrar-se necessário que Moçambique ratifique os instrumentos internacionais relativos à prevenção e combate aos crimes informáticos.



A este respeito gostaríamos de congratular esta Magna Casa pela ratificação da Convenção da União Africana sobre Cibersegurança e Protecção de Dados Pessoais, instrumento que define as normas de segurança essenciais para a criação de um espaço digital credível para as transacções electrónicas; de protecção de dados pessoais; bem como de promoção da cibersegurança.

Reafirmamos, mais uma vez, a necessidade da adesão do nosso país à Convenção de Budapeste, que visa harmonizar a legislação, propiciar a cooperação internacional e facilitar a investigação de crimes informáticos e de medidas processuais destinadas a regular a forma de obtenção da prova digital.

A adesão a esta convenção permitirá que o nosso país beneficie de assistência técnica e auxílio mútuo-legal, que, mesmo na situação de ausência de acordos bilaterais, participe no Comité da Convenção sobre delito cibernético e crie maior confiança ao sector privado.

#### **1.10. Homicídios e Ofensas Corporais Involuntários Resultantes de Acidentes**

Os acidentes, com enfoque para os de viação, continuam a constituir um verdadeiro flagelo para a nossa sociedade, o que nos remete a uma reflexão profunda sobre as medidas eficazes para a sua prevenção e combate.





Segundo o Instituto Nacional dos Transportes Terrestres (INATTER), no ano 2018 registaram-se 1.553 acidentes de viação, contra 1.887 do ano 2017, verificando-se um decréscimo equivalente a 18%.

Destes acidentes, resultaram 1.164 mortes e 2.703 feridos, contra 1.196 e 3.543, de igual período anterior, respectivamente.

A Cidade e a Província de Maputo continuam a ocupar lugares de destaque, com 480 e 222 acidentes de viação, respectivamente.

Foram instaurados 2.632<sup>78</sup> processos-crime, contra 2.966, de igual período anterior, sendo 1.198 por homicídio involuntário<sup>79</sup>, 1.032 por ofensas corporais involuntárias e 111 por abandono de sinistrados.

Do total de processos tramitados, foram despachados 2.659, tendo sido deduzida acusação, em 2.402 e abstenção, em 257. Encontram-se em instrução preparatória 355 processos. **(Vide Anexo VIII, Tabela 4, pg. 181)**

Preocupam-nos os dados relativos à perda de vidas humanas resultante de atropelamentos, num total de 811 casos, com 521 óbitos, contra 846, de igual período anterior, verificando-se uma diminuição de 35 casos, correspondente a 4,1%.

---

<sup>78</sup> Dos quais 291 por danos.

<sup>79</sup> Incluem processos transitados do ano anterior.

Reiteramos a necessidade para a mudança de comportamento dos automobilistas, sobretudo os dos transportes colectivos e semi-colectivos de passageiros.

Comportamento positivo exige-se também do cidadão na via pública pois, se por um lado, é notório o desrespeito frequente do condutor pelas normas de trânsito, por outro, o peão não respeita as regras de travessia das vias.

Agrava, ainda, este cenário a fraca incidência na responsabilização dos automobilistas e dos peões, associada às condutas de alguns agentes da Polícia de Trânsito que, ao invés de tomar medidas sancionatórias, enveredam por práticas corruptas, gerando o sentimento de impunidade, o que concorre para a contínua violação das regras de trânsito.

Preocupa-nos ainda, a ocorrência de naufrágios, que no período em análise, causaram 88 mortes, dos 64 casos registados, contra 49, em 2017, o que representa um aumento de 30,6%. Na sequência, foram instaurados 6 processos, tendo sido deduzida acusação em 1 e 5 encontram-se em instrução preparatória.

Por exemplo, no dia 18 de Maio de 2018, na zona de Paquissanga, no Distrito do Ibo, uma embarcação transportando 53 pessoas das quais, 51 passageiros, 2 tripulantes, para além de carga diversa, naufragou causando a morte de 5 pessoas.





Da investigação concluiu-se que a embarcação, com excesso de passageiros e de carga, não estava registada, não tinha sido vistoriada e nem levava coletes de salvação, para além de que um dos tripulantes, o auxiliar, não estava inscrito na Administração Marítima.

Em consequência, foi instaurado um processo, com 2 arguidos, tendo sido julgados e condenados pela prática de crimes de homicídio involuntário na pena de 1 ano de prisão, convertida em multa.

Queremos deixar, uma vez mais, o nosso apelo às instituições de fiscalização para intensificarem as suas acções, devendo, igualmente, elaborar estratégias de prevenção dos acidentes.

### **1.11. Imigração Ilegal**

O nosso país vem registando um elevado fluxo de imigrantes ilegais, envolvendo, entre outros, cidadãos de nacionalidades Bengáli, Malawiana, Etíope, Zimbabweana, Congolesa e Tanzaniana que vêm a Moçambique, alegadamente, em busca de melhores condições de vida ou em trânsito.

Os postos fronteiriços dos Aeroportos Internacionais de Maputo e de Nampula, Ressano Garcia, Machipanda, Calómuè, Zóbuè, Melosa, Namoto e Namatili continuam a ser a porta de entrada dos imigrantes ilegais, mediante o uso de documentos falsos ou com declarações falsas. Acresce que os referidos documentos são emitidos com a cumplicidade de funcionários públicos, revelando actos de corrupção.

Situação igualmente preocupante é a de cidadãos estrangeiros que, fora dos casos permitidos por lei, obtêm e ostentam passaportes moçambicanos, no estrangeiro.

A título exemplificativo, na República Popular da China foram detidos 45 cidadãos de nacionalidade nigeriana, por tráfico de droga e outros crimes, ostentando passaportes moçambicanos.

Os referidos passaportes foram emitidos, em Moçambique, pelo Serviço Nacional de Migração (SENAMI), sem que aqueles cidadãos estrangeiros tivessem alguma vez estado em Moçambique. Os dados de identificação dos passaportes em causa, apesar de ostentarem fotografias dos usuários, dizem respeito a cidadãos moçambicanos que submeteram formalmente pedidos para emissão de passaporte.

Em consequência, foi instaurado um processo-crime, com 15 arguidos, todos funcionários daquela instituição, que se encontra em instrução preparatória.

Outra situação é relativa a uma funcionária, oficial superior, afecta ao Serviço Nacional de Migração, que facilitou a emissão de 17 vistos de fronteira, cuja validade é de 30 dias, a favor de igual número de cidadãos, de nacionalidade nigeriana, sem que estivessem, à entrada, no território nacional, como é exigido neste tipo de visto.





Após a concessão dos vistos, os beneficiários entraram no nosso país; entretanto, expirado o tempo de permanência, nos termos da lei, não há registo de saída dos indivíduos em causa. O processo, com a arguida em liberdade, mediante caução, encontra-se em instrução preparatória.

As medidas preventivas de inspeção documental nos postos transfronteiriços, acções de fiscalização migratória, patrulhamento ao longo da fronteira, reforço de meios humanos e materiais, permitiram que o Serviço Nacional de Migração, em coordenação com as demais instituições, constatassem a entrada e permanência no território nacional, de 2.545 imigrantes ilegais.

A par destas medidas que devem ser contínuas, impõe-se a instalação de um sistema *online* para eficácia na confirmação dos vistos.

Em 2018, foram instaurados 58 processos por imigração ilegal, contra 91, de igual período anterior, verificando-se uma diminuição, correspondente a 36.3%.

Foram despachados 57 processos<sup>80</sup>, tendo sido deduzida acusação em 48, em 9 abstenção e 57 transitaram para o período seguinte.

No período em análise, foram registadas as seguintes contravenções<sup>81</sup>: permanência ilegal em território nacional de 344 estrangeiros, contra

---

<sup>80</sup> Incluem processos transitados do período anterior.

<sup>81</sup> Segundo dados do Serviço Nacional de Migração (SENAMI).



1.490; imigração clandestina de 2.093 estrangeiros, contra 2.150; e 118 estrangeiros que não obedeceram às normas jurídicas internas, contra 306.

Paralelamente, foram aplicadas medidas administrativas de repatriamento a 2.565 cidadãos, contra 3.946, em 2017, o que corresponde a um decréscimo de 35%.

A Província de Tete é a que registou o maior número de repatriados, com 1.330, comparativamente aos 2.104 verificados, em 2017, na Província de Cabo Delgado.

### **1.12. Ilícitos Eleitorais**

Em 2018, decorreram as Quintas Eleições Autárquicas, para eleição dos membros das assembleias autárquicas e dos presidentes dos conselhos autárquicos, cujos resultados foram validados e proclamados pelo Conselho Constitucional.

Foram instaurados, em todo país, 110 processos de ilícitos eleitorais, com maior incidência no crime de dano em material de propaganda eleitoral, com 45 e de falsificação de documentos relativos à eleição, com 13.

Foram despachados 95 processos, dos quais 83 foram remetidos ao tribunal para julgamento em processo sumário-crime. Foi deduzida acusação, em 5, abstenção, em 7 e 15 encontram-se em instrução preparatória. **(Vide Anexo VIII, Tabela 6, pg. 183; e Tabela do Movimento Processual Nacional por Tipo Legal de Crime, pg. 214)**





As Províncias de Nampula e Sofala são as que registaram o maior número de processos, com 26 e 19, respectivamente, sendo que as de Maputo, com 1, Cabo Delgado, Gaza e a Cidade de Maputo, com 5 processos cada, registaram menor número.

A capacitação de magistrados judiciais e do Ministério Público, em matéria de legislação eleitoral, contribuiu para o seu domínio, o que se traduziu na melhor tramitação e celeridade processual.

Há necessidade de os órgãos da administração eleitoral, actores políticos e organizações da sociedade civil redobram esforços na educação cívica dos cidadãos, para se absterem de comportamentos que consubstanciem ilícitos eleitorais.

As alterações sistemáticas da legislação, nas vésperas dos pleitos eleitorais, concorrem para a instabilidade e fraco domínio ou, mesmo, desconhecimento das leis pelas instituições, agentes eleitorais e eleitores.

Considerando que, no presente ano, irão decorrer Eleições Gerais e das Assembleias Provinciais, gostaríamos de aproveitar esta oportunidade para apelar ao engajamento de todos os órgãos da administração eleitoral, partidos políticos e aos cidadãos em geral, para promoção de uma cultura de paz, harmonia social e fortalecimento da democracia e do Estado de Direito.

Excelências,

Da abordagem sobre a situação da evolução dos índices de criminalidade, torna-se evidente que, no período em análise, registámos um desempenho satisfatório, pesem embora as adversidades e os desafios a que já nos referimos, sobretudo, na prevenção e combate aos crimes complexos e violentos, muitos dos quais, praticados por organizações criminosas, com ligações internacionais.

Um outro desafio particular na prevenção e combate à criminalidade prende-se com a proliferação de armas de fogo de fabrico convencional ou artesanal, muitas das quais, depois de apreendidas não têm tido o tratamento legal, facto que propicia o seu retorno às mãos dos criminosos. O controlo das armas apreendidas passa pela observância dos procedimentos legais, pelo incremento da capacidade dos laboratórios de criminalística, para melhor identificação e registo das mesmas, bem como, pelo fortalecimento dos órgãos de controlo interno.

Para fazer face aos referidos desafios, realizámos, com apoio dos nossos parceiros de cooperação, acções de formação e de capacitação técnica de magistrados, membros do SERNIC, e outros actores que colaboram na prevenção e combate à criminalidade, dotando-os de ferramentas especializadas nas diversas áreas de intervenção. **(Vide Anexo I, Tabela 21, pg. 144)**





Privilegiamos a articulação com as nossas congéneres, através do reforço da nossa participação nas redes regionais e intercontinental de cooperação jurídica e judiciária.

Prevalece a necessidade da realização de estudos especializados mais aprofundados sobre as causas de algumas condutas criminais, que resultam em homicídios voluntários por linchamento, violações sexuais e violência doméstica, o que permitiria a adopção de estratégias eficazes de prevenção e combate a estes comportamentos.

A este propósito, queremos, uma vez mais, lançar um repto para as instituições de investigação, no sentido de desenvolverem estudos sociológicos, antropológicos e criminológicos.

Por outro lado, a adopção de uma política criminal, como instrumento de orientação da actuação dos diferentes sectores que lidam com estas matérias, pode contribuir para a projecção e execução das estratégias sectoriais de prevenção e combate à criminalidade. Com efeito, estão em curso acções, em colaboração com a Academia de Ciências Policiais (ACIPOL), visando a elaboração de uma proposta a submeter ao Governo.

## CAPITULO IV: PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

A corrupção é um mal que prejudica o desenvolvimento económico e social e perpetua a pobreza dos povos, por se traduzir no desvio de recursos necessários para a provisão de serviços básicos à sociedade.

Trata-se de um problema global, razão pela qual, não estando os países africanos alheios a esse fenómeno, a União Africana (UA) adoptou um posicionamento claro e firme para as lideranças do continente, no sentido de que é fundamental realizar acções enérgicas e concertadas de prevenção e combate à corrupção, declarando o ano de 2018 como sendo o ano africano do combate à corrupção.

A adopção da Declaração, pela Cimeira dos Chefes de Estado e de Governo da União Africana<sup>82</sup>, estimulou uma maior reflexão sobre os efeitos da corrupção na nossa Administração Pública.

Nesse contexto, em coordenação com o Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, realizámos um seminário sobre a ética pública e promovemos debates públicos na rádio e televisão sobre a mesma matéria.

---

<sup>82</sup> Que decorreu em Junho de 2017, na Mauritânia, sob o lema *Vencer a Luta Contra a Corrupção: Uma Via Sustentável para a Transformação de África*.



Participámos, ainda, na 2ª Reunião Anual de Diálogo Africano sobre o Combate à Corrupção<sup>83</sup>, que decorreu na República Unida da Tanzânia, onde foram debatidos os desafios da prevenção e combate à corrupção no continente.

A prevenção e o combate à corrupção continuam a constituir prioridade nacional e o Ministério Público, na qualidade de garante da legalidade e titular da acção penal<sup>84</sup>, no período em análise, actuou em várias vertentes, com vista à erradicação do flagelo.

Desde Março de 2018 a nossa actuação desenvolve-se à luz do segundo Plano Estratégico do GCCC (2018-2022), cujo lançamento foi dirigido por Sua Excelência o Presidente da República de Moçambique.



Cerimónia do II Plano Estratégico do GCCC (2018-2022)

<sup>83</sup> De 30 de Setembro a 6 de Outubro de 2018, sob o lema *Reunião Anual de Diálogo Africano sobre o Combate à Corrupção*.

<sup>84</sup> Artigo 236 da Constituição da República e artigo 4 da Lei nº 4/2017, de 18 de Janeiro.



Trata-se de um instrumento orientador para um período de cinco anos, que tem como objectivos principais: o fortalecimento e a melhoria do desempenho institucional; a promoção de uma cultura de transparência e de integridade nas instituições do Estado e no sector privado; bem como a melhoria da articulação interinstitucional, com vista a um harmonioso desenvolvimento económico e social do país.

Este instrumento assenta em 4 grandes pilares que se complementam entre si, nomeadamente: i) quadro da legislação anticorrupção; ii) políticas, estratégias e planos de acção; iii) prevenção e combate à corrupção e iv) desenvolvimento institucional.

Destaca-se o terceiro pilar do Plano Estratégico, relativo à prevenção e combate à corrupção, que preconiza, entre outras acções, o aperfeiçoamento e harmonização dos planos de acção de todas as instituições do Estado, consentâneo à Estratégia da Reforma e Desenvolvimento da Administração Pública 2012-2025 (ERDAP)<sup>85</sup>.

Neste contexto, realizámos, no período em análise, encontros de trabalho com os Secretários-Gerais e Permanentes das instituições públicas<sup>86</sup>, onde

---

<sup>85</sup> Componente 1, atinente ao reforço da integridade e combate à corrupção, aprovada pelo Conselho de Ministros no dia 22 de Novembro de 2016, na sua 40ª Sessão Ordinária.

<sup>86</sup> Tribunal Supremo, Tribunal Administrativo, Procuradoria-Geral da República, Conselho Superior da Magistratura Judicial, Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, Ministérios da Economia e Finanças (MEF), Administração Estatal e Função Pública (MAEFP), Negócios Estrangeiros e Cooperação (MINEC), Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional (MCTESTP), Agricultura e Segurança Alimentar (MASA), Trabalho, Emprego e Segurança Social (MITESS), Mar, Águas Interiores e Pesca (MIMAIP), Saúde (MISAU), Combatentes (MICO), Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos





definimos as linhas para a efectiva implementação dos planos de acção de combate à corrupção pelas instituições públicas, a todos os níveis<sup>87</sup>.

Determinados na elevação da capacidade interventiva dos órgãos inspectivos da Administração Pública e no fortalecimento do seu papel, levámos a cabo acções de monitoria em todas as províncias do país, em colaboração com os governos provinciais.

A nossa intervenção na componente de controlo interno, através de acções de formação<sup>88</sup>, tem estado a contribuir igualmente, para o aumento da qualidade das inspecções realizadas pelos órgãos de controlo interno, assim como do número de relatórios de inspecções enviados ao Gabinete Central de Combate à Corrupção, permitindo, desta forma, a responsabilização disciplinar e penal dos infractores por prática de actos de corrupção.

---

(MOPHRH), Justiça e Assuntos Constitucionais e Religiosos (MJCR), Juventude e Desportos (MJD), Recursos Minerais e Energia (MIREME).

<sup>87</sup> Tais como o dever de cada instituição: elaborar o seu Plano de Acção de Prevenção e Combate à Corrupção e ser objecto de monitoria e avaliação pelos respectivos Conselhos Consultivos; alocar orçamento para a execução de actividades que visem prevenir a corrupção; desencadear mecanismos apropriados para o estudo da legislação anticorrupção; promover debates sobre os males da corrupção, com o envolvimento de políticos, sector privado, sociedade civil e líderes religiosos; e estabelecer mecanismos que concorram para a redução da burocracia.

<sup>88</sup> Sob o lema “O papel do inspector no combate à corrupção”, nas quais foram abordadas matérias sobre crimes de corrupção, desvio de fundos e infracções financeiras, tendo sido capacitados um total de 515 inspectores a nível nacional.

No período em análise, foram sujeitas à sindicância um total de 34 instituições, das quais 16 pertencentes aos órgãos centrais do Estado, 11 a governos distritais e 7 a municípios.



Nesta conformidade, gostaríamos de exortar as entidades competentes no sentido de, paralelamente a outras medidas conducentes ao pleno funcionamento das inspeções, dotá-las de orçamento específico para que estas actuem como instituições predominantemente preventivas, e não só reactivas.

Realizámos a VII Reunião Nacional do Gabinete Central de Combate à Corrupção<sup>89</sup>, onde debatemos, entre outros temas, “*O Crime de Enriquecimento Ilícito e a Recuperação de Activos*”; “*A Informatização dos registos como contributo para a recuperação de activos*”; e “*O cumprimento do dever de comunicação de operações suspeitas por parte dos bancos*”.



---

<sup>89</sup> Decorreu nos dias 17 e 18 de Outubro de 2018, sob o lema “*Ministério Público actuante no combate aos crimes económico-financeiros, corrupção e ambientais*”. No debate, participaram magistrados do Ministério Público e judiciais, membros da Associação Moçambicana de Bancos, representantes do Banco de Moçambique, diretores das Conservatórias, Gabinete de Informação Financeira de Moçambique e membros do SERNIC.





Reafirmámos a urgência na aprovação de uma lei específica sobre a recuperação de activos, o reforço das medidas de sensibilização do cidadão para o registo de bens, garantindo o seu cumprimento e a necessidade de observância escrupulosa do dever dos bancos comerciais reportarem operações suspeitas.

Recomendámos o prosseguimento do processo de criação de base de dados nas demais conservatórias, à semelhança do Sistema Integrado de Registo Predial (SIRP)<sup>90</sup>, e garantir a sua interligação ao Ministério Público e ao SERNIC.

A prevenção e o combate à corrupção é responsabilidade colectiva da sociedade, impondo o comprometimento de todos, na sua materialização.

Contudo, esta asserção não é comungada por certas instituições públicas que entendem e tomam estas acções como sendo, apenas, do Ministério Público, razão pela qual, se alheiam da sua participação.

Por outro lado, constatámos a existência de auditores independentes, que no âmbito da auditoria de contas dos órgãos e instituições do Estado, autarquias locais ou outras pessoas colectivas de direito público<sup>91</sup>, omitem o dever de comunicar ao Ministério Público informação sobre factos que possam consubstanciar crimes de corrupção.

---

<sup>91</sup> Artigo 513, do Código Penal, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 31 de Dezembro.

<sup>90</sup> Criado pelo Código do Registo Predial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/2018, de 23 de Agosto.

Cientes desse facto, e da importância do envolvimento do sector privado na luta contra a corrupção, no período em análise celebrámos memorandos de trabalho<sup>92</sup> com a Confederação das Associações Económicas de Moçambique (CTA) e com a Ordem dos Contabilistas e Auditores de Moçambique (OCAM).

Nesse âmbito, além da formação dos nossos auditores pela OCAM, em colaboração com a Ordem dos Revisores de Contas de Portugal, em matérias de certificação, realizámos um encontro de coordenação, com a finalidade de discutir os procedimentos e estratégias para o envolvimento dos auditores independentes nas acções de prevenção e combate à corrupção<sup>93</sup>.

Pretendemos, com estas acções, elevar o nível de integridade empresarial nacional, de modo a contribuir para o desenvolvimento económico e social, bem como impulsionar o cumprimento do dever de comunicar, por escrito, ao Ministério Público, os factos constatados nas auditorias, relacionados com indícios da prática de crimes de corrupção.

Ainda, no período em referência, a nossa actuação incidu sobre as empresas públicas e participadas pelo Estado<sup>94</sup>, onde continuámos com as acções de indução aos novos membros eleitos dos órgãos sociais, capacitando-os em matérias de prevenção e combate à corrupção.

---

<sup>92</sup> No dia 06 de Abril de 2018.

<sup>93</sup> No encontro estiveram presentes membros da OCAM e do Colégio dos Auditores.

<sup>94</sup> PETROMOC, EMOSE e STEMA, no âmbito do memorando celebrado com o IGEPE, elevando de 48 o número de servidores públicos das empresas públicas e participadas pelo Estado capacitados, em 2017, para 96, em 2018.





Em coordenação com o Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano, no âmbito da implementação do Memorando celebrado em 2014, prosseguimos com o processo de criação de núcleos anticorrupção nas escolas<sup>95</sup> e capacitámos os respectivos membros, entre professores, alunos e membros de conselhos de escola, em matérias de prevenção e combate à corrupção.

A nossa intervenção nesta componente está a contribuir para a elevação dos níveis de integridade dos professores, corpo técnico administrativo, alunos, pais e encarregados de educação.

A par destas actividades, prosseguimos com as acções de repressão da corrupção, tendo registado, com preocupação, casos de servidores públicos que, usando da sua qualidade, apropriam-se, indevidamente de bens públicos, em prejuízo do interesse colectivo.

Há uma percepção pública de que a punição tem incidido, apenas, sobre a pequena corrupção, escapando da acção repressiva a grande corrupção. No entanto, para o Ministério Público, não há pequena nem grande corrupção, porque qualquer acto que configure corrupção tem efeitos negativos para sociedade; daí que, na nossa actuação, regemo-nos pelo princípio da igualdade perante a lei<sup>96</sup>.

---

<sup>95</sup> Tendo sido já contempladas 408 escolas secundárias e técnicas, nas Províncias de Cabo Delgado, Niassa, Nampula, Zambézia, Sofala, Inhambane, Maputo, bem como a Cidade de Maputo.

<sup>96</sup> Artigo 35 da Constituição da República.

Com efeito, no período em análise, prosseguimos com os processos para a responsabilização criminal de infractores envolvidos em actos de corrupção, entre os quais antigos dirigentes superiores do Estado e de empresas participadas pelo Estado, cometidos no exercício das suas funções.

A forma gananciosa e desmedida com que tais actos são praticados, bem como as quantias e a qualidade das pessoas envolvidas, repugnam à sociedade, pois espera-se dos seus autores uma postura eticamente irrepreensível.

Por exemplo, uma antiga ministra, com competências tutelares sobre um instituto público, quando em exercício de funções, recebeu, por 4 vezes,

A par destas actividades, prosseguimos com as acções de repressão da corrupção, tendo registado, com preocupação, casos de servidores públicos que, usando da sua qualidade, apropriam-se, indevidamente de bens públicos, em prejuízo do interesse colectivo.





Como forma de garantir a celebração dos contratos, impunha que as empresas procedessem a sobrefacturação, incorporando, assim, os valores do suborno, para em seguida, procederem à entrega a si, por interpostas pessoas, no acto do desembolso das tranches pelo Instituto.

O processo-crime registado sob o nº 94/GCCC/2017-IP, corre termos com 8 arguidos, ainda em liberdade, indiciados da prática dos crimes de peculato, corrupção passiva para acto ilícito, participação económica em negócio e branqueamento de capitais. Relacionado com este processo foram congeladas 6 contas bancárias, e, apreendidos 7 imóveis e 27 viaturas.

Numa outra situação, dois antigos ministros, são indiciados de se terem aproveitado das suas funções para receberem suborno de uma empresa estrangeira, no âmbito do contrato da construção de um aeroporto e de um terminal de carvão.

Para o efeito, um dos ministros omitiu o seu dever legal de diligência, criando dificuldades àquela empresa para o início da empreitada e, perante tal situação, a empresa em causa ofereceu valores monetários, que foram depositados em bancos e com passagem por empresas *offshores*, no estrangeiro.

Num outro desenvolvimento, o mesmo dirigente, usando da proximidade já havida com o representante daquela empresa construtora, aprovou os termos de contratação, favorecendo a referida empresa, tendo, conseqüentemente, recebido valores monetários, igualmente, através de empresas *offshores* e bancos estrangeiros.

O outro ministro, emitiu garantias do Estado, no âmbito do mesmo contrato, em troca de valores monetários, também depositados através de empresas *offshores* e bancos estrangeiros.

Sobre esta matéria corre um processo-crime registado sob o nº 58/GCCC/2017-IP contra 4 arguidos, 1 dos quais em prisão preventiva, indiciados da prática dos crimes de corrupção passiva para acto ilícito, branqueamento de capitais e participação económica em negócio.

Porque parte dos factos ocorreram no estrangeiro, accionámos mecanismos de cooperação jurídica e judiciária<sup>97</sup>, estando em curso os respectivos pedidos.

Permitam-nos, ainda, uma vez mais, dada a relevância e o impacto, partilhar com V. Excelências, Senhores Deputados, os progressos no contexto do processo nº 1/PGR/2015, relativo às dívidas contraídas pelas empresas Proíndicus, Ematum e MAM, junto dos bancos Crédit Suisse e VTB Capital, com garantias do Estado Moçambicano.

---

<sup>97</sup>Emirados Árabes Unidos, Suíça, Reino Unido da Grã Bretanha, Angola e Brasil.





Como tivemos ocasião de esclarecer em informações anuais anteriores e em comunicados de imprensa, o processo foi instaurado com vista a verificar a existência de infracções de natureza criminal, determinar os seus agentes e averiguar a sua responsabilidade.

Durante a instrução preparatória, analisámos, entre outros aspectos, a legalidade na emissão de garantias em nome do Estado a favor das 3 empresas e a dimensão internacional das matérias suscitadas. Procedemos ainda à identificação de eventuais lacunas institucionais e legislativas.

Para obtenção de elementos que nos permitissem melhor apreciação e tramitação do processo, solicitámos uma auditoria internacional independente, que veio a ser realizada pela Kroll, a partir do dia 3 de Novembro de 2016.

Durante a instrução preparatória e com base no relatório final da auditoria realizada pela Kroll, recebido a 24 de Junho 2017, bem como no relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito, recebido no dia 6 de Janeiro de 2017, constatámos diversos factos susceptíveis de consubstanciar infracções financeiras, cujo conhecimento é da competência do Tribunal Administrativo<sup>98</sup>.

Nesta conformidade, remetemos, no dia 26 de Janeiro de 2018, cópias de peças relevantes do processo àquela instância judicial, para, no âmbito das suas competências, aferir a legalidade das garantias emitidas e demais

---

<sup>98</sup> Nos termos do n.º 2 do artigo 227 da Constituição da República.



actos, imputar eventuais responsabilidades daí decorrentes aos gestores e servidores públicos indiciados, bem como extrair as consequências legais decorrentes das violações apuradas. Ainda aguardamos a decisão do Tribunal Administrativo.

Neste exercício, impunha-se que fosse accionada a cooperação jurídica e judiciária internacional, porquanto os factos ocorreram no estrangeiro, envolvendo bancos financiadores e empresas fornecedoras de bens e serviços estrangeiros. As transacções financeiras também foram efectuadas em bancos e em contas maioritariamente domiciliadas no estrangeiro, envolvendo alguns cidadãos estrangeiros, igualmente residentes fora do nosso país.

A Procuradoria-Geral da República de Moçambique só tem jurisdição no território moçambicano, pelo que a busca de elementos de prova em outras jurisdições, só pode ser feita mediante os referidos mecanismos de cooperação.

Excelências, Senhores Deputados

Qualquer outro elemento que possa ser obtido por outra via não tem validade processual.

Foi neste contexto que desde Junho de 2017 temos estado a solicitar auxílio jurídico e judiciário mútuo a diversos países, nomeadamente Reino Unido,



França, Holanda, Estados Unidos da América, Emirados Árabes Unidos, Suíça, África do Sul e Portugal.

Estes pedidos foram a coberto das convenções internacionais de que Moçambique é subscritor, por não dispormos de acordos bilaterais com estes países, situação agravada pelo facto de o nosso país carecer de uma lei de cooperação jurídica e judiciária em matéria penal.

Recebemos respostas do Reino Unido, França, Suíça e Holanda.

No entanto, ainda não obtivemos respostas às cartas rogatórias remetidas aos Emirados Árabes Unidos, onde estão sediadas as principais empresas fornecedoras de bens e serviços, que receberam os valores dos empréstimos canalizados a partir dos bancos financiadores. Foi, igualmente, a partir deste país, que foram efectuados pagamentos a alguns dos arguidos.

Quanto aos Estados Unidos da América, não obstante a articulação estabelecida com as autoridades daquele país, não obtivemos respostas aos quesitos formulados nas cartas rogatórias e continuamos a insistir, porque a partir dos Estados Unidos da América foram, igualmente, feitas as transações de valores a favor de alguns arguidos.

Os elementos até aqui coligidos permitiram a constituição de 28 arguidos, entre servidores públicos e outros. Sobre 10 foram aplicadas medidas de



coacção, sendo 9 de prisão preventiva e 1 de liberdade provisória, mediante caução.

Um dos arguidos, Deputado da Assembleia da República e antigo Ministro das Finanças do nosso país, encontra-se preso na vizinha África do Sul, por ordem da justiça americana.

Em relação a este, que é arguido em dois processos a correrem termos nas instituições judiciárias moçambicanas<sup>99</sup>, foi emitida ordem de prisão pelo Tribunal Supremo e efectivada pelas autoridades competentes da República da África do Sul.

Na sequência, accionámos o pedido de extradição, com vista a acautelar os interesses do Estado moçambicano.

Por se ter apurado elementos suficientes, foi deduzida acusação contra 20 arguidos, indiciados da prática dos crimes de chantagem, falsificação de documentos, uso de documentos falsos, abuso de cargo ou função, peculato, corrupção passiva para acto ilícito, abuso de confiança, branqueamento de capitais e associação para delinquir, tendo sido o processo remetido ao Tribunal Judicial da Cidade do Maputo, no dia 22 de Março de 2019.

Para além das medidas de coacção aplicadas aos arguidos, procedemos à apreensão de 15 imóveis, 6 viaturas de diferentes marcas e modelos, 1

---

<sup>99</sup> A correr termos no GCCC.





máquina pesada de construção civil, por haver indícios de se tratar de bens adquiridos com base em fundos ilegalmente obtidos e relacionados com os crimes em causa.

Pelas mesmas razões, foram congeladas 31 contas bancárias, pertencentes e relacionadas com os arguidos.

Não havendo prova bastante dos elementos da infracção e do envolvimento de 4 arguidos, foi a favor destes proferido despacho de abstenção.

Havendo necessidade de prosseguir com a instrução preparatória, foi instaurado um processo autónomo, até ao momento com 4 arguidos constituídos, um dos quais é o que se encontra detido na República da África do Sul, aguardando a decisão sobre o nosso pedido de extradição.

Contratámos peritos internacionais para nos auxiliarem na identificação, apreensão e avaliação de outros activos existentes dentro e fora do país, com recurso aos mecanismos de cooperação internacional.

De modo a garantir a reparação de perdas e danos causados ao Estado, no dia 28 de Fevereiro de 2019, intentámos uma acção cível em um tribunal<sup>100</sup> do Reino Unido, contra os bancos, empresas e gestores intervenientes na contratação dos empréstimos.

---

<sup>100</sup> The High Court of Justice, Business and Property Court's of England and Wales, Commercial Court (QBD).

Como temos estado a fazer referência na nossa interacção com V. Excias, Senhores Deputados, não restam dúvidas que estamos perante matérias de extrema complexidade e com dimensões transnacionais, em que a busca de elementos que venham permitir ao tribunal a realização da justiça efectiva, muito depende da colaboração judiciária de vários países, exercício que nem sempre se compadece com a celeridade desejada.

O combate ao crime organizado transnacional, como a corrupção, branqueamento de capitais, terrorismo, entre outros, exige o comprometimento de todos os Estados, pelo que deixamos o nosso veemente apelo para a colaboração dos países aos quais solicitámos informações, de modo a garantir a realização da justiça e, deste modo, contribuir para o reforço da confiança e credibilidade do nosso país.

Ainda no contexto da corrupção, registámos, com preocupação, a ocorrência de casos de violação reiterada do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Serviços ao Estado<sup>101</sup>, em que alguns servidores públicos, com o intuito de obter proveitos pessoais e para terceiro, recorrem, abusivamente, à modalidade de contratação em regime excepcional de ajuste directo.

Para o efeito, convidam empresas das suas relações, com as quais, celebram contratos em troca de benefícios indevidos que se traduzem no recebimento de subornos e comissões, facto que resulta na sobrefacturação do bem ou serviço, além de comprometer a sua qualidade.

---

<sup>101</sup> Aprovado pelo Decreto n° 5/2016, de 8 de Março.





Os valores, a título de suborno ou comissões, são incorporados no preço dos bens ou serviços e são entregues aos servidores públicos envolvidos, por via de depósitos bancários, pagamentos em numerário, imóveis ou outros bens, em claro prejuízo para o Estado.

Em todos estes casos, é denominador comum o recurso à modalidade de contratação em regime excepcional de ajuste directo, em detrimento do concurso público, que garante a transparência e a optimização à satisfação das necessidades colectivas.

No geral, foram tramitados 1.699<sup>102</sup> processos<sup>103</sup>, contra 1.597, de igual período anterior, verificando-se um aumento de 102, correspondente a 6,4%.

Do total dos processos tramitados, foram despachados<sup>104</sup> 1.034, tendo sido deduzida acusação, em 761, abstenção, em 273, contra 695 e 302, respectivamente, de igual período anterior. **(Vide Anexo IX, Tabela 1, pg. 188)**

No período em referência, os indícios apontam que o Estado foi lesado<sup>105</sup> em 1.060.870.781,00MT (mil e sessenta milhões, oitocentos e setenta mil,

<sup>102</sup> Correspondente a 1.121 entrados e 578 transitados do ano anterior.

<sup>103</sup> No que se refere aos tipos legais de crime, a corrupção activa é a que registou maior número, com 364 processos entrados, seguido de corrupção passiva para acto ou omissão ilícita, com 274, peculato com 238, abuso de cargo ou função com 68, simulação de competência com 60, corrupção passiva para acto lícito com 55, concussão com 29.

<sup>104</sup> Incluem processos transitados do período anterior.

<sup>105</sup> Não inclui valores apreendidos no âmbito do processo da dívida.

setecentos e oitenta e um meticais), tendo sido apreendidos<sup>106</sup>, no decurso da instrução preparatória 77.463.015,19 MT (setenta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quinze meticais e dezanove centavos), 34 viaturas e 22 imóveis.

No cumprimento do dever legal de comunicar<sup>107</sup> às instituições da Administração Pública, da existência de indícios de corrupção nos processos que correm nos Gabinetes de Combate à Corrupção, para efeitos de procedimento disciplinar, foram emitidas 164 comunicações a diversas instituições.

Todavia, é notória a não instauração de processos disciplinares e, quando o fazem, não respeitam os prazos de instrução e de decisão, decaindo os processos nos Tribunais Administrativos, por caducidade, facto que concorre para a impunidade dos infractores. Ademais, nestas circunstâncias, o Estado é obrigado a reintegrá-los e a pagar avultadas somas, a título de salários em atraso.

Assim, reiterámos aos gestores e dirigentes de instituições públicas a necessidade de cumprirem as normas, sob pena de responsabilização disciplinar, nos termos da lei.

---

<sup>106</sup> Este valor inclui apreensões em processos de anos anteriores, em tramitação.

<sup>107</sup> Alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 82 e al. d) e e) do n.º 2 do artigo 86 da Lei n.º 4/2017, de 18 de Janeiro.





Excelências,

Como sabem, um dos instrumentos fundamentais de prevenção e combate à corrupção é a Lei de Probidade Pública, que identifica os tipos de conflito de interesses, formas de gestão e de resolução.

Por outro lado, esta lei impõe aos Servidores Públicos, no geral, e aos Titulares e Membros de Órgãos Públicos, em especial, o dever de apresentar, no início do exercício de funções, a declaração de rendimentos e bens patrimoniais, que deve ser actualizada anualmente, enquanto em exercício de funções, e quando cessem.

Durante o ano de 2018, as 12 Comissões de Recepção e Verificação (CRV's), dedicaram-se, fundamentalmente, à conclusão do processo de organização e análise da base de dados das entidades depositantes, criada em cada uma delas, bem assim, à gestão do processo de recepção e verificação das declarações de bens.

Tendo constatado que a nossa base de dados não espelhava o número das entidades abrangidas pelo dever de declarar, nos termos da lei, procedemos desde 2017, em colaboração com outras instituições do Estado, ao levantamento exaustivo, recolha e tratamento de informação, com vista a cobrir todas as entidades visadas pela lei.

Em resultado desta actividade, a nossa base de dados, conheceu uma significativa alteração, passando de 7.056, em 2017, para 12.823 entidades



sujeitas a este dever, em 2018, o que representa um acréscimo de 5.767, correspondente a 81,7%. **(Vide Anexo IX, Tabelas 2 e 3, pgs. 189 e 190)**

No período em análise, de um universo de cerca de 12.823 entidades sujeitas à declaração de bens, foram recebidas, no total, 12.413 declarações, o equivalente a 96,8%, das quais 5.886 dentro do prazo, o que corresponde a 45,9% e 6.527 fora do prazo, equivalente a 50,9%. **(Vide Anexo IX, Tabelas 2 e 3, pgs. 189 e 190)**

Para garantir a efectiva aplicação de sanções aos faltosos, é urgente a aprovação do decreto e do Regulamento dos Procedimentos para a Suspensão da Remuneração Mensal e Pagamento da Multa, Aplicada aos Titulares de Cargo ou Função Pública, Sujeitos à Declaração de Bens e Património<sup>108</sup>, bem assim, a revisão da própria Lei no que respeita ao Sistema de Declaração de Bens, cujas propostas foram já submetidas ao Governo, através do Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos.

O número de declarações recebidas aumentou, comparativamente ao ano anterior, tendo passado de 4.599 declarações, para 12.413, o que representa uma subida em 7.814, correspondente a 169,9%.

O incremento do número de depósitos resultou, de entre vários factores, da divulgação da Lei de Probidade Pública, da consciencialização dos servidores públicos, em consequência das palestras e demais publicações

---

<sup>108</sup> Artigos 71 e 72, da Lei n.º . 16/2012, de 14 de Agosto.



dirigidas aos mesmos e a outros cidadãos. Também, contribuiu para o incremento, a notificação aos faltosos para o cumprimento do seu dever.

Procedemos, ainda, à avaliação, fiscalização e instrução de 107 declarações de património, actividade que deve ser incrementada dada a importância de que esta se reveste na implementação da Lei de Probidade Pública.

De um universo de 453 magistrados do Ministério Público, foram recebidas, pelo Tribunal Administrativo, 341 declarações, correspondente a 75,3%, das quais 255 dentro do prazo e 86 fora do prazo, estando em falta 112.

Excelências,

Reafirmamos que o combate à corrupção é um processo irreversível, em relação ao qual o Estado nunca poderá vergar, pois só assim irá garantir uma sociedade íntegra, guiada por princípios de transparência e boa gestão da coisa pública.

É que, quem desvia dinheiros públicos ou recebe subornos, certamente, priva milhares de pessoas do acesso aos medicamentos; priva as crianças do direito de estudar para servir o país e suas famílias, remetendo-as a péssima qualidade de vida, com o risco de falta de víveres, causando assim, a fome e a desnutrição, entre outras consequências que minam o desenvolvimento do país.



A nossa perspectiva é que o país adopte uma política de prevenção e combate à corrupção, que garanta que todas as instituições públicas e privadas actuem em consonância e como uma frente comum.

Como Ministério Público e com observância das nossas atribuições e competências, no âmbito do dever de ofício, reafirmamos a nossa determinação em prosseguir com os processos até final, visando, a realização do Direito.

Reiteramos que no âmbito da prevenção e combate à criminalidade económico-financeira e à corrupção, o país deve munir-se de legislação consentânea com a evolução da criminalidade, incluindo o aprimoramento e/ou emprego de técnicas modernas de investigação criminal.

Somos, ainda, pela regulamentação e alargamento do uso das técnicas de investigação previstas para os crimes de branqueamento de capitais, e tráfico de estupefacientes e substâncias psicotrópicas<sup>109</sup>, para a investigação da criminalidade organizada e transnacional, no geral, com os aperfeiçoamentos que se mostrarem necessários.

---

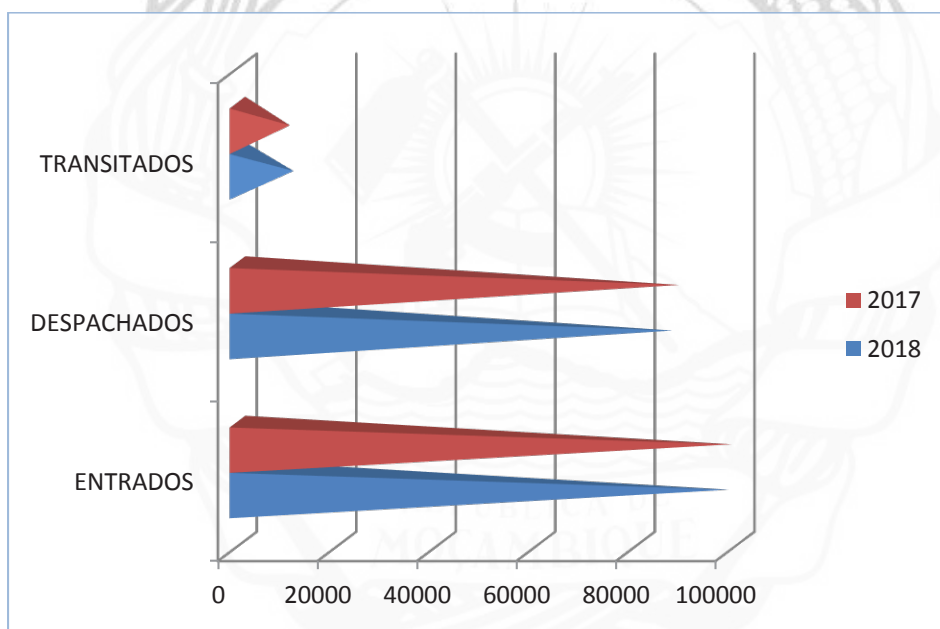
<sup>109</sup> Referimos às intersecções de chamadas telefónicas, correio eletrónico, entregas controladas, agentes encobertos e, entre outras.





## CAPÍTULO V: DESEMPENHO PROCESSUAL

Durante o período em análise, o Ministério Público registou um movimento de 98.743 processos, contra 99.326, de igual período anterior, o que representa um decréscimo de 583, correspondente a 0,6%. Do total dos processos, foram despachados 87.442, contra 88.765, de igual período anterior, o que significa um decréscimo de 1.323, correspondente a 1,5%.



Neste período, o Ministério Público registou um desempenho global positivo de 88,6%, contra 89,4%, de igual período anterior, o que significa um decréscimo na ordem de 0,8%.



Transitaram 11.301 processos, contra 10.561, de igual período anterior, verificando-se um aumento de 740, correspondente a 7%. (**Vide Anexo X, Tabela 1, pg. 193**)

Quanto aos demais aspectos relativos ao desempenho processual do Ministério Público, por jurisdições, convidamos Vossas Excelências a consultar o respectivo anexo.

Senhora Presidente da Assembleia

Distintos Deputados

Excelências

O estado geral do controlo da legalidade, que acabámos de apresentar, revela que, ao longo do período em análise, o Ministério Público realizou grande parte das actividades preconizadas no seu plano, não obstante as limitações derivadas das contingências orçamentais a que, a par das demais instituições públicas, esteve sujeito.

Deste modo, no que respeita ao desenvolvimento institucional, registámos um crescimento em termos qualitativos, que resultou das acções de formação e das promoções, progressões e mudanças de carreiras.

Apesar da nomeação de magistrados a que fizemos referência na presente Informação, continuamos a registar um défice, sobretudo nas



Procuradorias Provinciais da República<sup>110</sup> e nos Gabinetes de Combate à Corrupção.

Dinamizámos a actividade processual nas diferentes jurisdições, em resultado das acções de formação que temos vindo a desenvolver, bem assim da crescente melhoria da articulação com o SERNIC e outras instituições do Sistema da Administração da Justiça, e demais instituições públicas e privadas.

Contribuíram, ainda, para o nosso desempenho processual, as actividades desenvolvidas no âmbito da cooperação jurídica e judiciária internacional, sobretudo, no que respeita à prevenção e combate ao crime organizado e transnacional.

A intensificação das acções de combate à corrupção e de crimes económicos e financeiros, quer na componente preventiva, quer na repressiva, desencadeou um maior fluxo de denúncias, o que revela o despertar da consciência dos cidadãos para estes crimes e maior colaboração das demais instituições.

Destacamos ainda, a nossa intervenção no âmbito do controlo da legalidade, nomeadamente, na defesa da saúde pública, do ambiente, do património cultural, dos direitos do consumidor, bem assim, na protecção da flora e fauna bravia ameaçadas de extinção.

---

<sup>110</sup> Incluindo para representação do Ministério Público junto às secções dos Tribunais Judiciais de Província, Tribunais Administrativos, Fiscais e Aduaneiros





No que toca à protecção dos direitos da criança, desenvolvemos acções visando garantir a observância da legalidade no funcionamento dos centros de acolhimento de menores.

Senhores Deputados, Excelências

Estas são as actividades desenvolvidas ao longo do período em análise que, em conjunto com as inseridas no Plano Estratégico 2012-2016, corporizam as realizações do Ministério Público, ao longo dos cinco anos do nosso mandato.

Neste contexto, permitam-nos partilhar com Vossas Excelências, que, de uma cobertura territorial de 130 distritos em 2014, alcançámos hoje, todos os distritos do país.

De 2.042 funcionários, em 2014, passámos para 2.089, em 2018, correspondente a um crescimento de 2.2%.

Melhorámos os nossos processos de planificação, ajustando-os aos principais instrumentos de planificação nacional, o que permitiu maior eficiência na realização das nossas actividades.

Em termos de infra-estruturas, concluímos a construção de 6 edifícios para o funcionamento de procuradorias e de gabinetes provinciais de combate



à corrupção, e está em curso a construção de mais 3, cuja conclusão<sup>111</sup> está prevista para 2019.

Com a criação e autonomização do SERNIC, dinamizámos a investigação e instrução preparatória dos processos-crime, adoptámos como metodologia de trabalho a criação de equipas específicas e multidisciplinares, assim como institucionalizámos a realização anual de reuniões nacionais conjuntas.

Neste contexto, estabelecemos uma matriz de acções e responsabilidades, o que permite melhor avaliar o desempenho, identificar os constrangimentos e buscar soluções, em tempo útil.

No âmbito da avaliação dos magistrados, fixámos metas mínimas de desempenho processual e melhorámos a actividade inspectiva.

Aprovámos o Código de Conduta dos Magistrados do Ministério Público, instrumento que, enunciando padrões éticos e deontológicos serve como guia para a conduta profissional e pessoal dos magistrados.

No uso das nossas prerrogativas legais<sup>112</sup>, propusemos ao Governo medidas legislativas que culminaram com a revisão da Lei Orgânica do Ministério Público e Estatuto dos Magistrados do Ministério Público,

---

<sup>111</sup> Edifícios da Procuradoria Provincial, do Gabinete Provincial de Combate à Corrupção e da Sub-Procuradoria-Geral, todos de Nampula, com a conclusão prevista para 2019.

<sup>112</sup> Alínea g) do nº 16, da Lei nº 4/2017, de 18 de Janeiro.





aperfeiçoando o seu funcionamento, e a aprovação do Estatuto dos Oficiais e Assistentes de Oficiais de Justiça.

Ainda no mesmo contexto, propusemos a aprovação do Diploma Ministerial atinente às bases técnicas aplicáveis ao cálculo de capital de remição das pensões de acidentes de trabalho e doenças profissionais.

Em resposta aos desafios da criminalidade organizada e transnacional, incluindo a corrupção, preparámos e submetemos ao Governo propostas de instrumentos legais, quais sejam: Leis de Cooperação Jurídica e Judiciária em matéria Civil e Penal; Lei de Recuperação e Gestão de Activos; Regulamento da Lei de Protecção dos Direitos e Interesses das Vítimas, Denunciantes, Testemunhas, Declarantes ou Peritos e Sujeitos Vulneráveis em Processo Penal; e de revisão da Lei de Proibição Pública.

Com a criação na Procuradoria-Geral da República, do Gabinete de Defesa dos Interesses Difusos e Colectivos, melhorámos a nossa intervenção nesta matéria, nas componentes preventiva e repressiva.

Impulsionámos as acções de prevenção e combate à corrupção, crimes económico-financeiros, branqueamento de capitais, entre outros, tendo conduzido à responsabilização dos infractores, entre funcionários públicos, trabalhadores de empresas públicas e privadas, e outros.

Relacionados a estes crimes, não obstante a falta de legislação adequada, procedemos à recuperação de activos, actividade que se revela

fundamental para o ressarcimento pelos danos causados e desencoraja o cometimento de mais infracções.

Fortalecemos as relações de cooperação com as nossas congéneres, através de memorandos de trabalho e outros mecanismos, que nos permitiram beneficiar do auxílio jurídico e judiciário, acesso às redes de partilha de informação, formação e troca de experiências.

Apesar das realizações, a conjuntura económica adversa, caracterizada pela exiguidade orçamental, condicionou a evolução do quadro de pessoal, a implantação de infra-estruturas e o cumprimento de acções decorrentes das atribuições do Ministério Público.

Constitui ainda constrangimento a existência de legislação desajustada à evolução dos fenómenos sociais, influenciando, negativamente, nas acções de prevenção e combate à criminalidade, especialmente a organizada e transnacional, bem como no âmbito da protecção dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

Outro grande desafio com que nos deparámos, está relacionado com a não ratificação, em tempo oportuno, de instrumentos internacionais, ligados, especialmente, à prevenção e combate à criminalidade económico-financeira.

Em face dos avanços registados ao longo do período em análise, e perante os desafios que se nos colocam, iniciámos a elaboração do Plano





Estratégico para o período 2019-2024, instrumento que irá estabelecer as linhas de orientação das actividades do Ministério Público, a médio e longo prazo.

Neste quadro, propomo-nos continuar a aprimorar a nossa organização interna, reforçar o quadro de pessoal e incrementar as acções de formação contínua e especializada.

A natureza das atribuições e competências do Ministério Público conduz à necessidade de actualização da sua orgânica, de modo a responder à dinâmica e evolução da sociedade, bem como dos fenómenos criminais. Com efeito, projectamos a criação de uma área, na Procuradoria-Geral da República, que se ocupe da instrução e acção penal de crimes complexos, e da criação de uma unidade de cibercrime.

Prosseguiremos com a nossa determinação no combate à corrupção, à criminalidade organizada e transnacional, focalizando as nossas acções na vertente preventiva, nomeadamente, com acções de educação cívica e jurídica, na perspectiva de consolidar os valores de integridade e honestidade que caracterizam o povo moçambicano.

É nossa expectativa que a aprovação dos Códigos Penal, de Processo Penal e de Execução de Penas, por esta Magna Casa, no presente mandato, venha a impulsionar a nossa intervenção, garantindo eficácia na prevenção e combate à criminalidade em geral.

No exercício das suas funções constitucionais e legais, o Ministério Público, conta sempre com o envolvimento de todos os segmentos da sociedade, partindo da família, como elemento fundamental e base da sociedade, para a consolidação do nosso Estado de Direito Democrático.

Muito obrigada pela atenção dispensada!





# ANEXOS







# CAPÍTULO I

## (Organização Interna)





<b>ANEXO I</b> <b>(Distribuição de</b> <b>Magistrados do</b> <b>Ministério Público pelo</b> <b>País)</b>	<b>Tabela nº 1 - Distribuição de Magistrados do Ministério Público pelo País</b>
	<b>Tabela nº 2 – Magistrados do Ministério Público, por Género</b>
	<b>Tabela nº 3 - Magistrados do Ministério Público, por Níveis de Formação</b>
	<b>Tabela nº 4 – Magistrados do Ministério Público junto do Tribunal Supremo</b>
	<b>Tabela nº 5 – Magistrados do Ministério Público junto do Tribunal Administrativo</b>
	<b>Tabela Nº 6 – Magistrados do Ministério Público na Província do Niassa</b>
	<b>Tabela nº 7 – Magistrados do Ministério Público na Província de Cabo Delgado</b>
	<b>Tabela nº 8 - Magistrados do Ministério Público na Província de Nampula</b>
	<b>Tabela nº 9 - Magistrados do Ministério Público na Província da Zambézia</b>
	<b>Tabela nº 10 - Magistrados do Ministério Público na Província de Tete</b>
	<b>Tabela nº 11 - Magistrados do Ministério Público na Província de Manica</b>
	<b>Tabela nº 12 - Magistrados do Ministério Público na Província de Sofala</b>
	<b>Tabela nº 13 – Magistrados do Ministério Público na Província de Inhambane</b>
	<b>Tabela nº 14 - Magistrados do Ministério Público na Província de Gaza</b>
	<b>Tabela nº 15 - Magistrados do Ministério Público na Província do Maputo</b>
	<b>Tabela nº 16 - Magistrados do Ministério Público na Cidade do Maputo</b>
	<b>Tabela nº 17 - Nomeações de Sub-Procuradores-Gerais da República-Chefe de Secção</b>
	<b>Tabela nº 18 – Nomeações de Procuradores Provinciais da República-Chefes de Secção</b>
	<b>Tabela nº 19 – Nomeações de Procuradores Distritais da República-Chefe</b>
	<b>Tabela nº 20 - Nomeações de Procuradores Distritais da República-Chefe de Secção</b>
	<b>Tabela nº 21 - Formação de Magistrados do Ministério Público</b>

**Tabela nº 1: Distribuição de Magistrados do Ministério Público pelo País**

Nº	ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1	Procuradoria-Geral da República	13	11	12	16	14	17	20	25	26
2	Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público	1	1	1	1	1	1	1	1	1
3	Inspeção do Ministério Público	2	2	2	2	2	7	7	5	5
4	Gabinete Central de Combate à Corrupção	6	4	4	4	4	6	6	6	6
5	Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Nampula	2	2	3	3	3	4	4	5	4
6	Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Sofala	2	2	3	3	3	3	3	2	4
7	Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Inhambane	2	2	2	2	2	3	3	3	3
8	Sub-Procuradoria-Geral de Nampula	1	2	2	2	2	3	3	3	4
9	Sub-Procuradoria-Geral da Beira	1	2	2	2	2	3	3	3	4
10	Sub-Procuradoria-Geral do Maputo	4	3	3	3	3	5	6	7	7
11	Procuradorias Provinciais	97	108	113	118	105	113	126	104	152
12	Procuradorias Distritais	142	159	165	196	229	215	265	283	237
13	Centro de Formação Jurídica e Judiciária	1	1	1	1	1	(a)	1	1	0
14	Ministério da Administração Estatal	1	0	0	0	0	0	0	0	0
15	UEM - Faculdade de Direito	2	2	2	2	2	2	1	0	0
<b>Total</b>		<b>277</b>	<b>301</b>	<b>315</b>	<b>355</b>	<b>373</b>	<b>382</b>	<b>449</b>	<b>448</b>	<b>453</b>

a) Assistida por acumulação.

**MAE:** Destacado para exercer funções de Administrador Distrital

**UEM:** Exercício da actividade de docência e membro do Conselho da Faculdade de Direito.





**Tabela nº 2: Magistrados do Ministério Público, por Género**

Ano	Magistrados	%	Masculino	%	Feminino	%
2007	176	100	132	75	44	25
2008	213	100	153	71.8	60	28.2
2009	241	100	167	69.3	74	30.7
2010	278	100	187	67.3	91	32.7
2011	302	100	199	65.9	103	34.1
2012	316	100	202	63.9	114	36.1
2013	356	100	221	62.1	135	37.9
2014	374	100	233	62.3	141	37.7
2015	382	100	240	62.82	142	37.17
2016	449	100	271	60.35	178	39.64
2017	448	100	183	40.84	265	59.15
2018	453	100	267	58.94	186	41.05

**Tabela nº 3: Magistrados do Ministério Público, por Níveis de Formação**

NÍVEL/ SITUAÇÃO	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Mestrados	4	2	4	2	6	2.5	7	2.5	7	2.3	8	2.5	8	2.2	8	2.1	7	8	12	2.67	13	2.90	15	3.31
Mestrandos	1	1	2	1	1	0.4	3	0.	1	0.3	2	0.6	5	1.4	6	1.6	0	2	2	0.44	6	1.33	10	2.20
Licenciados	106	60	147	69	194	80.5	238	85.6	265	87.7	282	89.2	324	91	344	91.9	354	92.7	426	94.87	420	93.75	419	92.49
Licenciandos	43	24	44	20	27	11.2	19	6.8	16	5.3	12	3.8	10	2.8	9	2.4	12	3.1	6	1.33	6	1.33	4	0.88
Não Licenciados	22	13	16	8	13	5.4	13	4.7	13	4.3	12	3.8	9	2.5	7	1.9	9	2.4	3	0.66	3	0.66	5	1.10
<b>Total</b>	176	100	213	100	241	100	278	100	302	100	316	100	356	100	374	100	382	100	449	100	448	100	453	100

**Tabela nº 4: Magistrados do Ministério Público junto do Tribunal Supremo**

PROCURAD ORIAS	SECÇÕES	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Tribunal Supremo	1ª Secção Criminal	1	1	1	2	2	2	2	3	3	3	4
	2ª Secção Criminal	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0
	Secção Cível	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2
<b>Total</b>		<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>6</b>





**Tabela nº 5: Magistrados do Ministério Público junto do Tribunal Administrativo**

PROCURADORIAS	SECCÕES	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Tribunal Administrativo VO	1ª Secção – Contencioso	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	2ª Secção – Contencioso	(a)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	3ª Secção - Visto	(a)	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2
Total		1	3	3	3	3	3	3	4	4	4	4

**Tabela nº 6: Magistrados do Ministério Público na Província do Niassa**

Nº	PROCURADOR IAS	SECÇÕES	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	
1	Procuradoria Provincial	Secção Cível	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		Secção Criminal	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	
		S.I.C	-	-	-	-	-	-	-	-	1	a)	a)	1
		Tribunal Administrativo	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	
		Corrupção e Crimes Conexos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	
		C.E.F	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	
		Triagem de autos nas Esquadras	-	-	-	-	-	-	-	-	a)	a)	a)	
2	Cidade de Lichinga	Secção Cível	3	3	1	2	2	2	2	1	2	1	-	
		1ª Secção	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
		2ª Secção	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
		Triagem	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	a)	
		Secção Criminal									1	1	1	-
3	Distrito de Cuamba		1	2	2	2	2	2	2	1	2	2	2	
4	Distrito de Marrupa		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
5	Distrito de Mandimba		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
6	Distrito de Mecanhelas		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
7	Distrito de Mavago		-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
8	Distrito de Maúa		-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
9	Distrito de Majune		-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
10	Distrito de Nipepe		-	-	-	1	1	1	1	1	1	a)	1	
11	Distrito de Mecula		-	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	
12	Distrito de Metarica		-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
13	Distrito de Ngaúma		-	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	
14	Distrito de Muembe		-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
15	Distrito do Lago		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
16	Distrito de Sanga		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
17	Distrito de Chimbonila		-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	
<b>Total</b>			<b>11</b>	<b>13</b>	<b>15</b>	<b>19</b>	<b>19</b>	<b>20</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>24</b>	<b>22</b>	<b>24</b>	

Assistida por acumulação

C.E.F – Crimes Económicos e Financeiros

S.I.C – Secção de Instrução Criminal



Tabela nº 7: Magistrados do Ministério Público na Província de Cabo Delgado

Nº	PROCURADORIAS	SECÇÕES	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	
1	Procuradoria Provincial	1ª Secção Cível	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		2ª Secção Cível	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	
		3ª Secção Criminal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1
		4ª Secção Criminal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		S.I.C	(a)	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1
		Secção de Menores	(a)	(a)	(a)	(a)	(a)	(a)	(a)	1	1	1	1	1
		Secção Laboral	-	-	-	-	-	-	-	1	a)	a)	a)	a)
		Tribunal Administrativo	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1
		Corrupção e Crimes Conexos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
		C.E.F.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1
2	Cidade de Pemba	1ª Secção	-	-	-	-	-	-	2	2	2	2	-	
		2ª Secção	2	2	2	4	4	4	1	1	1	2	-	
		Triagem de autos nas Esquadras	-	-	-	-	-	-	-	1	2	2	1	
		Secção Cível	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
		Secção Criminal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
3	Distrito do Chiúre	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
4	Distrito de Montepuez	1	1	1	1	1	1	1	1	3	2	2		
5	Distrito de Mueda	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1		
6	Distrito de Mocimboa da Praia	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
7	Distrito de Macomia	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
8	Distrito de Ancuabe	(a)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
9	Distrito do Namuno	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
10	Distrito de Palma	(a)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
11	Distrito de Metuge	-	-	1	1	1	1	2	1	1	1	1		
12	Distrito de Mecúfi	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
13	Distrito do Meluco	-	-	-	1	1	1	1	1	1	1	a)		
14	Distrito de Quissanga	-	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1		
15	Distrito do Ibo	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	1		
16	Distrito de Muidumbe	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	1		
17	Distrito de Nangade	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
18	Distrito de Balama	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
<b>Total</b>			<b>11</b>	<b>15</b>	<b>18</b>	<b>22</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>26</b>	<b>28</b>	<b>32</b>	<b>33</b>	<b>28</b>	

Assistida por acumulação

C.E.F – Crimes Económicos e Financeiros

S.I.C – Secção de Instrução Criminal





**Tabela nº 8: Magistrados do Ministério Público na Província de Nampula**

Nº	PROCURADORIAS	SECÇÕES	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	
1	Procuradoria Provincial	1ª Secção Cível	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	
		2ª Secção Cível	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	
		2ª Secção Laboral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1
		3ª Secção Menores	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	2	
		4ª Secção Laboral	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		5ª Secção Criminal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		6ª Secção Criminal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		S.I.C	1	1	1	1	1	1	3	2	2	2	2	2
		Secção Comercial	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1
		Secção Fiscal	-	-	-	-	-	-	-	2	2	2	2	2
		Secção Administrativa	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	2	
		Secção Aduaneira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
C.E.F	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1		
2	Cidade de Nampula	1ª Secção	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	1	
		2ª Secção	1	2	2	1	1	1	1	2	1	1	1	
		3ª Secção	2	1	1	1	1	1	1	2	1	2	1	
		Triagem de autos nas Esquadras	-	-	-	-	-	-	-	1	1	3	2	
3	Distrito de Nacala-Porto	1ª Secção	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		2ª Secção	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		Triagem	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
4	Distrito de Angoche	1ª Secção	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		2ª Secção	a)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
5	Distrito de Malema		2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
6	Distrito do Ribaué		2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
7	Distrito de Moma		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
8	Distrito de Meconta		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
9	Distrito de Rapale		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
10	Distrito de Muecate		1	(a)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
11	Distrito do Monapo		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
12	Distrito da Ilha de Moçambique		1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	
13	Distrito de		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	



	Mogovolas											
14	Distrito de Murrupula	a)	(a)	1	1	1	1	1	1	1	1	1
15	Distrito de Momba	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
16	Distrito do Mecubúri	a)	(a)	1	1	1	1	1	1	1	1	1
17	Distrito de Lalaua	-	-	-	-	1	1	1	1	1	a)	1
18	Distrito de Mongincual	a)	(a)	-	1	1	1	1	1	1	1	1
19	Distrito de Nacala-a-Velha	a)	(a)	-	1	1	1	1	1	1	1	1
20	Distrito de Nacarôa	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1
21	Distrito do Eráti	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1
22	Distrito do Mossuril	a)	(a)	1	1	1	1	1	1	1	1	1
23	Distrito do Larde	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-
24	Distrito do Líupo	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1
<b>Total</b>		<b>27</b>	<b>25</b>	<b>32</b>	<b>32</b>	<b>33</b>	<b>33</b>	<b>40</b>	<b>43</b>	<b>43</b>	<b>45</b>	<b>45</b>



**Tabela nº 9: Magistrados do Ministério Público na Província da Zambézia**

Nº	PROCURADORIAS	SECÇÕES	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	
1	Procuradoria Provincial	1ª Secção Cível	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		Secção Laboral	(a)	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	
		3ª Secção Criminal	1	1	1	1	1	1	1	2	1	2	1	
		4ª Secção Criminal	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	
		Secção de Menores	(a)	1	1	-	-	-	-	1	1	1	1	
		Secção Fiscal	-	-	-	-	-	-	-	2	2	2	2	
		Secção Administrativa	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	
		S.I.C	1	1	1	1	1	1	2	1	1	a)	a)	
		C. C. Conexos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
		C.E.F	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1
2	Cidade de Quelimane	1ª Secção	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		2ª Secção	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		3ª Secção	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
3	Distrito de Mocuba		1	1	1	1	1	1	2	1	2	2	2	
4	Distrito do Gurúé	1ª Secção	(a)	(a)	(a)	1	1	1	1	1	a)			
		2ª Secção	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
5	Distrito de Milange		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
6	Distrito do Alto Molócuè		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
7	Distrito do Ile		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
8	Distrito de Mopeia		-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
9	Distrito da Maganja da Costa		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
10	Distrito de Morrumbala		-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
11	Distrito de Pebane		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
12	Distrito do Chinde		-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	1	
13	Distrito de Lugela		-	-	1	1	1	1	2	1	1	1	1	
14	Distrito de Inhassunge		-	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	



1 5	Distrito do Gilé		-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
1 6	Distrito do Namarrói		(a)	(a)	1	1	1	1	1	1	1	1	1
1 7	Distrito de Nicoadala		-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1
1 8	Distrito de Namacurra		1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1
1 9	Distrito do Molumbo		-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1
2 0	Distrito de Mocubela		-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1
2 1	Distrito do Luabo		-	-	-	-	-	-	-	1	1	a)	
2 2	Distrito de Mulevala		-	-	-	-	-	-	-	1	1	a)	
2 3	Distrito de Derre		-	-	-	-	-	-	-	1	1	a)	
<b>Total</b>				<b>20</b>	<b>23</b>	<b>24</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>32</b>	<b>31</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>32</b>

Assistida por acumulação

C.E.F – Crimes Económicos e Financeiros

S.I.C – Secção de Instrução Criminal



**Tabela nº 10: Magistrados do Ministério Público na Província de Tete**

Nº	PROCURADORIAS	SECÇÕES	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	
1	Procuradoria Provincial	1ª Secção Cível	1	1	1	2	2	2	2	2	2	1	1	
		2ª Secção Cível	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
		2ª Secção Criminal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1
		3ª Secção Criminal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		5ª Secção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	a)	1	1
		6ª Secção de menores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	a)	1
		Corrupção e Crimes Conexos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
		Secção Administrativa	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	a)	1
		Secção Fiscal	-	-	-	-	-	-	-	(a)	1	1	1	1
		S.I.C	(a)	2	2	2	2	2	2	3	2	2	2	1
		C.E.F.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1
2	Cidade de Tete	1ª Secção	1	1	2	3	3	3	4	1	-	1	1	
		2ª Secção	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	
		3ª Secção	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	
		4ª Secção	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	
3	Distrito de Changara	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
4	Distrito da Angónia	1	1	1	1	1	1	2	1	2	2	1		
5	Distrito de Cahora Bassa	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1		
6	Distrito da Macanga	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
7	Distrito de Mutarara	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
8	Distrito de Moatize	1ª Secção	1	1	1	1	1	1	3	1	3	1	1	
		2ª Secção	-	-	-	-	-	-	-	1				



9	Distrito do Zumbo	-	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1
10	Distrito da Marávia	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
11	Distrito de Tsangano	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1
12	Distrito de Mágoè	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
13	Distrito de Chifunde	-	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1
14	Distrito de Chiúta	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1
15	Distrito de Marara	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	a)
16	Distrito de Dôa	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1
<b>Total</b>		<b>11</b>	<b>13</b>	<b>17</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>22</b>	<b>29</b>	<b>27</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>29</b>

Assistida por acumulação

C.E.F – Crimes Económicos e Financeiros

S.I.C – Secção de Instrução Criminal



**Tabela nº 11: Magistrados do Ministério Público na Província de Manica**

Nº	PROCURADORIAS	SECÇÕES	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1	Procuradoria Provincial	Secção Cível	1	1	1	1	1	1	2	2	4	4	3
		Corrupção e Crimes conexos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	a)	a)
		Secção Criminal	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1
		S.I.C e Triagem de autos nas Esquadras	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1
		Secção Administrativa	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1
		5ª Secção de Menores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
		C.E.F	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1
2	Cidade do Chimoio		1	1	3	2	2	2	2	2	2	2	
3	Distrito de Manica		1	1	1	2	2	2	2	2	3	3	3
5	Distrito de Sussundenga		1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1
6	Distrito de Gondola		1	1	1	1	1	1	2	1	2	2	2
7	Distrito do Bárue		1	1	1	1	1	2	2	2	1	1	1
8	Distrito de Machaze		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
9	Distrito de Mossurize		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
10	Distrito de Macossa		-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
11	Distrito de Tambara		-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
12	Distrito do Guro		(a)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
13	Distrito de Macate		-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1
14	Distrito de Vandúzi		-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	a)
<b>Total</b>			<b>10</b>	<b>13</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>16</b>	<b>22</b>	<b>20</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>21</b>

Assistida por acumulação

C.E.F – Crimes Económicos e Financeiros

S.I.C – Secção de Instrução Criminal



**Tabela nº 12: Magistrados do Ministério Público na Província de Sofala**

Nº	PROCURADORIAS	SECÇÕES	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	
1	Procuradoria Provincial	1ª Secção Cível	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	
		2ª Secção Cível	(a)	1	1	1	1	1	1	(a)	a)	1	1	
		2ª Secção Menores	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		4ª Secção Laboral	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		5ª Secção Criminal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		6ª Secção Criminal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		Secção Comercial	1	1	1	1	1	1	1	1	1	a)	1	1
		Secção Administrativa	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1
		Secção Fiscal- 1ª Secção	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1
		Secção Fiscal- 2ª Secção	-	-	-	-	-	-	-	-	1	a)	a)	1
		Secção Fiscal- 3ª Secção	-	-	-	-	-	-	-	-	(a)	1	1	1
		Secção Aduaneira -1ª Secção	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2	2	1
		S.I.C	1	1	2	1	1	1	1	2	2	4	2	2
C.E.F.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1		
2	Cidade da Beira	1ª Secção	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		2ª Secção Criminal	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	
		3ª Secção	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		3ª Secção Criminal	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	
		4ª Secção	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	2	
		5ª Secção	-	-	-	-	-	-	-	1	1	a)	a)	1
3	Distrito do Dondo	1ª Secção	1	1	1	2	2	1	1	1	1	1	1	
		2ª Secção	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	
		3ª Secção	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	
4	Distrito do Búzi		1	2	1	1	1	1	1	1	1	1		
5	Distrito de Marromeu		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		





6	Distrito da Gorongosa		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
7	Distrito de Nhamatanda	1ª Secção	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		2ª Secção	-	-	-	-	-	-	-	(a)	1	1	1
8	Distrito de Caia		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
9	Distrito de Cheringoma		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
10	Distrito de Chibabava		-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
11	Distrito de Muanza		-	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1
12	Distrito de Maríngué		-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1
13	Distrito de Chemba		-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
14	Distrito da Machanga		-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
<b>Total</b>			<b>17</b>	<b>22</b>	<b>23</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>30</b>	<b>33</b>	<b>36</b>	<b>36</b>	<b>36</b>

a) Assistida por acumulação;  
C.E.F – Crimes Económicos e Financeiros;  
S.I.C - Secção de Instrução Criminal



**Tabela nº 13: Magistrados do Ministério Público na Província de Inhambane**

Nº	PROCURADORIAS	SECÇÕES	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	
1	Procuradoria Provincial	1ª Secção Criminal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	
		2ª Secção Criminal	1	1	1	1	1	1	1	(a)	1	1	1	
		1ª Secção Cível	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1
		3ª Secção Cível	1	1	1	2	2	2	2	1	1	1	1	-
		4ª Secção laboral	(a)	(a)	(a)	(a)	(a)	(a)	(a)	(a)	(a)	a)	a)	a)
		3ª Secção Criminal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
		Secção Administrativa	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1
		S.I.C	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	3
		C.E.F	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
2	Cidade de Inhambane	1ª Secção	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		2ª Secção	1	(a)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	a)
3	Distrito de Maxixe	1ª Secção	1	1	2	2	2	2	3	1	1	1	1	
		2ª Secção	-	-	-	-	-	-	-	(a)	1	1	1	1
4	Distrito de Zavala		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
5	Distrito de Homoíne		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
6	Distrito de Morrumbene		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
7	Distrito de Massinga		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
8	Distrito de Inharrime		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
9	Distrito do Govuro		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
10	Distrito de Vilankulos		1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	
11	Distrito do Funhalouro		(a)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
12	Distrito de Mabote		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
13	Distrito de Jangamo		(a)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
14	Distrito de Panda		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
15	Distrito de Inhassoro		(a)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
<b>Total</b>			<b>15</b>	<b>18</b>	<b>20</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>22</b>	<b>19</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>23</b>	

Assistida por acumulação

C.E.F – Crimes Económicos e Financeiros

S.I.C – Secção de Instrução Criminal



**Tabela nº 14: Magistrados do Ministério Público na Província de Gaza**

Nº	PROCURADOR IAS	SECÇÕES	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	
1	Procuradoria Provincial	1ª Secção Cível	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		2ª Secção Cível	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
		3ª Secção Criminal	1	1	1	1	1	1	1	1	(a)	1	2	1
		2ª Secção Criminal	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	1	a)
		4ª Secção Criminal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		Secção Administrativa	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1
		Corrupção e Crimes Conexos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
		S.I.C	1	1	1	2	2	2	1	1	3	2	2	2
C.E.F	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1		
2	Cidade do Xai-Xai	2ª Secção Criminal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	
		Triagem	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
		1ª Secção	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
3	Distrito do Bilene	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2		
4	Distrito do Chókwè	1ª Secção	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		2ª Secção	-	-	-	1	1	1	-	1	1	1	a)	
5	Distrito do Guijá	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
6	Distrito de Manjacaze	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
7	Distrito de Massingir	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
8	Distrito do Chibuto	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
9	Distrito de Mabalane	-	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1		
10	Distrito de Chicualacuala	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
11	Distrito do Chigubo	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
12	Distrito de Massangena	-	-	-	1	1	1	2	1	1	a)	1		
13	Distrito do Chongoene	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	1		
14	Distrito do Limpopo	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1		
15	Distrito de Mapai	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1		
<b>Total</b>			<b>11</b>	<b>16</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>19</b>	<b>26</b>	<b>27</b>	<b>26</b>	

Assistida por acumulação

C.E.F – Crimes Económicos e Financeiros

S.I.C – Secção de Instrução Criminal



**Tabela nº 15: Magistrados do Ministério Público na Província do Maputo**

Nº	PROCURADORIAS	SECÇÕES	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	
1	Procuradoria Provincial	1ª Secção Cível	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	
		2ª Secção Cível	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1	
		3ª Secção Laboral	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1	
		4ª Secção Laboral	1	1	2	2	2	2	2	2	1	1	1	
		5ª Secção Criminal	1	1	2	1	1	1	1	1	2	2	1	
		6ª Secção Criminal	1	1	2	-	-	1	1	1	3	3	1	
		8ª Secção de Menores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
		13ª Secção Criminal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
		Secção de Menores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1
		Secção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1
		1ª Secção Cível de Recurso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
		2ª Secção Criminal de Recurso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
		Secção Administrativo	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1
		CEF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
		Corrupção e Crimes Conexos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	a)
		Secção Fiscal	-	-	-	-	-	-	-	2	2	2	2	2
Tribunal de Polícia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2		
S.I.C	2	2	2	2	2	2	2	1	4	3	2	2		
2	Cidade da Matola	1ª Secção	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	-	
		2ª Secção	1	1	1	1	1	1	3	1	2	2	1	
		3ª Secção	-	-	-	-	-	-	-	1	a)	a)	1	
		4ª Secção de Menores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
		2ª Secção Cível	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	a)	
		Triagem de autos nas Esquadras	-	-	-	-	-	-	-	1	a)	1	2	
3	Distrito da Machava	1ª Secção	1	1	1	1	1	1	3	1	2	2	1	
		2ª Secção	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	a)	
		3ª Secção	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	
		4ª Secção	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
		Triagem de autos nas Esquadras	-	-	-	-	-	-	-	1	4	3	2	
4	Distrito da Moamba		1	1	1	1	1	1	3	2	2	2	1	
5	Distrito de Marracuene	1ª Secção	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	
		Triagem	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
		2ª Secção	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
6	Distrito de Magude		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		



7	Distrito de Matutuine		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
8	Distrito de Boane	1ª Secção	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1
		2ª Secção	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1
		3ª Secção	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1
		Triagem de autos nas Esquadras	-	-	-	-	-	-	-	(a)	1	a)	1
9	Distrito da Namaacha		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
10	Distrito da Manhica	1ª Secção	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1
		2ª Secção	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
<b>Total</b>			<b>20</b>	<b>19</b>	<b>23</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>22</b>	<b>36</b>	<b>31</b>	<b>44</b>	<b>44</b>	<b>45</b>

Assistida por acumulação

C.E.F – Crimes Económicos e Financeiros

S.I.C – Secção de Instrução Criminal



**Tabela nº 16: Magistrados do Ministério Público na Cidade do Maputo**

Nº	PROCURADORIAS	SECÇÕES	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1	Procuradoria da Cidade	1ª Secção Comercial	1	1	1	2	2	2	2	2	1	1	1
		2ª Secção Comercial	(a)	(a)	1	1	1	1	2	2	1	1	1
		3ª Secção Cível	1(b)	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1
		4ª Secção Cível	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1
		5ª Secção Cível	1	1	1	-	1	1	2	2	1	1	1
		6ª Secção Criminal	1	1	1	1	1	1	1	1	3	3	2
		7ª Secção Criminal	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2
		8ª Secção Criminal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		10ª Secção Criminal	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2
		14ª Secção Criminal	-	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-
		9ª Secção Laboral	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		11ª Secção Laboral	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		12ª Secção Laboral	(a)	4	4	1	1	1	1	1	1	1	1
		13ª Secção Laboral	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		Secção de Menores	-	-	-	-	-	-	-	2	5	5	5
		Tribunal Administrativo	-	-	-	-	-	-	-	2	2	2	3
		Tribunal de Polícia - 1ª Secção	-	-	-	-	-	-	-	1	1	2	1
		Tribunal de Polícia - 2ª Secção	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1
		Tribunal de Polícia - 3ª Secção	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1
		Tribunal de Polícia - 4ª Secção	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	a)
		Tribunal de Polícia - 5ª Secção	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1
		Tribunal Aduaneiro - 1ª Secção	-	-	-	-	-	-	-	1	1	2	-
		Tribunal Aduaneiro - 2ª Secção	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1
Tribunal Aduaneiro - 3ª Secção	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1		
Tribunal Aduaneiro - 4ª Secção	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1		
Tribunal Fiscal - 1ª Secção	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1		
Tribunal Fiscal - 2ª Secção	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1		



		Tribunal Fiscal - 3ª Secção	-	-	-	-	-	-	(a)	1	1	1	
		Tribunal Fiscal - 4ª Secção	-	-	-	-	-	-	-	a)	a)	1	
		Secção Cível de Recurso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
		CEF	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	
		S.I.C	4	2	3	3	3	3	3	2	2	3	
		Triagem de autos nas Esquadras	-	-	5	5	5	5	4	a)	a)	-	
2	D. M. Ka Mpfumo	1ª Secção	1	1	1	1	1	1	2	1	2	2	1
		2ª Secção	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2
		3ª Secção	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		4ª Secção	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1
		5ª Secção	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1
		Triagem de autos nas Esquadras	-	-	-	-	-	-	-	3	3	3	
3	D. M. Ka Mavota	1ª Secção	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		2ª Secção	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1
		3ª Secção	1	-	1	1	1	1	1	1	a)	a)	a)
		Triagem de autos nas Esquadras	-	-	-	-	-	-	-	-	3	2	1
4	D.M. Ka Mubukwana	1ª Secção	1	1	1	2	2	2	1	1	2	2	1
		2ª Secção	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		3ª Secção											1
		Triagem de autos nas Esquadras	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2	2
5	D.M. Ka Tembe											1	
6	D. M. Ka Maxakeni	1ª Secção	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1
		2ª Secção	-	-	-	1	1	1	1	1	1	1	-
		Triagem	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1
7	D. M. Ka Nhlamankulu	1ª Secção	1	1	1	1	1	1	3	3	1	1	1
		2ª Secção	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	1
		3ª Secção	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
		Triagem de autos nas Esquadras	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	a)
<b>Total</b>			<b>26</b>	<b>28</b>	<b>38</b>	<b>34</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>44</b>	<b>53</b>	<b>65</b>	<b>65</b>	<b>63</b>

Assistida por acumulação

C.E.F – Crimes Económicos e Financeiros

S.I.C – Secção de Instrução Criminal





**Tabela nº 17: Nomeações de Sub-Procuradores da República-Chefe de Secção**

Órgão	Nampula	Sofala	Maputo
Nº	2	0	0
Total			2

**Tabela nº 18: Nomeações de Procuradores Provinciais da República-Chefe de Secção**

Órgão	Sofala	Tete	Gaza	Maputo Cidade
Nº	2	1		2
Total				8
				13

**Tabela nº 19: Nomeações de Procuradores Distritais da República- Chefe**

Órgão	Tete	Sofala	Manica	Gaza	Maputo Provincia	Maputo de Cidade
Nº	5	6	1	1	2	2
Total						17



**Tabela nº 20: Nomeações de Procuradores Distritais da República-Chefe de Secção**

Órgão	Niassa	Tete	Sofala	Manica	Gaza	Maputo Província	Maputo de Cidade
Nº	1	1	6	0	0	0	5
Total							13





**Tabela nº 21: Formação de Magistrados do Ministério Público**

Nº	Descrição da Formação	Data	Participantes		Total	Local
			Homens	Mulheres		
1	Formação em matéria de Técnicas de Investigação	29 de Janeiro à 02 de Fevereiro	3	5	8	Botswana-Gaborone
2	Formação em matéria de Crimes Cibernéticos	03 à 07 de Abril	1	1	2	Namíbia
3	Formação em matéria de investigação de crimes económicos e financeiros	26 à 30 de Março 11 à 15 de Junho	9	13	22	Maputo
4	Formação em matéria de Prevenção e Controlo ao Tráfico de Pessoas	02 e 03 de Março 03 e 04 de Maio 12 de Maio	2	7	9	Lisboa Maputo RSA Gaza
5	Formação em matéria de Prevenção e Combate a Caça Furtiva e Tráfico de Fauna Bravia	21 à 25 de Maio 20 à 25 de Maio	5	1	6	Tete
6	Formação Nacional no Âmbito do Estado de Direito	09 à 20 de Julho 16 à 27 de Julho 23 de Julho à 03 de Agosto 03 e 04 de Julho 01 à 16 de Outubro	38	12	50	Inhambane Tete Cabo Delgado Maputo Lisboa
7	Formação em matéria de Arbitragem Internacional e Tributária	16 e 17 de Outubro	6	0	6	Beira
8	Seminário de Capacitação dos agentes da Alfândegas e Polícia de Protecção dos Recursos Humanos	22 de Outubro à 2 de Novembro	2	1	3	Maputo
9	Formação em Contencioso Financeiro-Fiscalização Previa e Responsabilidade Financeira	22 à 30 de Outubro 1 e 2 de Novembro 5 e 6 de Novembro	12	6	18	Nampula Beira Maputo
10	Formação em Instrução de Processo Disciplinar	12 à 23 de Novembro	5	3	8	Nampula
11	Seminário formativo para actores locais da administração da justiça e governação em Direito da terra, recursos naturais e desenvolvimento	10 à 21 de Dezembro	1	3	4	Maputo
12	Formação em matéria de investigação Criminal e meios de Obtenção de Prova no âmbito de Crimes contra Criança	26 à 28 de Novembro 03 à 07 de Dezembro	9	7	16	Maputo
13	Ambiente e Interesses Colectivos e Difusos	22 à 26 de Outubro	3	0	3	Lisboa
14	Formação em matéria Administrativa e Laboral	17 à 21 de Setembro 22 à 26 de Outubro	34	23	57	Niassa Sofala
15	Formação em matéria de crimes contra vida selvagem	05 à 07 de Setembro 13 e 14 de Setembro 1 à 17 de Agosto	22	10	32	Maputo Gaza
16	Formação em matéria de ilícito e contencioso eleitoral	1 à 17 de Agosto	123	72	195	PGR e ACIPOL
17	Formação em segurança e defesa pessoal e da família	13 à 17 de Agosto	19	5	24	Maputo
18	Formação em matéria do Regime Jurídico do Direito à Informação à Luz dos Padrões Internacionais de Direitos Humanos e do Contencioso dos Direitos e Liberdades Fundamentais	29 de Janeiro à 02 de Fevereiro 25 de Junho à 1 de Julho	4	4	8	Botswana
19	Formação em matéria de Técnicas de Investigação	11 e 12 de Abril	6	2	8	Singapura
20	Workshop Contra Crime Organizado Transnacional - CIOC	3 e 4 de Julho	1	0	1	PGR
21	Workshop sobre Segurança Cibernética	23 de Julho à 03 de Agosto	4	0	4	Cidade de Pemba
22	Formação Nacional no âmbito do Projecto de Apoio Consolidação do Estado de Direito (PACED)	17 e 18 de Junho	5	0	5	PPR-Zambézia
23	Formação Nacional no âmbito do Projecto de Apoio Consolidação do Estado de Direito (PACED)		4	0	4	Cidade de Pemba
24	Formação em matéria de Protecção a Criança		5	0	5	PPR-Zambézia
	<b>Total</b>		<b>315</b>	<b>177</b>	<b>492</b>	

# ANEXO II

(Inspeção do Ministério Público)

Tabela nº 1: Inspeções Ordinárias





**Tabela nº 1: Inspeções Ordinárias**

Nº	Província	Procuradoria Inspeccionadas	Magistrados	
			Inspecionados	Processos Analisados
1	Tete	Tete, Cidade de Tete, Distritos de Moatize, Angónia, Tsangano, Changara, Marara, Mutarara, Dôa, Cabora Bassa, Mágoe, Chifunde, Chiúta, Marávia e Macanga.	26	260
2	Manica	Manica, Cidade de Chimoio, Distritos de Gondola, Machaze, Mussurize, Susunderga, Bárue, Guro, Macossa, Manica, Tambara e Macate.	22	220
<b>Total</b>			<b>48</b>	<b>480</b>

# ANEXO III

## (Recursos Humanos)

Tabela nº 1: Funcionários por Órgão, Carreira e Género

Tabela nº 2: Funcionários por Carreira e Género

Tabela nº 3: Funcionários por Órgão e Nível de Formação Académica

Tabela nº 4: Funcionários - Nomeação Provisória, Promoção, Mudança de Carreira, Progressão e Promoção Automática

Tabela nº 5: Formação de Funcionários





**Tabela nº 1: Funcionários por Órgão, Carreira e Género**

Órgão	Oficiais de Justiça	Homens	Mulheres	Assistentes de Justiça	Homens	Mulheres	Regime Geral	Homens	Mulheres	Total	%
Procuradoria Provincial da República - Niassa	58	30	28	57	23	34	22	9	13	137	8,37
Procuradoria Provincial da República - Cabo Delgado	42	27	15	72	51	21	32	10	22	146	8,92
Procuradoria Provincial da República - Nampula	70	35	35	25	16	9	9	6	3	104	6,36
Sub-Procuradoria-Geral de Nampula	7	3	4	0	0	0	1	0	1	8	0,49
Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Nampula	3	1	2	2	1	1	10	5	5	15	0,92
Procuradoria Provincial da República - Tete	34	19	15	66	42	24	52	32	20	152	9,29
Procuradoria Provincial da República - Zambézia	31	15	16	64	39	25	39	16	23	134	8,19
Procuradoria Provincial da República - Sofala	37	19	18	109	52	57	28	10	18	174	10,64
Sub-Procuradoria-Geral da Beira	3	2	1	2	2	0	11	9	2	16	0,98
Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Sofala	6	3	3	1	0	1	10	7	3	17	1,04
Procuradoria Provincial da República - Manica	33	17	16	37	21	16	16	7	9	86	5,26
Procuradoria Provincial da República - Inhambane	36	24	12	55	26	29	22	13	9	113	6,91
Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Inhambane	3	2	1	0	0	0	8	4	4	11	0,67
Procuradoria Provincial da República - Gaza	37	21	16	39	15	24	9	5	4	85	5,20
Procuradoria Provincial da República - Maputo	17	8	9	41	20	21	18	9	9	76	4,65
Procuradoria da República - Cidade de Maputo	37	11	26	53	24	29	22	8	14	112	6,85
Sub-Procuradoria-Geral de Maputo	9	3	6	1	1	0	8	4	4	18	1,10

Gabinete Central de Combate à Corrupção	13	2	11	2	2	0	22	10	12	37	2.26
Conselho Superior da Magistratura do M <sup>o</sup> P <sup>o</sup>	10	6	4	2	2	0	24	15	9	36	2.20
Procuradoria-Geral da República	38	15	23	8	6	2	113	54	59	159	9.72
<b>Total</b>	<b>524</b>	<b>263</b>	<b>261</b>	<b>636</b>	<b>343</b>	<b>293</b>	<b>476</b>	<b>233</b>	<b>243</b>	<b>1636</b>	<b>100</b>

**Tabela n<sup>o</sup> 2: Funcionários por Carreira e Género**

Carreira	Sexo		Total
	Masculino	Feminino	
Oficiais de Justiça	263	261	524
Assistentes de Oficiais de Justiça	343	293	636
<b>Total de Oficiais e Assistentes de Justiça</b>	<b>606</b>	<b>554</b>	<b>1160</b>
Regime geral	233	243	476
<b>Total de funcionários</b>	<b>839</b>	<b>797</b>	<b>1636</b>



**Tabela nº 3: Funcionários por Órgão e Nível de Formação Académica**

Órgão	Nível						Total
	Mestrado	Licenciatura	Médio	Básico	Elementar		
Procuradoria Provincial de Niassa	1	28	91	15	2	137	
Procuradoria Provincial de Cabo Delgado	2	26	87	25	6	146	
Procuradoria Provincial de Nampula	3	20	74	2	5	104	
Sub-Procuradoria-Geral de Nampula	1	5	1	1	0	8	
Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Nampula	0	6	7	0	2	15	
Procuradoria Provincial de Tete	0	15	87	42	8	152	
Procuradoria Provincial da Zambézia	0	38	69	20	7	134	
Procuradoria Provincial de Sofala	0	68	89	7	3	167	
Sub-Procuradoria-Geral da Beira	0	4	9	2	0	15	
Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Sofala	0	8	4	2	0	14	
Procuradoria Provincial de Manica	1	20	60	3	0	84	
Procuradoria Provincial de Inhambane	1	21	68	22	2	114	
Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Inhambane	0	5	6	3	0	14	
Procuradoria Provincial de Gaza	0	13	55	17	6	91	
Procuradoria Provincial de Maputo	0	14	48	15	4	81	
Procuradoria da Cidade de Maputo	1	33	67	15	5	121	
Sub-Procuradoria-Geral de Maputo	0	7	5	0	0	12	
Gabinete Central de Combate à Corrupção	0	18	12	3	2	35	
Conselho Superior da Magistratura do M <sup>o</sup> P <sup>o</sup>	0	14	10	1	7	32	
Procuradoria-Geral da República	8	79	60	11	2	160	
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>	<b>442</b>	<b>909</b>	<b>206</b>	<b>61</b>	<b>1636</b>	



**Tabela nº 4: Funcionários – Nomeação Provisória, Promoção, Mudança de Carreira e Progressão**

Promoção																					
Provincia	Niassa	Cabo Delgado	Nampula	Zambézia	Tete	Manica	Sofala	Inhambane	Gaza	Maputo Prov.	Maputo Cidade	Sub - Nampula	Sub - Beira	Sub - Maputo	CSMMP	GCCC	GPCC- Nampula	GPCC- Beira	GPCC- Inhambane	PGR	Total
Nº	11	6	41	28	5	19	12	5	11	6	21	2	4	11	6	10	4	1	0	48	251

Mudança de Carreira																					
Provincia	Niassa	Cabo Delgado	Nampula	Zambézia	Tete	Manica	Sofala	Inhambane	Gaza	Maputo Prov.	Maputo Cidade	Sub - Nampula	Sub - Beira	Sub - Maputo	CSMMP	GCCC	GPCC- Nampula	GPCC- Beira	GPCC- Inhambane	PGR	Total
Nº	31	17	25	29	12	13	8	11	19	21	7	2	2	2	4	12	1	1	0	16	232

Progressão																					
Provincia	Niassa	Cabo Delgado	Nampula	Zambézia	Tete	Manica	Sofala	Inhambane	Gaza	Maputo Prov.	Maputo Cidade	Sub - Nampula	Sub - Beira	Sub - Maputo	CSMMP	GCCC	GPCC- Nampula	GPCC- Beira	GPCC- Inhambane	PGR	Total
Nº	86	1	57	6	48	2	0	3	3	4	4	0	6	4	4	6	1	1	2	39	277





**Tabela nº 5: Formação de Funcionários**

N/O	Designação	Data	Nº de Participante		Total	Local
			Homens	Mulheres		
1	Formação Matéria de Gestão de Recursos Humanos	31 de Julho à 02 de Agosto	1	0	1	Cidade de Pemba
2	Formação em Matéria de Aplicação do Regime Jurídico do Direito à Informação a Luz dos Padrões Internacionais de Direitos Humanos e do Contencioso dos Direitos e Liberdades	12 à 18 de Agosto	2	0	2	Cidade de Pemba
3	Formação em Matéria de regime Jurídico do Direito a Informação, Direitos Humanos e do Contencioso dos Direitos e Liberdades Fundamentais	12 à 18 de Agosto	2	0	2	UEM
4	Formação em Boas Práticas para uma Administração Pública de Excelência.	29 de Junho à 13 de Julho	5	5	10	
5	Formação em Especialização em Protocolo, Assessoria e Secretariado Executivo	29 de Junho à 5 de Julho	3	6	9	Lisboa-Portugal
6	Formação em Técnicas de Comunicação e Imagem Institucional do Estado	14 à 28 de Julho	1	5	6	
7	Formação em Matéria de Auditoria	22 à 31 de Outubro	2	0	2	Lisboa-Portugal
8	Formação em Matéria Administrativa e Procurement	05 à 07 de Novembro	2	3	5	África do Sul
9	Formação em Matéria de Averbamento de Carta de Condução	09 de Abril à 09 de Maio	15	1	16	Cidade de Maputo
<b>Total Geral.....</b>			<b>33</b>	<b>20</b>	<b>53</b>	

# ANEXO IV

(Infraestruturas)

Tabela nº 1 – Infraestruturas





**Tabela nº 1: Infraestruturas**

Província	Localização	Descrição	Ponto de Situação	
			Concluída	Em Construção
Niassa	Distrito do Lago	Procuradoria Distrital	1	
Cabo Delgado	Cidade de Pemba	Procuradoria Provincial	1	
		Procuradoria Provincial		1
		Sub-Procuradoria-Geral		1
Nampula	Cidade de Nampula	Gabinete Provincial de Combate à Corrupção		1
Zambézia	Cidade de Quelimane	Procuradoria Provincial	1	
Manica	Distrito e Mossurize	Procuradoria Distrital	1	
Inhambane	Cidade de Inhambane	Gabinete Provincial de Combate à Corrupção	1	
Cidade de Maputo	Distrito Municipal KaMaxaqueni	Procuradoria Distrital	1	
Total			6	3

# ANEXO V

**(Articulação Institucional)**

Tabela nº 1 – Eventos nacionais e internacionais

Tabela nº 2 – Visitas oficiais





## Tabela nº 1 – Eventos Nacionais e Internacionais

### Participação em Eventos no País

Participação na realização da palestra subordinada ao tema " <i>Independência dos Tribunais</i> " organizada pelo Tribunal Supremo, na Cidade de Maputo, em 26 de Fevereiro de 2018.
Participação na realização na Cerimónia de Abertura do Ano Judicial, que decorreu no Centro de Conferências Joaquim Chissano, 1 de Março de 2018.
Participação na realização na Cerimónia de Graduação do XIII Curso de Licenciatura em Ciências Policiais na ACIPOL, 14 de Março de 2018.
Visita de monitoria à Procuradoria Provincial da República-Nampula, de 03 à 08 de Junho de 2018.
Visita de monitoria à Procuradoria Provincial da República-Sofala, de 16 à 20 de Junho de 2018.
Visita de monitoria à Sub-Procuradoria-Geral da República-Maputo, de 06 de Novembro de 2018.

### Eventos no Exterior

Participação no XVI Encontro de Procuradores-Gerais da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), que decorreu na Cidade de Brasília, República Federativa do Brasil, de 24 à 26 de Novembro de 2018.
Participação na XXIII Conferência da IAP, que decorreu na República da África do Sul, de 13 a 17 de Setembro de 2018. À margem da conferência, manteve um encontro de trabalho com o Procurador-Geral da República da Tailândia.
Participação nos Seminários sobre Combate contra Tráfico e Contrabando de Migrantes, que teve lugar nos dias 02 à 06 de Setembro de 2018 e de 26 à 28 de Setembro.
Participação na Conferência Regional Euro-Africana, realizada em Sharm El Sheikh na República Árabe do Egipto, de 19 à 21 de Setembro de 2018.
Participação na Conferência Internacional de IAP, no período entre 09 à 13 de Setembro de 2018, na República da África do Sul.

Participação no Seminário sobre Tráfico Internacional de Pessoas, que teve lugar em Livingstone, República da Zâmbia, de 26 à 28 de Setembro de 2018.
Participação na Conferência Anual da Associação dos Procuradores de África, que teve lugar na República de Maurícias, de 30 de Outubro à 01 de Novembro de 2018.

## **Tabela n.º 2 – Visitas Oficiais**

### **Nacionais**

Recepção do Embaixador dos Estados Unidos da América, em Moçambique, no âmbito do acompanhamento do processo de divulgação do relatório da Kroll e sobre o Memorando de Entendimento com o MITADDER, a 26 de Janeiro de 2018.
Recepção da Delegação do Ministério da Justiça da República da Turquia, 22 de Fevereiro de 2018.
Recepção do Embaixador da República Socialista do Vietname em Moçambique, por ocasião do fim da missão diplomática na República de Moçambique, no dia 09 de Março de 2018.
Recepção do Presidente do Supremo Tribunal de Justiça de Portugal, em visita de cortesia, no dia 27 de Fevereiro de 2018.
Recepção do Embaixador da República Popular da China em Moçambique, onde se abordou aspectos referentes (i) a formação de quadros da Procuradoria-Geral da República, no âmbito do Memorando de Entendimento com a congénere chinesa; (ii) habitação para magistrados do Ministério Público e (iii) situação de um processo-crime contra um cidadão chinês, no dia 22 de Maio de 2018.
Recepção da Embaixadora da República da Turquia, no âmbito da tramitação de pedidos de extradição, no dia 12 de Fevereiro.
Recepção do Primeiro Vice-Procurador-Geral da Suprema Procuradoria Popular da República Popular da China, no dia 04 de Setembro de 2018.
Recepção do Alto-Comissário Adjunto da Embaixada do Reino Unido em Moçambique, no âmbito de formação de magistrados do Ministério Público de Moçambique, em matérias de Crime Contra a Vida Selvagem, no dia 12 de Setembro de 2018.
Recepção do Procurador-Geral da República Socialista do Vietname, no âmbito da assinatura do Acordo de Assistência Mútua Legal em





Matéria Penal com o Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, no dia 04 de Dezembro de 2018.
Recepção do Secretário Adjunto do Departamento do Tesouro de EUA, Eric Meyer, no âmbito do ponto de situação do relatório da Kroll e da dívida pública contraída pelo Estado moçambicano, no dia 06 de Março e 2018.
Recepção do Embaixador de Moçambique na França, no âmbito do estágio de cooperação Moçambique e França, no dia 8 de Junho.
Recepção do Embaixador do Reino da Suíça em Moçambique, no âmbito do apoio na elaboração do plano Estratégico da PGR, no dia 28 de Junho de 2018.

## **Internacionais**

Visita de trabalho à República dos Emirados Árabes Unidos, no âmbito da assistência mútua legal para investigação do processo relativo às dívidas avaliadas pelo Estado, bem como discutir mecanismos de articulação entre as duas instituições através da assinatura de um memorando de entendimento, de 15 à 19 de Junho de 2018.
Visita de trabalho à República Árabe do Egito, no âmbito da participação na I Conferência Internacional dos Procuradores da África-Europa, sobre a Cooperação Jurídica Internacional em Investigação e Repressão do Tráfico de Pessoas e Contrabando de Imigrantes, de 18 à 20 de Setembro de 2018.

## **Com Parceiros de Cooperação**

Encontros de trabalho com a União Europeia, no âmbito da implementação e monitoria das actividades do Acordo de Subvenção Programa: “Apoio ao Estado de Direito e à Responsabilização dos Poderes Públicos em Moçambique”.
Encontros de trabalho com a Delegação do Banco Nacional de Investimento (BNI), Development Bank of Southern Africa (DBSA) e Export Credit Insurance Corporation of South Africa (ECIC), no dia 21 de Fevereiro, no âmbito da emissão das opiniões legais.
Encontros de trabalho com com a Movitel, no âmbito de apresentação dos serviços de tecnologia oferecidos pela empresa de telefonia, com PACED, no âmbito do plano de actividades para o corrente ano; com a Delegação da União Europeia, no âmbito do novo projecto UE a PGR.



<p>Encontros de trabalho com IREX, no âmbito da implementação das actividades de coordenação, fortalecimento do quadro legal, no âmbito do tráfico de pessoas e apoio às vítimas, com destaque para a elaboração do Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Pessoas.</p>
<p>Encontros de trabalho com a Save the Children Internacional/NORAD, no âmbito da implementação e avaliação a parceria PGR/Save the Children Internacional.</p>
<p>Encontro de Apresentação dos Resultados da Avaliação de meio-termo do programa e alinhamento dos planos de actividades dos parceiros da NORAD, em função dos resultados da pesquisa, em Maputo, a 15 de Setembro de 2018.</p>
<p>Encontros de trabalho com Organização Internacional de Migrações – OIM, no âmbito da implementação do projecto e da avaliação de riscos antes do repatriamento.</p>
<p>Encontros de trabalho, em coordenação com MJCR no âmbito da implementação do Projecto do PNUD/MJCR “Reforço do Acesso a Justiça, Estado de Direito e Protecção dos Direitos Humanos”.</p>
<p>Encontros de trabalho com UNODC, no âmbito do reforço da cooperação e Gestão de Base de Dados Regional de Tráfico de Pessoas e formações, em matérias de crimes contra a biodiversidade, com enfoque para a caça proibida, combate ao terrorismo e tráfico de pessoas.</p>
<p>Encontros de trabalho com UNICEF, no âmbito da implementação das actividades de protecção à criança, com destaque no âmbito de proposta de apresentação do Projecto sobre crianças em movimento e das actividades conjuntas de visita de supervisão, aos centros de acolhimento e apoio na formalização da tutela institucional dos menores.</p>
<p>Encontro de trabalho com a USAID, no âmbito do Projecto de apoio ao Processamento de Crime Contra a Vida Selvagem com membros da USAID, sobre Caça Furtiva - crimes contra criminalidade organizada.</p>





# CAPÍTULO II

## (Controlo da Legalidade)





# ANEXO VI

## (Controlo da Legalidade)

Tabela nº 1 – Situação Prisional

Tabela nº 2 – Palestras

Tabela nº 3 – Audiências

Tabela nº 4 – Exposições

Tabela nº 5 – Linha do Procurador

Tabela nº 6 – Linhas Verdes

Tabela nº 7 – Pareceres da Alínea x), do Artigo 4, da Lei nº 4/2017, de 18 de Janeiro

Tabela nº 8 – Pareceres Sobre Contratos em que o Estado Moçambicano é Parte (Legal Opinion)





**Tabela nº 1: Situação Prisional**

Provincia	Prisão Preventiva										Condenados					
	2018					2017					2018		2017		Total (Situação Prisional)	
	Dentro do Prazo		Fora do Prazo		Total	Dentro do Prazo		Fora do Prazo		Total	Absoluta	Percentual	Absoluta	Percentual		
	Prazo	Fora do Prazo	Prazo	Fora do Prazo	Total	Absoluta	Percentual	Absoluta	Percentual	Total	Fora do Prazo	Percentual	Absoluta	Percentual		
Niassa	228	106	334	179	286	465	-180	27.4	-62.9	-131.0	-28.2	583	525	58	11.0	917
Cabo Delgado	496	0	496	245	153	398	-153	102.4	-100.0	98.0	24.6	599	635	-36	-5.7	1,095
Nampula	494	152	646	445	144	589	8	11.0	5.6	57.0	9.7	2,131	2,797	-666	-23.8	2,777
Zambézia	343	217	560	321	125	446	22	6.9	73.6	114.0	25.6	1,148	820	328	40.0	1,708
Tete	491	3	494	314	130	444	177	56.4	-97.7	50.0	11.3	460	553	-93	-16.8	954
Manica	448	155	603	382	104	486	66	51	49.0	117.0	24.1	1,790	1,848	-58	-3.1	2,393
Sofala	527	206	733	464	109	573	63	97	89.0	160.0	27.9	872	690	182	26.4	1,605
Inhambane	246	62	308	232	81	313	14	-19	-23.5	-5.0	-1.6	800	762	38	5.0	1,108
Gaza	349	9	358	257	88	345	92	-79	-89.8	13.0	3.8	1,079	971	108	11.1	1,437
Maputo (Provincia e Cidade)	541	708	1,249	1,379	314	1,693	-838	394	-60.8	-444.0	-26.2	2,665	2,832	-167	-5.9	3,914
<b>Total</b>	<b>4163</b>	<b>1618</b>	<b>5781</b>	<b>4218</b>	<b>1534</b>	<b>5752</b>	<b>-55</b>	<b>84.0</b>	<b>-1.3</b>	<b>29.0</b>	<b>0.5</b>	<b>12127</b>	<b>12433</b>	<b>-306</b>	<b>-2.5</b>	<b>17908</b>

Tabela nº 2 – Palestras

Provincias	Palestras	
	2018	2017
<b>PGR</b>	0	24
<b>GCCC e GPCCs</b>	167	179
<b>Niassa</b>	140	161
<b>Cabo Delgado</b>	109	115
<b>Nampula</b>	215	275
<b>Zambézia</b>	94	113
<b>Tete</b>	182	188
<b>Manica</b>	152	152
<b>Sofala</b>	99	111
<b>Inhambane</b>	154	145
<b>Gaza</b>	191	152
<b>Maputo</b>	82	108
<b>Cidade do Maputo</b>	141	123
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1,726</b>	<b>1,846</b>



Tabela n.º 3 - Audiências

Províncias	Audiências	
	2018	2017
<b>PGR</b>	112	37
<b>GCCC e GPCCs</b>	145	75
<b>Niassa</b>	1,147	1,109
<b>Cabo Delgado</b>	1,563	1,198
<b>Nampula</b>	3,024	2,314
<b>Zambézia</b>	1,947	1,178
<b>Tete</b>	1,208	1,115
<b>Manica</b>	3,078	3,155
<b>Sofala</b>	1,937	1,552
<b>Inhambane</b>	2,633	2,177
<b>Gaza</b>	2,443	1,887
<b>Maputo</b>	676	690
<b>Cidade do Maputo</b>	2,101	1,741
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22,014</b>	<b>18,228</b>



Tabela nº 4 – Exposições

Provincias	Exposições	
	2018	2017
<b>PGR</b>	0	51
<b>Niassa</b>	56	43
<b>Cabo Delgado</b>	82	315
<b>Nampula</b>	157	193
<b>Zambézia</b>	317	370
<b>Tete</b>	475	514
<b>Manica</b>	678	549
<b>Sofala</b>	2,463	1,926
<b>Inhambane</b>	193	152
<b>Gaza</b>	0	246
<b>Maputo</b>	378	321
<b>Cidade do Maputo</b>	1,131	626
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5,930</b>	<b>5,306</b>



Tabela nº 5 – Linha do Procurador

Linha do Procurador		
Provincias	2018	2017
Niassa	88	22
Cabo Delgado	2	2
Nampula	35	36
Zambézia	0	31
Tete	5	94
Manica	0	0
Sofala	0	0
Inhambane	34	0
Gaza	0	3
Maputo	135	119
Cidade do Maputo	190	187
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>489</b>	<b>494</b>

Tabela nº 6 – Linhas Verdes

Provincias	Linha Verde	
	2018	2017
PGR	43	56
GCCC e GPCCs	1461	580
Niassa	0	0
Cabo Delgado	8	20
Nampula	90	46
Zambézia	30	77
Tete	0	40
Manica	11	35
Sofala	40	97
Inhambane	0	150
Gaza	1	6
Maputo	16	2
Cidade do Maputo	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1,700</b>	<b>1,109</b>



**Tabela nº 7 – Pareceres da Alínea x), do Artigo 4, da Lei nº 4/2017, de 18 de Janeiro**

<b>Provincias</b>	<b>Recebidos</b>	<b>Emitidos</b>
Niassa	646	646
Cabo Delgado	70	70
Nampula	55	55
Zambézia	10	9
Tete	93	93
Manica	15	15
Sofala	87	87
Inhambane	56	56
Gaza	67	55
Maputo	165	165
Cidade do Maputo	21	21
<b>Total</b>	<b>1,285</b>	<b>1,272</b>

**Tabela nº 8 – Pareceres Sobre Contratos em que o Estado Moçambicano é Parte (Legal Opinion)**

Pareceres Sobre Contratos em que o Estado Moçambicano é Parte (Legal Opinion) - 2018	
N.O	Assunto
1	Opiniões Legais sobre Acordos de Crédito para financiar os Projectos de apoio para a Reforma do Ensino Técnico Profissional-PRETEP PLUS e o Sistema de Drenagem de Águas Pluviais na Cidade de Maputo.
2	Opinião Legal Referente ao Projecto de Assistência Técnica a Mineração e Gás (MAGTAP).
3	Opinião Legal Referente ao Programa de Fortalecimento de Cuidados de Saúde Primários Moçambique (PHCSP).
4	Opinião Legal Referente ao Projecto de Agricultura Irrigada para Pequenos Produtores e Acesso ao Mercado.
5	Opinião Legal Referente ao Projecto de Desenvolvimento Integrado de Estradas Rurais (IFRDP).
6	Opinião Legal Relativa ao Acordo de Financiamento em Forma de Donativo para os Projectos de (i) Reabilitação da Barragem de Massingir e (ii) Cadeia de Valor Agrícola e Empoderamento Juvenil.
7	Opinião Legal Relativa ao Acordo de Financiamento do Projecto de Desenvolvimento Integrado de Estradas Rurais (IFEDP).
8	Opinião Legal relativa ao Acordo de Financiamento, em forma de donativo, para os Projectos de (i) Reabilitação da Barragem de Massingir e (ii) Cadeia de Valor Agrícola e Empoderamento Juvenil.
9	Opinião Legal Relativa ao Acordo de Financiamento, em Forma de Donativo do Projecto das Áreas de Conservação da Biodiversidade e Desenvolvimento (MOZBIO II).
10	Opinião Legal Relativa ao Acordo de Financiamento, em Forma de Crédito, para Financiar o Projecto de Construção do Porto de Pesca de Angoche.



# CAPÍTULO III

## (Criminalidade)





# ANEXO VII

## (Situação e Evolução dos Índices de Criminalidade)

Tabela nº 1 - Processos Criminais em Todo o Território Nacional



Tabela nº 1: Processos Criminais em Todo o Território Nacional

Órgão	CRIMINALIDADE - ANUAL 2018						Variação Absoluta	Variação Percentual
	2018		2017		Total	Total		
	Entrados		Entrados					
GCCC	78	78	106	106	106	-28	-26.4	
GPCC DE NAMPULA	208	208	217	217	217	-9	-4.1	
GPCC DE SOFALA	82	82	93	93	93	-11	-11.8	
GPCC DE INHAMBANE	61	61	60	60	60	1	1.7	
P. NIASA	4,697	94	4,184	57	4,241	550	13.0	
P. CABO DELGADO	3,576	102	3,727	117	3,844	-166	-4.3	
P. NAMPULA	6,804	47	7,996	29	8,025	-1174	-14.6	
P. ZAMBÉZIA	8,090	65	8,818	78	8,896	-741	-8.3	
P. TETE	6,840	92	6,478	71	6,549	383	5.8	
P. MANICA	3,949	41	4,815	52	4,867	-877	-18.0	
P. SOFALA	4,104	43	3,851	32	3,883	264	6.8	
P. INHAMBANE	6,526	19	4,397	20	4,417	2128	48.2	
P. GAZA	5,886	48	5,990	66	6,056	-122	-2.0	
P. MAPUTO	3,244	59	3,154	34	3,188	115	3.6	
CIDADE DO MAPUTO	6,768	82	6,032	26	6,058	792	13.1	
<b>TOTAL</b>	<b>60,484</b>	<b>1,121</b>	<b>59,442</b>	<b>1,058</b>	<b>60,500</b>	<b>1,105</b>	<b>1.8</b>	

a) Os Gabinetes tramitaram, exclusivamente, processos de corrupção e peculato.





# ANEXO VIII

(Crimes em especial)

Tabela nº 1: Tipo e quantidade de droga apreendida e incinerada em 2017

Tabela nº 2: Tráfico de pessoas

Tabela nº 3: Tráfico de Órgãos Humanos

Tabela nº 4: Homicídios e Ofensas Corporais Involuntários Resultantes de Acidentes de Viação

Tabela nº 5: Branqueamento de Capitais

Tabela nº 6: Ilícitos Eleitorais





Tabela nº 1: Tipo e Quantidade de Droga Apreendida e Incinerada em 2018

N/O	Tipo de droga	Quantidade apreendida em Kg			Quantidade Incinerada em Kg/L		
		2018	2017	Varição Absoluta	2018	2017	Varição Absoluta
1	Acetona			0		0,124	-0,124
2	Cannabis-sativa	5293,761	7614,807	-2321,046	1588,71	1 146	443,086
3	Cocaína	155,094	21,824	133,27	138,633	3,441	135,192
4	Efedrina	62,718	8	54,718	64,518	0,122	64,396
5	Fosf.Vermelho			0		25	-25
6	Haxite	1,5		1,5		71	-71
7	Heroína	0,321	0,463	-0,142	0,135	67,69	-67,555
8	Mandrax		46,28	-46,28			0
9	Soda Cáustica			0		550	-550
10	Tohidine			0		400	-400
11	Extasi	0,0023		0,0023		0,0062	-0,0062
12	Ac. N - Acetinafranílico.	83,413		83,413	262,5		262,5
13	ACID48%			0	17,88		17,88
14	Bolsol-40/40%			0	770		770
Total		5596,8093	7 691,374	-2094,5647	2054,496	2263,0072	-208,5112

Tabela nº 2: Tráfico de Pessoas

Provincias	Tráfico de Pessoas - 2018										2017	
	Abuso Sexual	Tráfico de Pessoas para:			Acusação	Abstenção	Instrução Preparatória	Tráfico de Pessoas para:				2017
		Extração de órgãos	Exploração Laboral	Total				Acusação	Abstenção	Instrução Preparatória		
Niassa				0			0					
Cabo Delgado				0			0					
Nampula				0			0					
Zambézia				0			0				1	
Tete				0			0					
Manica				0			0					
Sofala				0			0					
Inhambane			1	1	1		1					
Gaza	1			1	1		1				2	
Maputo	3			3	2		2				1	
Cidade do Maputo			5	5	3		3				2	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>10</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	



Tabela nº 3: Tráfico de Órgãos Humanos

Tráfico de Órgãos Humanos - 2018				
Provincias	Registados	Acusação	Abstenção	Instrução Preparatória
Niassa	1	1		0
Cabo Delgado				0
Nampula				0
Zambézia				0
Tete				0
Manica				0
Sofala				0
Inhambane				0
Gaza				0
Maputo				0
Cidade do Maputo				0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Tabela nº 4: Homicídios e Ofensas Corporais Involuntários Resultantes de Acidentes de Viação em 2018**

Província	Total de Acidentes	Óbitos	Processos por Acidentes de Viação							Total	Acusação	Abstenção	Instrução Preparatória
			Pendentes	Entrados				Danos	Total				
				Homicídio Involuntário	Ofensas Corporais Involuntárias	Abandono do Sinistrado	Total						
Niassa	52	44	15	10	13	7	1	31	46	44	0	2	
Cabo Delgado	26	30	21	70	41	7	2	120	141	119	19	3	
Nampula	106	122	17	111	91	4	18	224	241	204	14	23	
Zambézia	76	109	42	149	117	0	13	279	321	239	7	75	
Tete	34	55	63	146	86	39	13	284	347	215	69	63	
Manica	77	77	19	54	58	0	21	133	152	124	1	27	
Sofala	187	162	52	159	39	10	0	208	260	185	19	56	
Inhambane	116	130	33	133	230	8	78	449	482	398	62	22	
Gaza	177	171	6	80	152	21	33	286	292	261	21	10	
Maputo	222	140	3	162	74	1	53	290	293	262	21	10	
Cidade do Maputo	480	124	111	124	131	14	59	328	439	351	24	64	
<b>Total</b>	<b>1553</b>	<b>1164</b>	<b>382</b>	<b>1198</b>	<b>1032</b>	<b>111</b>	<b>291</b>	<b>2632</b>	<b>3014</b>	<b>2402</b>	<b>257</b>	<b>355</b>	



**Tabela nº 5: Branqueamento de Capitais**

Provincia	Pendentes	Entrados	Total	Processos com arguidos Constituídos	Situação Prisional			Acusados Abstidos	Inst. Preparatória	Apreensões	Buscas domiciliares	Instaurados (não tramitados)		
					Presos	Liberdade Provisória	TID Caução					2017	2016	2015
GCCC	0	0	0					0				5	0	0
Niassa	0	1	1	1				1				0	0	0
Cabo Delgado	0	1	1					1			1	0	0	0
Nampula	12	8	20	2	1		2	18			3	12	1	3
Zambézia	0	0	0					0					0	0
Tete	7	1	8				4	4				7	0	0
Manica	4	1	5	1			3	2				4	0	0
Sofala	5	1	6	1				6				4	1	1
Inhambane	0	0	0					0					0	0
Gaza	0	1	1					1					2	0
Maputo	0	0	0					0					1	0
Cidade do Maputo	14	27	41	9	2	0	1	39			3	13	6	4
<b>Total</b>	<b>42</b>	<b>41</b>	<b>83</b>	<b>14</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>72</b>			<b>40</b>	<b>16</b>	<b>8</b>

Observação: Na Cidade de Maputo e Cabo Delgado houve apreensão de documentos contabilísticos; e em Sofala, Viaturas e camiões atrelados.



**Tabela nº 6: Ilícitos Eleitorais**

<b>Ilícitos Eleitorais - 2018</b>				
<b>Provincias</b>	<b>Registados</b>	<b>Acusação</b>	<b>Abstensão</b>	<b>Instrução Preparatória</b>
Niassa	10	8	2	0
Cabo Delgado	5	5	0	0
Nampula	26	23	0	3
Zambézia	18	15	0	3
Tete	7	5	0	2
Manica	7	6	0	1
Sofala	19	13	2	4
Inhambane	7	7	0	0
Gaza	5	3	1	1
Maputo	1	0	0	1
Cidade do Maputo	5	3	2	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>110</b>	<b>88</b>	<b>7</b>	<b>15</b>





# CAPÍTULO IV

## (GCCC e Probidade Pública)





# ANEXO IX

## (Corrupção e Peculato/Probidade Pública)

Tabela nº 1: Movimento processual

Tabela nº 2: Modelo Global

Tabela nº 3: Autuação, Verificação e Notificações





Tabela n.º 2: Modelo Global

CRV	N.º Total de Entidades Sujeitas a Declaração de Bens		Total de Declarações Depositadas por Tipo												Declarações em Falta		Atualizações em Falta (%) (QB)													
	Total de Entidades NOVAS no Início do Ano 2018 Registradas (Transmitidas de 2017)	Total de Entidades em Falta B-O	De Cessação						De Atualização						De Cessação			TOTAL	Sub-TOTAL (B-F)											
			Inicial	Sub-TOTAL (D+E)	Fora do Prazo (D+E)	Sub-TOTAL (G+H)	Fora do Prazo (G+H)	Sub-TOTAL (J+K)	Fora do Prazo (J+K)	Inicial	Sub-TOTAL (F+I)	Fora do Prazo (F+I)	Sub-TOTAL (L+M)	Fora do Prazo (L+M)	Sub-TOTAL (N+O)	Fora do Prazo (N+O)				DP (D-F)	FP (E-F)	Sub-TOTAL (F+O)	DP (G-I)	FP (H-I)	Sub-TOTAL (J+L)	DP (K-L)	FP (M-O)	Sub-TOTAL (N+O)	DP (AA)	FP (AB)
<b>NÍVEL NACIONAL</b>	<b>4.448</b>	<b>7</b>	<b>57</b>	<b>1.811</b>	<b>1.868</b>	<b>761</b>	<b>60</b>	<b>821</b>	<b>18</b>	<b>21</b>	<b>39</b>	<b>836</b>	<b>1.892</b>	<b>2.728</b>	<b>480</b>	<b>31%</b>	<b>96,9%</b>	<b>68,5%</b>	<b>92,7%</b>	<b>7,3%</b>	<b>30,1%</b>	<b>46,2%</b>	<b>53,8%</b>	<b>1,4%</b>	<b>18,8%</b>	<b>42,5%</b>	<b>61,3%</b>	<b>38,7%</b>		
PGR	501	0	83	5	88	171	50	221	3	1	4	237	56	313	188	94,3%	5,7%	28,1%	77,4%	22,6%	70,6%	75,0%	25,0%	1,3%	51,3%	11,2%	62,2%	37,5%		
NIASSA	1.396	0	103	106	209	272	92	364	0	7	7	375	205	580	816	49,3%	50,7%	36,0%	74,7%	25,3%	62,8%	0,0%	100,0%	1,2%	26,9%	14,7%	41,5%	58,5%		
CABO DELGADO	1.467	0	224	2.013	2.237	533	0	533	1	2	3	738	2.015	2.733	1.306	10,0%	90,0%	80,7%	100,0%	0,0%	19,2%	33,3%	66,7%	0,1%	51,7%	137,4%	189,0%	-89,0%		
NAMPULA	288	0	196	33	229	143	33	176	7	4	11	346	70	416	128	83,6%	14,4%	55,0%	81,3%	18,8%	42,2%	63,6%	36,4%	2,6%	120,1%	24,3%	144,4%	-44,4%		
ZAMBÉZIA	1.178	0	86	107	193	109	19	128	0	2	2	195	128	323	855	44,6%	55,4%	59,8%	83,2%	14,8%	39,6%	0,0%	100,0%	0,6%	16,6%	10,9%	27,4%	72,6%		
IEITE	1.453	0	526	401	927	379	73	452	12	6	18	917	480	1.397	56	56,7%	43,3%	66,4%	83,8%	16,2%	32,4%	66,7%	33,3%	1,3%	63,1%	33,0%	96,1%	3,9%		
SOFALA	280	0	113	53	166	59	15	74	0	0	0	172	68	240	10	68,1%	31,9%	69,2%	79,7%	20,3%	30,8%	69,2%	0,0%	68,8%	27,2%	96,0%	4,0%			
MANICA	662	0	131	899	1.030	321	370	691	13	8	21	465	1.277	1.742	1.080	12,7%	87,3%	59,1%	46,3%	53,5%	39,7%	61,9%	38,1%	1,2%	70,2%	192,9%	263,1%	-163,1%		
NHAMABANE	353	0	536	123	681	207	0	207	9	3	12	772	128	900	-547	81,6%	18,4%	75,7%	100,0%	0,0%	23,0%	75,0%	25,0%	1,3%	218,7%	36,3%	235,0%	-155,0%		
GAZA	622	0	265	82	347	328	51	379	12	1	13	605	134	739	-117	76,4%	23,6%	47,0%	86,5%	13,5%	51,2%	92,3%	7,7%	1,8%	97,3%	21,5%	118,8%	-18,8%		
MAPUTO	205	0	96	58	154	89	16	105	3	0	3	183	74	262	-57	62,3%	37,7%	58,8%	84,8%	15,2%	40,7%	100,0%	0,0%	1,1%	91,7%	36,1%	127,8%	-27,8%		
CIDADE DE MAPUTO	12.823	7	2.436	5.693	8.129	3.372	779	4.151	78	55	133	5.886	6.527	12.413	410	30,0%	70,0%	65,5%	81,2%	18,8%	33,8%	58,6%	41,4%	1,1%	45,9%	50,9%	96,8%	3,2%	0,0%	
SUBTOTAL PGR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRIBUTAL ADMINISTRATIVO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	12.823	7	2.436	5.693	8.129	3.372	779	4.151	78	55	133	5.886	6.527	12.413	410	30,0%	70,0%	65,5%	81,2%	18,8%	33,8%	58,6%	41,4%	1,1%	45,9%	50,9%	96,8%	3,2%	0,0%	

S/I: Sem informação.

DP: Dentro do Prazo.

FP: Fora do Prazo.

S/I: Sem informação.





**Tabela nº 3: Autuação, Verificação e Notificações**

Local de Entrega das Declarações (CRV's)	Nº Total de Entidades Sujeitas a Declaração de Bens			Total de Declarações Recebidas				Actuação, Verificação e Notificação						Consulta		
	Total de Entidades no Início do Ano (Transitadas de 2017)	Total de NOVAS Entidades Registradas Durante o Período	C	Dentro do Prazo	Fora do Prazo	E	F	TOTAL (D+E)	Total de Processos Autuados	Total de Processos Verificados	Total de Declarações por Autuar	Total de Notificações Emitidas	Total de Pedidos Efectuados	L	M	O
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	O			
PGR	4,448	0	836	1,892	2,728	1,767	638	0	0	4	3	1	0			
NIASSA	501	0	257	56	313	29	250	20	0	0	0	0	0			
CABO DELGADO	1,396	0	375	205	580	580	580	0	S/I	1	1	0	0			
NAMPULA	1,467	0	758	2,015	2,773	0	2,773	2,773	S/I	0	0	0	0			
ZAMBÉZIA	288	0	346	70	416	416	416	S/I	30	0	0	0	0			
ETE	1,178	0	195	128	323	17	24	S/I	0	0	0	0	0			
SOFALA	1,453	0	917	480	1,397	1,200	600	136	200	5	5	0	0			
MANICA	250	0	172	68	240	68	240	S/I	0	0	0	0	0			
INHAMBANE	662	0	465	1,277	1,742	1,030	95	0	0	0	0	0	0			
GAZA	353	0	772	128	900	289	168	723	149	0	0	0	0			
MAPUTO	622	0	605	134	739	110	54	S/I	S/I	0	0	0	0			
CIDADE DE MAPUTO	205	0	188	74	262	114	97	S/I	97	4	2	2	0			
<b>TOTAL</b>	<b>12,823</b>	<b>0</b>	<b>5,886</b>	<b>6,527</b>	<b>12,413</b>	<b>5,620</b>	<b>5,935</b>	<b>3,652</b>	<b>476</b>	<b>14</b>	<b>11</b>	<b>3</b>	<b>0</b>			



# CAPÍTULO V

## (Actividade Processual, por Jurisdição)





# ANEXO X

(Actividade Processual do Ministério Público)

Tabela nº 1 - Movimento Processual do Ministério Público





**Tabela nº 1 - Movimento Processual do Ministério Público**

DESEMPENHO SECCIONAL GLOBAL														
PCR E ORGÃOS SUBORDINADOS	Processos		Movimento Processual		Variação		Processos Despachados		Variação		Desempenho		Classificação do desempenho	Transitados do Ano - 2019
	Pendinges	Entrados	2018	2017	Absoluta	%	2018	2017	Absoluta	%	2018	2017		
PCR	294	1.360	1.654	1.798	-144	-8,0%	1.333	1.504	-171	-11,4%	80,6%	83,6%	-3,1%	321
GCCC, GPCC e PROC. PROVINCIAIS	381	1121	1702	1397	105	6,8%	1037	1016	21	2,1%	60,9%	63,6%	-2,7%	665
SUB-PROCURADORIAS-GERAIS	256	2.365	2.621	2.443	178	7,3%	2.589	2.187	402	18,4%	98,3%	89,3%	9,3%	32
<b>ACTIVIDADE PROCESSUAL JUNTO DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS DE PROVINCIA E DE DISTRITOS</b>														
JURISDIÇÃO CRIMINAL - PROVINCIAL	9.052	60.484	69.556	70.175	-659	-0,9%	59.305	61.123	-1.618	-2,6%	85,6%	87,1%	-1,5%	10.031
JURISDIÇÃO CÍVEL - PROVINCIAL	19	3.398	3.417	3.066	351	11,4%	3.411	3.047	364	11,9%	99,8%	99,4%	0,4%	6
JURISDIÇÃO DE MENORES - PROVINCIAL	34	7.851	7.883	8.772	-887	-10,1%	7.852	8.738	-886	-10,1%	99,6%	99,6%	0,0%	33
JURISDIÇÃO LABORAL - PROVINCIAL	185	4.053	4.238	4.658	-400	-8,6%	4.098	4.453	-355	-8,0%	96,7%	96,0%	0,7%	140
JURISDIÇÃO ADUANEIRA - PROVINCIAL	75	689	764	647	117	18,1%	714	572	142	24,8%	95,5%	88,4%	5,0%	30
JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROVINCIAL	25	1.720	1.745	1.734	11	0,6%	1.736	1.709	27	1,6%	99,3%	98,6%	0,9%	9
JURISDIÇÃO FISCAL - PROVINCIAL	40	2.975	3.015	2.725	290	10,6%	3.001	2.685	316	11,8%	99,3%	98,5%	1,0%	14
JURISDIÇÃO COMERCIAL - PROVINCIAL	0	2.166	2.166	1.731	435	25,1%	2.166	1.731	435	25,1%	100,0%	100,0%	0,0%	0
<b>GLOBAL</b>	<b>10.561</b>	<b>88.182</b>	<b>98.743</b>	<b>99.326</b>	<b>-583</b>	<b>-0,6%</b>	<b>87.442</b>	<b>88.765</b>	<b>-1.323</b>	<b>-1,5%</b>	<b>88,6%</b>	<b>89,4%</b>	<b>-0,8%</b>	<b>11.301</b>

## Intervenção do Ministério Público junto dos Tribunais Supremo e Administrativo

### Tribunal Supremo

A nível da Secção Criminal, a intervenção do Ministério Público incidiu sobre 158 processos, dos quais 21 pendentes e 137 entrados. Foram despachados 142 e os restantes 16 transitaram para 2019. A Secção Criminal tramitou, ainda, 13 processos em primeira instância, todos provenientes de Dezembro de 2017 tendo sido arquivado 1, estando em instrução preparatória 12.

Na Secção Cível do Tribunal Supremo, que agrega as jurisdições cível, laboral e de menores, a intervenção do Ministério Público ocorreu em 92 processos, tendo sido despachados 90 processos.

Plenário/Secção	Total (Processos Entrados e Pendentes do ano anterior)	Processos Despachados		Processos Transitados	
		2018	2017	2018	2017
SEXA PGR	15	15	19	0	0
Secção Criminal	158	142	86	16	21
Secção Cível	43	41	58	2	0
Secção de Menores	15	15	17	0	0
Secção Laboral	34	34	52	0	0
<b>Total</b>	<b>265</b>	<b>247</b>	<b>232</b>	<b>18</b>	<b>21</b>





### Tribunal Administrativo

No Plenário do Tribunal Administrativo, o Ministério Público interveio em 292 processos, todos entrados e despachados, no período em referência.

Nos contenciosos administrativo, fiscal e aduaneiro e na Secção de Contas Públicas, o Ministério Público interveio em 1.097 processos, contra 1.254 do período anterior, o que representa um decréscimo de 157, equivalente a 12,5%. Do total dos 1.097 processos, 273 são transitados do período anterior e 824 entrados. Dos processos tramitados, foram despachados 794 e transitaram 273 para o período seguinte, sendo a maioria da Secção de Contas Públicas.

Plenário/Secção	Processos			Despachados		Transitados	
	Pendentes anterior	Entrados	Total	2018	2017	2018	2017
SEXA Vice PGR	0	292	292	292	291	0	0
Contencioso Administrativo	38	357	395	338	513	57	38
Fiscal Aduaneiro	19	133	152	102	109	50	19
Contas Públicas	216	334	550	354	359	196	216
<b>Total</b>	<b>273</b>	<b>1,116</b>	<b>1,389</b>	<b>1,086</b>	<b>1,272</b>	<b>303</b>	<b>273</b>

### **Intervenção do Ministério Público Junto dos Tribunais Superiores de Recurso**

No período em análise, as Sub-Procuradorias-Gerais da República, tramitaram 2.621 processos, contra 2.443 de igual período anterior, o que significa um aumento de 178 processos, correspondente a 7,3%. Do total, foram despachados 2.589 processos, contra 2.187 de igual período anterior, o que significa um aumento de 402 processos, correspondente a 18,4%. Transitaram 32 processos, contra 256, de igual período anterior, o que significa um decréscimo de 224 processos, correspondente a 87,5%. Portanto, importa referir que o desempenho do Ministério Público foi influenciado positivamente, pela Sub-Procuradoria-Geral da República-Maputo, que detinha a maior pendência processual no início de 2018.





Movimento Processual das SUBPGs											
Sub-Procuradoria-Geral	Jurisdição	Pendentes	Entrados	Total		Variação do M.	Despachados		Variação dos Despachados	Desempenho	Transitados
				2018	2017		2018	2017			
Nampula	Criminal	4	351	355	550	-195.0	349	546	-197.0	98.3%	6
	Cível	0	183	183	86	97.0	183	86	97.0	100.0%	0
	Laboral	0	244	244	136	108.0	244	136	108.0	100.0%	0
	<b>Sub-Total</b>	<b>4</b>	<b>778</b>	<b>782</b>	<b>772</b>	<b>10.0</b>	<b>776</b>	<b>768</b>	<b>8.0</b>	<b>99.2%</b>	<b>6</b>
Berra	Criminal	22	142	164	202	-38.0	159	180	-21.0	97.0%	5
	Cível	0	15	15	17	-2.0	15	17	-2.0	100.0%	0
	Laboral	0	79	79	73	6.0	79	73	6.0	100.0%	0
	<b>Sub-Total</b>	<b>22</b>	<b>236</b>	<b>258</b>	<b>292</b>	<b>-34.0</b>	<b>253</b>	<b>270</b>	<b>-17.0</b>	<b>98.1%</b>	<b>5</b>
Maputo	Criminal	227	630	857	859	-2.0	836	632	204.0	97.5%	21
	Cível	3	115	118	104	14.0	118	101	17.0	100.0%	0
	Laboral	0	606	606	416	190.0	606	416	190.0	100.0%	0
	<b>Sub-Total</b>	<b>230</b>	<b>1351</b>	<b>1581</b>	<b>1379</b>	<b>202.0</b>	<b>1560</b>	<b>1149</b>	<b>411.0</b>	<b>98.7%</b>	<b>21</b>
<b>Total</b>		<b>256</b>	<b>2365</b>	<b>2621</b>	<b>2443</b>	<b>178.0</b>	<b>2589</b>	<b>2187</b>	<b>402.0</b>	<b>98.8%</b>	<b>32</b>



## **Jurisdição Criminal**

Esta Jurisdição tramitou 1.376 processos<sup>1</sup>, contra 1.611, o que significa um aumento de 235 processos, correspondente a 14,6%.

O maior movimento processual registou-se na Sub-Procuradoria-Geral da República-Maputo, com 857 processos, e o menor na Sub-Procuradoria-Geral da República-Beira, com 164 processos.

---

<sup>1</sup> Sendo, 27 de instrução preparatória, dos quais 14 da Sub PGR de Maputo, 4 da Sub PGr da Beira e 9 da Sub PGr de Nampula.









## **Jurisdição Cível**

Esta jurisdição registou 316 processos, contra 207, o que significa um aumento de 109 processos, correspondente a 52,7%.

O maior movimento processual registou-se na Sub-Procuradoria-Geral da República-Nampula, com 183 processos e o menor na Sub-Procuradoria-Geral da República Beira, com 15.

Acções	Viso																					
	Pendentes			Entrados			Total			Espécie de Recurso			Despachados			Transitados						
	Inicial	Acórdão	Conta	Fiscal	Total	Inicial	Acórdão	Conta	Fiscal	Total	Apelação	Agravo	Revisão	Reclamação	Total	Inicial	Acórdão	Conta	Fiscal	Total		
Reclamação de Créditos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Outros	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	2	0	0	2	2	1	0	0	1	2	0	0
Contra o Estado	1	0	0	1	3	9	1	14	2	3	9	1	15	4	2	0	8	14	2	3	9	1
Inventário obrigatório	0	0	0	1	2	1	1	5	1	2	1	1	5	3	1	0	1	5	1	2	1	1
Investigação de paternidade e maternidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Investigação de paternidade	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	0	1	1	0	0	1	0	0	1	0	0
Investigação de maternidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inabilitação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Interdição	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ausência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Morte presumida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Execução por custas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alimentos	0	0	0	12	5	12	4	33	12	5	12	4	33	35	1	0	36	12	5	12	4	33
Regulação de Exercício do Poder Parental	0	0	0	10	2	5	2	19	10	2	5	2	19	17	0	1	18	10	2	5	2	19
Averguação oficiosa paternidade e maternidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Averguação oficiosa paternidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Averguação oficiosa maternidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Emancipação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entrega Judicial de Menores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Adopção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tutela	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prevenção Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Representação dos ausentes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Extinção de sociedades	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Declaração de falência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Extinção de associações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras acções	2	0	0	2	27	56	108	48	239	29	56	108	48	241	178	39	0	8	225	29	56	108
TOTAL	3	0	0	3	53	68	135	57	313	56	68	135	57	316	238	43	0	20	301	56	68	135





### **Jurisdição Laboral**

As Secções Laborais tramitaram 929 processos, contra 625, o que significa um aumento de 304, correspondente a 48,6%.

O maior movimento processual registou-se na Sub-Procuradoria-Geral da República-Maputo, com 606 e o menor na Sub-Procuradoria-Geral da República-Beira, com 79 processos.

Ações	Visto																																			
	Pendentes						Entrados						Total						Espécie de Recurso						Despachados						Transitados					
	Inicial	Acordão	De Conta	Fiscal	Total		Inicial	Acordão	De Conta	Fiscal	Total	Apelação	Agravo	Revista	Reclamação	Total	Inicial	Acordão	De Conta	Fiscal	Total	Inicial	Acordão	De Conta	Fiscal	Total	Inicial	Acordão	De Conta	Fiscal	Total					
Estado contra terceiro	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Contra o Estado	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Emergentes de C.T	0	0	0	0	0		25	80	73	37	215	197	13	0	5	215	25	80	73	37	215	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Impugnação de despedimento	0	0	0	0	0		61	259	205	122	647	606	28	0	13	647	61	259	205	122	647	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Acidentes de trabalho	0	0	0	0	0		0	2	36	6	44	39	4	0	1	44	0	2	36	6	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Doenças profissionais	0	0	0	0	0		0	1	0	0	1	1	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Transgressões	0	0	0	0	0		0	0	3	1	4	0	0	0	4	4	0	0	3	1	4	0	0	0	3	1	4	0	0	0	0					
Execução por Custas	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Outros	0	0	0	0	0		17	1	0	0	18	17	1	0	0	18	17	1	0	0	18	17	1	0	0	18	17	1	0	0	0					
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>103</b>	<b>343</b>	<b>317</b>	<b>166</b>	<b>929</b>	<b>860</b>	<b>46</b>	<b>0</b>	<b>23</b>	<b>929</b>	<b>103</b>	<b>343</b>	<b>317</b>	<b>166</b>	<b>929</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>18</b>	<b>929</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>					





## **Intervenção do Ministério Público Junto dos Tribunais Judiciais de Província e de Distrito**

### **Jurisdição Criminal**

Durante o ano de 2018, as Procuradorias Provinciais tramitaram 69.536 processos<sup>2</sup>, contra 70.175, de igual período anterior, o que significa um decréscimo de 639 processos, na ordem de 0,9%. Do total, foram findos 59.505 processos, contra 61.123, de igual período anterior, o que significa um decréscimo de 1.618 processos, na ordem de 2,6%. Transitaram 10.031 processos, contra 9.052, de igual período anterior, o que significa um acréscimo de 979 processos, equivalente a 10,8%.

Continuamos a registar a existência de um número significativo de processos transitados contra desconhecidos. Neste sentido impõe-se o reforço da capacidade de intervenção neste tipo de processos, com vista à observância dos prazos de instrução preparatória – artigo 337º do Código de Processo Penal.

Durante o período em análise, todas as Procuradorias Provinciais despacharam 85,6% dos processos tramitados, tendo alcançado um desempenho positivo.

---

<sup>2</sup> Dos 69.536 processos, 4.870 foram tramitados a nível das procuradorias provinciais e 64.666 a nível das procuradorias distritais.



**SOMATORIO GLOBAL ANUAL 2018**

Forma de processo	Pendentes				Entrados				Total				Findos				Transitados			
	Arguido Preso	Liberdade Provisória	Normal	Total	Arguido Preso	Liberdade Provisória	Normal	Total	Arguido Preso	Liberdade Provisória	Normal	Total	Arguido Preso	Liberdade Provisória	Normal	Total	Arguido Preso	Liberdade Provisória	Normal	Total
QUERELA	841	90	3555	4486	4844	170	5877	10891	5685	260	9432	15377	4580	195	5635	10410	1105	65	3797	4967
POLICIA																				
CORRECCIONA	327	72	3022	3421	2602	284	8265	11151	2929	356	11287	14572	2490	295	7927	10712	439	61	3360	3860
SUMÁRIO	73	5	1067	1145	8266	175	30001	38442	8339	180	31068	39587	8265	174	29944	38383	74	6	1124	1204
<b>Total</b>	<b>1241</b>	<b>167</b>	<b>7644</b>	<b>9052</b>	<b>15712</b>	<b>629</b>	<b>44143</b>	<b>60484</b>	<b>16953</b>	<b>796</b>	<b>51787</b>	<b>69536</b>	<b>15335</b>	<b>664</b>	<b>43506</b>	<b>59505</b>	<b>1618</b>	<b>132</b>	<b>8281</b>	<b>10031</b>





PROCURADORIA - GERAL DA REPÚBLICA

Informação Anual de 2019 do Procurador - Geral da República à Assembleia da República

Provincia	Processos Tramitados				Acusados				Abstidos			
	Arguido Preso	Liberdade Provisória	Em Liberdade	Total	Arguido Preso	Liberdade Provisória	Em Liberdade	Total	Arguido Preso	Liberdade Provisória	Em Liberdade	Total
Niassa	151	1	210	362	105	0	67	172	11	0	74	85
	1.279	13	3.435	4.727	1.109	7	2.582	3.698	61	3	580	644
Cabo Delgado	54	1	133	188	48	1	83	132	4	0	43	47
	1.346	30	2.572	3.948	1.259	20	1.813	3.092	51	8	597	656
Nampula	258	0	111	369	227	0	97	324	20	0	4	24
	2.074	38	5.005	7.117	1.813	28	4.237	6.078	44	3	356	403
Zambézia	271	4	373	648	166	2	121	289	27	0	121	148
	2.364	189	6.730	9.283	1.997	114	4.095	6.206	79	24	1.298	1.401
Tete	193	0	604	797	140	0	175	315	30	0	88	118
	1.395	13	5.770	7.178	1.125	11	2.980	4.116	44	1	2.100	2.145
Manica	194	16	135	345	95	3	19	117	1	1	3	5
	1.908	190	1.903	4.001	1.666	155	1.359	3.180	39	0	156	195
Sofala	209	0	120	329	198	0	20	218	9	0	74	83
	1.151	134	3.259	4.544	888	70	2.169	3.127	168	56	906	1.130
Inhambane	94	0	55	149	84	0	11	95	3	0	17	20
	1.373	50	5.725	7.148	1.302	40	3.748	5.090	33	8	1.348	1.389
Gaza	120	1	146	267	112	1	89	202	8	0	48	56
	1.154	90	4.574	5.818	1.125	87	3.426	4.638	4	1	1.082	1.087
Maputo	93	6	99	198	92	0	45	137	0	6	45	51
	670	17	2.508	3.195	647	7	1.931	2.585	9	7	331	347
Cidade de Maputo	189	1	1.028	1.218	159	0	74	233	10	0	345	355
	413	2	7.292	7.707	321	0	3.496	3.817	2	0	1.253	1.255
<b>Total</b>	<b>16.953</b>	<b>796</b>	<b>51.787</b>	<b>69.536</b>	<b>14.678</b>	<b>546</b>	<b>32.637</b>	<b>47.861</b>	<b>657</b>	<b>118</b>	<b>10.869</b>	<b>11.644</b>

## Resumo nacional do movimento processual das procuradorias provinciais

SOMATORIO GLOBAL ANUAL 2018																														
Forma de processo	Pendentes						Entrados						Total			Findos						Transitados								
	Arguido		Liberada		Normal		Arguido		Liberada		Normal		Total			Arguido		Liberada		Normal		Total			Arguido		Liberada		Normal	
	Preso	Provisória	Normal	Total	Preso	Provisória	Normal	Total	Preso	Provisória	Normal	Total	Preso	Provisória	Normal	Total	Preso	Provisória	Normal	Total	Preso	Provisória	Normal	Total	Preso	Provisória	Normal	Total		
QUERELA	154	8	1050	1212	1656	22	1721	3399	1810	30	2771	4611	1535	14	1555	3104	275	16	1216	1507										
POLICIA																														
CORRECCIONAL	10	0	20	30	3	0	42	45	13	0	62	75	11	0	4	15	2	0	58	60										
SUMARIO	1	0	36	37	2	0	145	147	3	0	181	184	3	0	104	107	0	0	77	77										
Total	165	8	1106	1279	1661	22	1908	3591	1826	30	3014	4870	1549	14	1663	3226	277	16	1351	1644										

## Resumo nacional do movimento processual das procuradorias distritais

SOMATORIO GLOBAL ANUAL 2018																														
Forma de processo	Pendentes						Entrados						Total			Findos						Transitados								
	Arguido		Liberada		Normal		Arguido		Liberada		Normal		Total			Arguido		Liberada		Normal		Total			Arguido		Liberada		Normal	
	Preso	Provisória	Normal	Total	Preso	Provisória	Normal	Total	Preso	Provisória	Normal	Total	Preso	Provisória	Normal	Total	Preso	Provisória	Normal	Total	Preso	Provisória	Normal	Total	Preso	Provisória	Normal	Total		
QUERELA	687	82	2505	3274	3188	148	4156	7492	3875	230	6661	10766	3045	181	4080	7306	830	49	2581	3460										
POLICIA																														
CORRECCIONAL	317	72	3002	3391	2599	284	8223	11106	2916	356	11225	14497	2479	295	7923	10697	437	61	3302	3800										
SUMARIO	72	5	1031	1108	8264	175	29856	38295	8356	180	30887	39403	8262	174	29840	38276	74	6	1047	1127										
Total	1076	159	6538	7773	14051	607	42235	56893	15127	766	48773	64666	13786	650	41843	56279	1341	116	6930	8387										



# Movimento processual nacional por Tipo Legal de Crime

210



Tipos Legais de Crimes	Pendentes	Entrados	Processos					Total
			Acusação	Remetidos ao Tribunal (Sumários)	APMP	Arquivados	Transmitidos	
<b>CRIMES CONTRA AS PESSOAS</b>								
<b>Contra a Vida</b>								
Homicídio voluntário simples	221	548	282	9	110	129	239	769
Tentativa de homicídio e homicídio frustrado	28	99	53	5	21	8	40	127
Homicídio qualificado	265	767	527	0	126	56	323	1032
Homicídio qualificado cometido com recurso à arma de fogo	10	6	6	1	0	1	8	16
Linchamento	34	81	34	35	23	5	18	115
Posse, transporte e tráfico de órgãos humanos	11	1	5	0	3	2	2	12
Envenenamento	43	85	36	1	30	10	51	128
Auxílio ao Suicídio	6	8	3	0	1	6	4	14
Parricídio	4	11	9	1	0	0	5	15
Infanticídio	9	29	18	0	3	1	16	38
Aborto	6	28	8	5	8	4	9	34
Aborto agravado	11	4	2	0	1	1	11	15
Homicídio involuntário	208	1489	1140	42	102	118	295	1697
<b>Sub Total</b>	<b>856</b>	<b>3156</b>	<b>2123</b>	<b>99</b>	<b>428</b>	<b>341</b>	<b>1021</b>	<b>4012</b>
<b>Contra a Integridade Física</b>								
Ofensas corporais voluntárias simples	198	3335	193	2655	30	463	192	3533
Ofensas corporais voluntárias de que resulta doença ou impossibilidade para o trabalho	385	4367	777	3239	135	220	381	4752
Ofensas corporais voluntárias com privação da razão, incapacidade ou a morte	64	160	106	23	18	7	70	224
Ofensas corporais de que resulta a morte por circunstância accidental	29	79	62	22	4	1	19	108
Emprego e ameaça com arma de fogo, arma branca ou de arremesso	18	30	21	0	5	2	20	48
Ministração de substâncias nocivas à saúde	13	6	7	4	2	3	3	19
Ofensas corporais qualificadas pela pessoa do ofendido	102	518	131	291	23	32	143	620
Ofensas corporais involuntárias	131	1410	204	1087	24	94	132	1541
Castração e mutilação genital	1	9	2	4	0	0	4	10
Maus tratos ou sobrecarga de menores, idosos ou incapazes	25	99	39	40	5	7	33	124
Maus tratos contra pessoa idosa	4	39	19	15	1	2	6	43
Inibição voluntária para o serviço militar	0	0	0	0	0	0	0	0
Sonegação ou ocultação de cadáver	1	1	0	1	0	0	1	2
Duelo	0	5	2	3	0	0	0	5
Participação em rixa	0	0	0	0	0	0	0	0
Uso de armas em duelo e em rixa	0	0	0	0	0	0	0	0
Morte ou ofensas corporais em duelo ou em rixa	0	2	2	0	0	0	0	2
<b>Sub Total</b>	<b>971</b>	<b>10060</b>	<b>1565</b>	<b>7384</b>	<b>247</b>	<b>831</b>	<b>1004</b>	<b>11031</b>
<b>Contra a Liberdade das Pessoas</b>								
Escravidão	0	6	0	2	2	0	2	6
Coacção física	71	138	71	12	31	17	78	209
Tráfico de pessoas	0	10	7	0	0	0	3	10
Rapto	1	14	7	0	5	2	1	15
Cárcere privado	20	76	29	29	13	6	19	96
Captura ilegal por particulares	19	8	14	3	1	0	9	27
Violença de particulares contra detidos	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Sub Total</b>	<b>111</b>	<b>252</b>	<b>128</b>	<b>46</b>	<b>52</b>	<b>25</b>	<b>112</b>	<b>363</b>
<b>Contra o estado das Pessoas</b>								
Usurpação de estado civil de outrem	1	0	0	0	1	0	0	1
Bigamia	0	2	1	1	0	0	0	2
Parto suposto e substituição do recém-nascido	1	2	1	0	0	0	2	3
Falsas declarações relativas a nascimento ou morte de recém-nascido	0	1	0	0	0	0	1	1
Subtração violenta ou fraudulenta de menor de 12 anos	8	49	25	3	2	9	18	57
Constrangimento de menor a abandonar a casa dos pais ou tutores	5	40	24	3	3	6	9	45
Ocultação, troca e descaminho de menores	9	13	6	1	2	1	12	22
Exposição ou abandono de menor	11	15	8	3	3	3	9	26
Omissão de apresentação à autoridade de menor exposto	0	1	1	0	0	0	0	1
Entrega ilegítima de menor de doze anos	0	3	2	0	0	0	1	3

Observação: Dos 81 Processos de linchamento, 43 resultaram em homicídios.

CRIMES CONTRA AS PESSOAS	Tipos Legais de Crimes	Pendentes	Entrados	Processos						
				Adução	Remetidos ao Tribunal (Sumários)	AFMP	Arquivados	Transitados	Total	
Contra o estado das Pessoas	Exposição fraudulenta dos filhos em estabelecimento destinado a recepção de expostos	1	0	0	0	0	0	1	1	
	Desleixo em relação ao menor	1	51	0	50	1	0	1	52	
	<b>Sub Total</b>	37	177	68	61	12	19	54	214	
Contra a Liberdade Sexual	Violação	170	760	523	16	116	73	202	930	
	Violação de menor de 12 anos	178	673	463	10	68	42	268	851	
	Actos sexuais com menores	36	137	94	4	14	14	47	173	
	Atentado ao pudor	29	230	174	11	17	15	42	259	
	Assédio sexual	10	28	4	16	2	3	13	38	
	Ultraje público ao pudor	1	6	2	3	0	1	1	7	
	Utilização de menores na pornografia	1	1	1	0	1	0	0	2	
	Lenocínio	1	5	2	1	1	1	1	6	
	Corrupção de menores	0	3	2	1	0	0	0	3	
	<b>Sub Total</b>	426	1843	1265	62	219	149	574	2269	
Contra a honra	Difamação	201	832	364	167	71	246	185	1033	
	Injúria	173	557	246	121	50	182	131	730	
	Difamação e injúria contra corporação com autoridade pública	11	16	6	10	0	1	10	27	
	Ofensas a autoridade pública	3	22	3	16	0	1	5	25	
	Difamação ou injúrias contra ascendentes	2	4	1	0	0	0	5	6	
	Difamação ou injúrias contra pessoa falecida	0	1	0	0	0	0	1	1	
	Difamação ou injúria em discurso ou escrito forense	2	1	1	0	0	0	2	3	
	Ultraje à moral pública	4	3	0	2	0	4	1	7	
	Discriminação	4	24	5	12	2	3	6	28	
	<b>Sub Total</b>	400	1460	626	328	123	437	346	1860	
Violência doméstica	Violência física simples	77	3672	53	3550	4	56	86	3749	
	Violência física grave	86	716	218	470	8	10	96	802	
	Violência psicológica	46	1289	67	1168	2	45	53	1335	
	Violência moral	2	12	1	8	1	1	3	14	
	Coito com transmissão de doenças	17	43	18	8	11	3	20	60	
	Violência patrimonial	33	1021	21	973	4	20	36	1054	
	Violência social	9	29	4	21	1	3	9	38	
	<b>Sub Total</b>	270	6782	382	6198	31	138	303	7052	
Contra a reserva da vida privada	Abertura fraudulenta de documentos	0	1	0	0	0	0	1	1	
	Revelação de segredos da indústria	9	2	0	1	0	0	10	11	
	Ameaças	186	1319	119	1009	32	164	181	1505	
	Introdução em casa alheia	100	521	106	322	24	40	129	621	
<b>Sub Total</b>	295	1843	225	1332	56	204	321	2138		
Sobre inamações	Enterramento com violação das leis sobre inamações	0	5	1	2	1	0	1	5	
	Desrespeito aos mortos	9	31	3	20	1	2	14	40	
	<b>Sub Total</b>	9	36	4	22	2	2	15	45	
Contra a saúde pública	Venda ou exposição de substâncias venenosas ou abortivas	2	5	2	2	0	0	3	7	
	Substituição ou alteração do receituário	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Recusa do profissional da saúde	1	4	0	4	0	0	1	5	
	Alteração de géneros destinados ao consumo público	3	9	2	3	2	2	3	12	
<b>Sub Total</b>	6	18	4	9	2	2	7	24		
<b>SUB TOTAL</b>		<b>3381</b>	<b>25627</b>	<b>6390</b>	<b>15541</b>	<b>1172</b>	<b>2148</b>	<b>3757</b>	<b>29008</b>	
CRIMES CONTRA O PATRIMÓNIO EM GERAL	Contra a propriedade	Venda da terra	46	98	57	14	4	14	55	144
		Furto simples	247	3196	82	2036	59	856	410	3443
		Apropriação ilícita de coisa achada	27	230	7	145	4	61	40	257
		Furto, destruição ou descaminho de processos, livros de registo, documentos ou objectos depositados	17	32	7	16	0	7	19	49
		Furto qualificado	615	9560	1367	5776	664	1739	629	10175
		Subtração de veículos, peças, acessórios e outros objectos	328	2032	623	605	432	455	245	2360
		Roubo	505	3867	645	1965	337	868	557	4372
		Roubo concorrendo com o crime de homicídio	45	93	49	2	21	14	52	138
		Roubo concorrendo com violação, cárcere privado ou of. corporais	55	194	109	14	25	12	89	249
		Roubo qualificado	714	1974	1258	143	438	219	630	2688
		Extorsão	23	37	6	17	1	7	29	60
		Uso ou porte de gazua ou outro artifício para abrir fechaduras	0	11	0	5	0	0	6	11





CRIMES CONTRA O PATRIMÓNIO EM GERAL	Tipos Legais de Crimes	Pendentes	Entrados	Processos						
				Acausação	Remetidos ao Tribunal (Sumários)	APMP	Arquivados	Transmitidos	Total	
Contra a propriedade	Fabrico de gazuas e artifícios para abrir fechaduras	14	4	7	4	5	0	2	18	
	Usurpação de imóvel	18	35	9	8	2	11	23	53	
	Arrancamento de marcos	8	9	0	8	0	1	8	17	
	<b>Sub Total</b>	<b>2662</b>	<b>21372</b>	<b>4226</b>	<b>10758</b>	<b>1992</b>	<b>4264</b>	<b>2794</b>	<b>24034</b>	
Falsidias, burlas e outras defraudações	Falência ou insolvência fraudulenta e culposa	0	31	16	0	0	0	15	31	
	Falência dos corretores	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Insolvência	1	6	0	3	0	2	2	7	
	Burla	289	1021	250	478	52	192	338	1310	
	Burla por defraudação	294	1394	228	937	63	127	333	1688	
	Burla relativa a investimentos financeiros	10	6	7	1	0	0	8	16	
	Extorsão e chantagem	9	42	16	16	0	11	8	51	
	Abuso de confiança	401	3664	362	2806	75	368	454	4065	
	Abuso sobre incapazes	3	26	3	23	0	0	3	29	
	Simulação	10	1	3	0	1	2	5	11	
	Usura	2	6	2	2	0	0	4	8	
	Agiotagem	2	24	8	7	1	1	9	26	
	Fraude nas vendas	13	48	7	34	1	4	15	61	
	Contrafação	6	11	8	0	0	1	8	17	
	Violação dos direitos não patrimoniais	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Representação e execução não consentidas de composição musical	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Administração danosa	7	3	1	0	1	0	8	10	
	<b>Sub Total</b>	<b>1047</b>	<b>6283</b>	<b>911</b>	<b>4307</b>	<b>194</b>	<b>708</b>	<b>1210</b>	<b>7330</b>	
	<b>SUB TOTAL</b>	<b>3709</b>	<b>27655</b>	<b>5137</b>	<b>15065</b>	<b>2186</b>	<b>4972</b>	<b>4004</b>	<b>31364</b>	
	CRIMES INFORMÁTICOS	Crimes informáticos	Intromissão através da informática	5	11	2	2	0	12	16
Incitação de menores por meios informáticos			0	1	0	1	0	0	1	
Furto informático de moedas ou valores			33	212	25	82	28	33	77	245
Burla por meios informáticos e nas comunicações			12	19	7	9	4	0	11	31
Violação de direitos de autor com recurso a meios informáticos			2	2	1	0	0	1	2	4
Escuta não autorizada de mensagens			0	0	0	0	0	0	0	0
Violação de segredo do Estado por meios informáticos			0	0	0	0	0	0	0	0
Instigação pública a um crime com uso de meios informáticos			0	1	0	0	0	0	1	1
Fraudes relativas aos instrumentos e canais de pagamento electrónico			96	196	48	12	75	36	121	292
<b>Sub Total</b>			<b>148</b>	<b>442</b>	<b>83</b>	<b>106</b>	<b>107</b>	<b>70</b>	<b>224</b>	<b>590</b>
CRIMES DE PERIGO COMUM	Incêndios e danos	Fogo posto em lugar pertencente ao Estado ou habitado	112	331	171	23	88	48	113	443
		Aspectos particulares de fogo posto	33	157	80	24	34	22	30	190
		Fogo posto em lugar não habitado	58	126	65	26	24	19	50	184
		Morte resultante de fogo posto	8	19	9	2	2	5	9	27
		Crime frustrado de fogo posto	7	15	8	3	2	1	8	22
		Fogo posto em coisa própria	28	84	58	16	14	8	16	112
		Submersão, variação e explosão de minas ou máquinas	0	1	1	0	0	0	0	1
		Dano em edificação ou construção pertencente a outrem	39	163	19	125	7	9	42	202
		Dano em porta, janela, tecto, parede, vala, ou cercado	16	133	5	119	2	7	16	149
		Dano em estátua ou objecto de utilidade ou decoração pública	3	19	5	11	1	1	4	22
		Oposição à execução de trabalhos autorizados	0	4	1	3	0	0	0	4
		Danos em árvores	2	43	3	35	0	1	6	45
		Dano em machambas, seara, horta, plantação, viveiro ou sementeira	4	113	4	105	1	3	4	117
		Dano por meio de assuada, substância venenosa ou corrosiva ou violência para com as pessoas	1	4	3	1	0	0	1	5
		Danos em animais	3	32	1	28	0	4	2	35
	Morte ou ferimento de animais	1	16	1	14	0	1	1	17	
	Danos voluntários não previstos especialmente	56	597	37	481	9	77	49	653	
	Dano culposo	86	456	24	372	10	67	69	542	
	<b>Sub Total</b>	<b>457</b>	<b>2313</b>	<b>495</b>	<b>1388</b>	<b>194</b>	<b>273</b>	<b>420</b>	<b>2770</b>	
	Contra o ambiente	Pesquisa e exploração ilegal de recursos minerais	17	103	72	1	12	5	30	120
		Disseminação de enfermidades	2	4	2	2	0	0	2	6
		Substâncias tóxicas e nocivas à saúde	5	6	0	0	0	2	9	11
		Exploração legal de recursos florestais	77	187	156	10	17	6	75	264
		Abate de espécies protegidas ou proibidas	11	38	32	0	8	2	7	49
		Poliuição	3	4	4	0	0	1	2	7
		Poliuição com perigo comum	1	3	3	0	0	0	1	4
		Caça proibida	40	231	194	6	19	6	46	271
		Pesca proibida	17	63	49	4	4	2	21	80
		<b>Sub Total</b>	<b>173</b>	<b>639</b>	<b>512</b>	<b>23</b>	<b>60</b>	<b>24</b>	<b>193</b>	<b>812</b>
		<b>SUB TOTAL</b>	<b>630</b>	<b>2952</b>	<b>1007</b>	<b>1411</b>	<b>254</b>	<b>297</b>	<b>613</b>	<b>3582</b>

CRIMES CONTRA O ESTADO	Tipos Legais de Crime	Pendentes	Entrados	Processos						
				Acusação	Remetidos ao Tribunal (Sumários)	ATMP	Arquivados	Transitados	Total	
Contra a segurança exterior do Estado	Alta traição	1	0	0	0	0	0	1	1	
	Provocação de medidas prejudiciais ao Estado Moçambicano	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Conspiração	4	0	2	0	1	0	1	4	
	Destruição ou danificação de obras militares ou material de guerra	1	3	1	0	1	0	2	4	
	Espionagem	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Passagem para nação inimiga	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Prestação de serviços a nação inimiga após declaração de guerra	0	1	0	1	0	0	0	1	
	Provocação à guerra e exposição a represálias	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Divulgação de afirmações falsas	0	0	0	0	0	0	0	0	
	<b>Sub Total</b>	<b>6</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>10</b>	
Contra interesses do Estado em relação às nações estrangeiras	Abuso de funções diplomáticas	0	2	2	0	0	0	0	2	
	Divulgação de segredo de Estado	1	0	0	0	0	0	1	1	
	Supressão de sinais fronteiriços	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Recrutamento ou aliciamento para serviço militar estrangeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Falta de proteção diplomática a moçambicano no estrangeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Ofensas contra diplomatas estrangeiros	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Hostilidade contra navio ou aeronave moçambicanos em tempo de paz	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Pirataria	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Mercenarismo	5	1	6	0	0	0	0	6	
	Terrorismo	0	1	1	0	0	0	0	1	
Financiamento do Terrorismo	0	0	0	0	0	0	0	0		
Organização terrorista	0	1	1	0	0	0	0	1		
<b>Sub Total</b>	<b>6</b>	<b>5</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>11</b>		
Contra a segurança interior do Estado	Atentado contra a vida do Chefe do Estado	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Atentado contra a vida de certas entidades	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Atentado contra Chefe do Estado ou entidade pública estrangeira	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Ofensa corporal ou atentado contra a liberdade de certas entidades	0	1	1	0	0	0	0	1	
	Difamação, calúnia e injúria ao Chefe do Estado e certas entidades	0	1	0	0	1	0	0	1	
	Ultraje aos Símbolos Nacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>Sub Total</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>		
Contra a organização do Estado	Crime contra a organização do Estado	2	6	6	0	0	0	2	8	
	Rebelião armada	1	2	3	0	0	0	0	3	
	Sabotagem	1	0	1	0	0	0	0	1	
	Suspensão ou cessação de trabalho sem causa legítima	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Instigação	0	1	0	0	0	0	1	1	
	Sequestro	2	2	1	0	0	1	2	4	
	Ocupação ilegal	2	1	1	1	0	1	0	3	
	Actos preparatórios	2	0	0	2	0	0	0	2	
	Conjuração ou conspiração para a prática de crime contra a segurança do Estado	0	1	1	0	0	0	0	1	
	Instigação ou provocação à desobediência colectiva	0	12	0	10	1	1	0	12	
	<b>Sub Total</b>	<b>10</b>	<b>25</b>	<b>13</b>	<b>13</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>35</b>	
	<b>SUB TOTAL</b>	<b>22</b>	<b>36</b>	<b>27</b>	<b>14</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>10</b>	<b>58</b>	
CRIMES CONTRA A ORDEME TRANQUILIDADE PÚBLICAS	Reatiões criminosas, sedição e assuada	Associação para delinquir	16	54	38	1	2	5	24	70
		Armas proibidas	117	336	270	21	44	27	91	453
		Ordem e tranquilidade públicas	3	12	10	2	0	0	3	15
		Reunião armada	1	2	0	1	0	1	1	3
		Sedição	2	6	0	5	0	0	3	8
		Assuada	2	15	1	14	0	1	1	17
		Injúrias contra as autoridades públicas	8	32	7	24	0	1	8	40
		Injúria contra agentes da autoridade ou força pública, perito ou testemunha	2	24	5	16	0	1	4	26
		Ofensas corporais contra as autoridades públicas	3	25	4	19	1	0	4	28
		Ofensas corporais contra agentes da autoridade, peritos ou testemunhas	4	25	1	23	0	1	4	29
		Arruado e rompimento de selos	0	7	0	7	0	0	0	7
		Resistência ilegal	1	18	2	14	1	1	1	19
		Coacção contra servidor público	0	2	0	2	0	0	0	2
		Desobediência	77	463	15	414	12	18	81	540
		Desobediência qualificada	2	9	0	7	0	0	4	11
		Aliciamento e instigação de imigração ilegal	1	2	2	0	0	0	1	3
		Reentrada ilegal	1	2	1	1	0	0	1	3
		Auxílio à imigração ilegal	5	24	15	1	4	1	8	29
		Transporte de imigrante ilegal	2	2	2	0	0	0	2	4
		Acolhimento de imigrante ilegal	3	5	3	0	3	1	1	8
		Constituição da relação de trabalho com imigrante ilegal	0	14	0	14	0	0	0	14
		Extorsão e chantagem ao imigrante ilegal	9	9	0	9	0	0	9	18
Condução ilegal	34	353	28	334	2	4	19	387		
Abandono de sinistrados	25	101	49	18	15	7	37	126		
<b>Sub Total</b>	<b>318</b>	<b>1542</b>	<b>453</b>	<b>947</b>	<b>84</b>	<b>69</b>	<b>307</b>	<b>1860</b>		





		Tipos Legais de Crime	Pendentes	Entrados	Processos							
					Acusação	Remetidos ao Tribunal (Sumários)	AFMP	Arquivados	Transitados	Total		
CRIMES COMETIDOS NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	Tirada e fuga de presos	Tirada de presos	20	24	10	14	2	0	18	44		
		Evasão de presos	6	18	2	11	1	0	10	24		
		Complicação do encarregado da guarda do preso	10	19	1	0	1	8	29			
		Negligência do encarregado da guarda do preso	3	54	2	50	1	2	2	57		
		Evasão violenta	0	4	2	0	0	2	0	4		
		Motim de presos	0	0	0	0	0	0	0	0		
		Evasão de preso condenado	0	1	0	0	0	1	0	1		
		Acolhimento ocasional de malfeteiros	1	1	0	1	0	1	2			
		Acolhimento habitual de malfeteiros	0	4	0	2	0	1	1	4		
		<b>Sub Total</b>	<b>40</b>	<b>125</b>	<b>35</b>	<b>79</b>	<b>4</b>	<b>7</b>	<b>40</b>	<b>165</b>		
		CRIMES COMETIDOS NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	Ilícitos eleitorais	Normas éticas da campanha	0	5	1	1	0	1	2	5
				Violação do dever de neutralidade e imparcialidade	0	2	0	1	0	1	0	2
				Utilização indevida dos bens públicos	0	0	0	0	0	0	0	0
				Impedimento de reunião eleitoral	0	1	0	1	0	0	0	1
				Dano em material de propaganda eleitoral	0	45	0	42	0	1	2	45
				Desvio de material de propaganda eleitoral	0	1	0	1	0	0	0	1
				Divulgação de sondagens	0	1	0	0	0	0	1	1
				Capacidade eleitoral activa	0	1	0	1	0	0	0	1
				Admissão ou exclusão abusiva do voto	0	0	0	0	0	0	0	0
				Impedimento do sufrágio	0	4	0	3	0	0	1	4
				Voto plúrimo	0	5	0	5	0	0	0	5
				Mandatário infiel	0	0	0	0	0	0	0	0
				Violação do segredo de voto	0	3	0	3	0	0	0	3
				Coacção e artifício fraudulento sobre o eleitor	0	5	0	5	0	0	0	5
				Despedimento ou ameaça de despedimento	0	0	0	0	0	0	0	0
				Corrupção eleitoral	0	6	1	2	1	0	2	6
				Não exibição da urna	0	0	0	0	0	0	0	0
Introdução de boletins de voto na urna e desvio desta ou de boletins de voto	0			1	0	0	0	0	1	1		
Fraude no apuramento de votos	0			2	0	0	0	0	2	2		
Impedimento ao exercício dos direitos dos delegados das candidaturas	0			0	0	0	0	0	0	0		
Perturbação das assembleias de voto	0			8	0	5	0	2	1	8		
Obstrução dos candidatos, mandatários e representantes das candidaturas	0			0	0	0	0	0	0	0		
Obstrução à fiscalização e observação	0			3	0	2	0	0	1	3		
Obstrução ao exercício de direitos	0			4	0	3	0	0	1	4		
Falsificação de documentos relativos a eleição	0			13	3	8	0	1	1	13		
Não comparência de força policial	0			0	0	0	0	0	0	0		
<b>Sub Total</b>	<b>0</b>			<b>110</b>	<b>5</b>	<b>83</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>15</b>	<b>110</b>		
CRIMES COMETIDOS NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	Lotarias, convenções ilícitas...			Jogo como modo de vida	0	2	0	0	0	1	1	2
				Jogo de fortuna ou azar com menor	1	3	0	3	0	0	1	4
				Lotaria e outros jogos ilícitos	0	7	0	5	0	2	0	7
				Falsificação de bilhetes de lotaria ou de outros jogos	0	1	0	0	0	0	1	1
				Convenções ilícitas sobre fundos públicos	0	0	0	0	0	0	0	0
		<b>Sub Total</b>	<b>1</b>	<b>13</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>14</b>		
CRIMES COMETIDOS NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	Tráfico e consumo de Apambarcamento, especulação e contrabando	Abuso em estabelecimentos de penhores	3	0	0	0	0	0	3	3		
		Açambarcamento	0	14	2	2	2	3	5	14		
		Especulação	6	1	6	1	0	0	0	7		
		Tentativa de especulação	0	0	0	0	0	0	0	0		
		Lock-out	0	0	0	0	0	0	0	0		
		Fraudes ou violências nas arrematações e licitações	0	0	0	0	0	0	0	0		
		Contrabando	3	8	2	1	0	1	7	11		
		Descaminho	4	4	1	0	0	0	7	8		
		Branqueamento de capitais	42	41	3	0	3	5	72	83		
		<b>Sub Total</b>	<b>58</b>	<b>68</b>	<b>14</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>9</b>	<b>94</b>	<b>126</b>		
		CRIMES COMETIDOS NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	Tráfico e consumo de drogas	Tráfico de estupefacientes	76	313	254	16	13	15	91	389
Cultivo de cannabis sativa	9			59	32	22	0	3	11	68		
Consumo de estupefacientes	71			417	295	59	10	12	112	488		
Incitamento ao consumo de drogas	1			3	2	0	0	0	2	4		
Conversão, transferência ou dissimulação de drogas	0			0	0	0	0	0	0	0		
Outros	10			85	36	31	4	7	17	95		
<b>Sub Total</b>	<b>167</b>			<b>877</b>	<b>619</b>	<b>128</b>	<b>27</b>	<b>37</b>	<b>233</b>	<b>1044</b>		
CRIMES COMETIDOS NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	Praticados pelos servidores públicos	Prevaricação	1	0	0	0	0	0	1	1		
		Consulta ou informação falsa	0	0	0	0	0	0	0	0		
		Denegação de justiça	0	0	0	0	0	0	0	0		
		Falta de promoção de procedimento criminal	1	2	0	0	0	0	3	3		
		Promoção dolosa do Ministério Público	0	4	0	3	0	1	0	4		
		Violação de segredo profissional	1	1	0	1	0	0	1	2		
<b>SUB TOTAL</b>	<b>584</b>	<b>2735</b>	<b>1126</b>	<b>1249</b>	<b>121</b>	<b>131</b>	<b>692</b>	<b>3319</b>				



CRIMES COMETIDOS NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	Praticados pelos servidores públicos	Tipos Legais de Crime	Pendentes	Entrados	Processos					
					Acusação	Remetidos ao Tribunal (Sumários)	APMP	Arquivados	Transmitidos	Total
		Prisão ilegal	29	40	18	3	4	4	40	69
		Prisão formalmente irregular	0	5	1	3	1	0	0	5
		Rigor ilegítimo para os presos	1	0	0	0	0	0	1	1
		Entrada abusiva em casa alheia	6	1	4	0	0	0	3	7
		Subtração ou violação de correspondência por servidor público	0	0	0	0	0	0	0	0
		Requisição da força pública	0	0	0	0	0	0	0	0
		Responsabilidade criminal de superior hierárquico	1	1	0	0	0	0	2	2
		Violação no exercício de funções públicas	1	16	4	8	0	1	4	17
		Conluio de servidor público contra a execução de alguma lei ou ordem legal	0	2	0	2	0	0	0	2
		Excesso de poder	15	5	3	1	0	0	16	20
		Conflito entre autoridades judiciais e administrativas	0	0	0	0	0	0	0	0
		Desobediência à decisões judiciais	1	6	0	5	0	0	2	7
		Recusa de prestação de serviços públicos	1	0	0	0	0	0	1	1
		Deserções militares	53	41	16	0	9	3	66	94
		Rompimento de selos	0	1	0	1	0	0	0	1
		Subtração ou descaminho de papéis ou documentos por servidor público	3	10	0	9	0	1	3	13
		Subtração, descaminho ou destruição de documentos p/ servidor público a quem tenham sido confiados	0	1	0	0	0	1	0	1
<b>SUB TOTAL</b>			<b>114</b>	<b>136</b>	<b>46</b>	<b>36</b>	<b>14</b>	<b>11</b>	<b>143</b>	<b>250</b>
<b>FALSIDADES</b>	Falsidade da moeda, notas de bancos nacionais...	Falsificação de moedas e títulos do Estado	30	37	27	2	7	1	30	67
		Passagem de moeda e títulos falsos sem concerto com o falsificador	5	25	15	5	1	1	8	30
		Contrafação, cerceio, cumplicidade com o falsificador e passagem	4	16	8	1	1	4	6	20
		Passagem sem conhecimento da falsidade no momento do recebimento	0	3	1	1	0	0	1	3
		Actos preparatórios	1	2	0	0	1	1	1	3
		Moeda estrangeira	0	3	1	2	0	0	0	3
		Circulação não autorizada de moeda	3	1	0	0	0	0	4	4
		Destruição ou inutilização dolosa de moeda	0	4	1	1	2	0	0	4
		Rejeição de moeda com curso legal	0	0	0	0	0	0	0	0
		<b>Sub Total</b>	<b>43</b>	<b>91</b>	<b>53</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>7</b>	<b>50</b>	<b>134</b>
	Falsificação de escritos	Falsificação de títulos de crédito	26	61	46	1	3	5	32	87
		Falsificação de documentos autênticos ou que fazem prova plena	144	315	199	4	51	19	186	459
		Falsificação de letra de câmbio ou de escrito comercial transmissível por endosso	15	10	3	0	2	1	19	25
		Falsificação praticada por servidor público no exercício das suas funções	9	21	14	3	0	1	12	30
		Falsificação de outros documentos e escritos particulares	59	80	37	2	4	12	84	139
		Falsificação de elementos de identificação de quaisquer veículos a motor	16	21	19	0	0	2	16	37
		Falsificação de escrito assinado em branco	8	1	0	1	0	0	8	9
		Testemunhas do documento falso	5	1	1	1	0	0	4	6
		Uso de documento falso	74	138	91	3	11	13	94	212
		Falsificação de atestados e certificados	10	17	10	1	3	0	13	27
Falsificação de passaporte por servidor público	2	3	3	0	0	0	2	5		
Documentos de viagem falso	1	3	1	1	0	1	1	4		
Falsificação de guias ou itinerários	0	0	0	0	0	0	0	0		
<b>Sub Total</b>	<b>369</b>	<b>671</b>	<b>424</b>	<b>17</b>	<b>74</b>	<b>54</b>	<b>471</b>	<b>1040</b>		





FALSIDADES	Tipos Legais de Crime	Pendentes	Entrados	Processos					
				Acusação	Remetidos ao Tribunal (Sumários)	APMP	Arquivados	Transmitidos	Total
Falsificação de selos, cunhos e marcas	Falsificação do selo, cunho, marca ou chancela de autoridade	2	1	1	0	0	0	2	3
	Falsificação de valores selados ou de objectos timbrados exclusivos do Estado	1	0	0	0	0	0	1	1
	Uso de marcas, cunhos ou selos falsos	0	2	0	0	0	0	2	2
	Falsificação por uso ilícito de instrumentos legítimos	0	0	0	0	0	0	0	0
	<b>Sub Total</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>6</b>
Nomes, trajos, empregos e títulos supostos ou usurpados	Uso de falso nome	0	9	4	4	0	0	1	9
	Mudança ilegal de nome	0	12	0	11	0	0	1	12
	Uso de trajos, uniformes ou condecorações supostos	1	18	4	9	0	1	5	19
	Exercício ilícito de funções públicas ou de profissão titulada	38	69	50	7	6	1	43	107
	Uso indevido de títulos	0	3	0	2	1	0	0	3
<b>Sub Total</b>	<b>39</b>	<b>111</b>	<b>58</b>	<b>33</b>	<b>7</b>	<b>2</b>	<b>50</b>	<b>150</b>	
Falso testemunho e outras falsas declarações...	Falso testemunho em inquirição contenciosa	1	2	1	1	0	0	1	3
	Suborno de testemunha falsa	2	4	0	2	0	0	4	6
	Falsas declarações de peritos	0	3	0	3	0	0	0	3
	Falso testemunho em inquirição não contenciosa e falsas declarações perante a autoridade	2	7	0	6	0	0	3	9
	Querela maliciosa	0	1	0	0	1	0	0	1
	Denúncia caluniosa	5	8	1	6	0	2	4	13
	<b>Sub Total</b>	<b>10</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>18</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>12</b>	<b>35</b>
<b>SUB TOTAL</b>	<b>464</b>	<b>901</b>	<b>538</b>	<b>80</b>	<b>94</b>	<b>65</b>	<b>588</b>	<b>1365</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>9052</b>	<b>60484</b>	<b>14354</b>	<b>33502</b>	<b>3952</b>	<b>7697</b>	<b>10031</b>	<b>69536</b>	

GABINETES DE COMBATE A CORRUPÇÃO	Tipos Legais de Crimes	Pendentes	Entrados	Processos						
				Acusação	Remetidos ao Tribunal (Sumários)	APMP	Arquivados	Transmitidos	Total	
CRIMES COMETIDOS NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	Crimes de corrupção, peculato e concussão	Corrupção activa	84	364	241	53	10	9	135	448
		Corrupção passiva para acto ou omissão ilícita	182	274	186	8	50	59	153	456
		Corrupção passiva para acto lícito	19	55	30	8	6	6	24	74
		Corrupção de magistrados e agentes de investigação criminal	8	5	1	0	1	0	11	13
		Participação económica em negócio	4	3	1	0	0	2	4	7
		Simulação de competência	4	60	45	0	9	1	9	64
		Abuso de cargo ou função	46	68	44	0	9	8	53	114
		Tráfico de influências	2	2	0	0	0	1	3	4
		Aceitação de oferecimento ou promessa	0	1	0	0	1	0	0	1
		Fraude	8	2	0	0	3	1	6	10
		Enriquecimento ilícito	4	1	0	0	0	0	5	5
		Pagamento de remunerações indevidas	21	4	5	0	3	0	17	25
		<b>Subtotal</b>	<b>382</b>	<b>839</b>	<b>553</b>	<b>69</b>	<b>92</b>	<b>87</b>	<b>420</b>	<b>1221</b>
		Peculato	160	238	99	14	36	47	202	398
		Peculato de uso	7	6	1	2	2	3	5	13
		Desvio de aplicação	5	4	1	1	0	1	6	9
		Concussão	16	29	19	0	0	0	26	45
		Imposição arbitrária de contribuições	0	5	1	0	0	3	1	5
		Recebimento ilegal de emolumentos	8	0	1	0	2	0	5	8
		<b>Subtotal</b>	<b>196</b>	<b>282</b>	<b>122</b>	<b>17</b>	<b>40</b>	<b>54</b>	<b>245</b>	<b>478</b>
<b>TOTAL</b>	<b>578</b>	<b>1121</b>	<b>675</b>	<b>86</b>	<b>132</b>	<b>141</b>	<b>665</b>	<b>1699</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>9630</b>	<b>61605</b>	<b>15029</b>	<b>33588</b>	<b>4084</b>	<b>7838</b>	<b>10696</b>	<b>71235</b>	

## Jurisdição Cível

No período em análise, as Procuradorias Provinciais registaram 3.417 processos<sup>3</sup>, contra 3.066, de igual período anterior, o que significa um acréscimo de 351 processos, correspondente a 11,4%. Do total, foram despachados 3.411 processos, contra 3.047, de igual período anterior, o que significa um acréscimo de 364 processos, equivalente a 11,9%. Encontram-se em diligências 6 processos.

Em representação do Estado, o Ministério Público intentou<sup>4</sup> 24 processos, todos remetidos ao tribunal, no valor de 73.981.375,31 MT (setenta e três milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e setenta e cinco meticais e trinta e um centavos).

217

<sup>3</sup> Sendo, 24 a favor do Estado, contra 60, em igual período anterior; 35 contra o Estado, contra 22, em igual período anterior; nenhum a favor das Autarquias locais, contra 0, em igual período anterior; 3 contra Autarquias locais, contra 1, em igual período anterior; 1 de defesa dos interesses colectivos ou difusos, contra 1, em igual período anterior; 34 de defesa de menores, contra 14, em igual período anterior; 82 de defesa de ausentes, contra 56, em igual período anterior; 2 de defesa de incapazes, contra 1, em igual período anterior; 4 de defesa de incertos, contra 0; 856 de execução por custas, contra 613, em igual período anterior; 70 de execução fundada em sentenças ou outros títulos executivos, contra 315, em igual período anterior; 1.320 de Inventário obrigatório, contra 1.237, em igual período anterior; 25 de Investigação de Paternidade ou Maternidade, contra 45, em igual período anterior; 771 de Investigação de Paternidade, contra 536, em igual período anterior; 59 de Investigação de Maternidade, contra 53, em igual período anterior; nenhum de inabilitação, contra 0, em igual período anterior; 1 de Interdição, contra 1, em igual período anterior; 0 de Impugnação de Paternidade ou maternidade, contra 1, em igual período anterior; 31 de impugnação de paternidade, contra 19, em igual período anterior; 2 de impugnação de maternidade, contra 1, em igual período anterior; 9 de impugnação de perfilhação, contra 6, em igual período anterior e 88 de Providências Cautelares, contra 82, em igual período anterior.

<sup>4</sup> Intentou, ainda, uma acção contra as Autarquias locais, 3 acções em Defesa de Interesses Colectivos e Difusos, 14 em Defesa de Menores, 56 em Defesa de Ausentes, 1 em defesa de incapazes, 613 de Execução por Custas, 315 de Execução fundada em sentenças ou outros títulos executivos, 1237 de Inventário obrigatório, 45 de Investigação de Paternidade ou Maternidade, 536 de Investigação de Paternidade, 53 de Investigação de Maternidade, 1 de Interdição, 1 de Impugnação de Paternidade ou Maternidade, 19 de Impugnação de Paternidade, 1 de Impugnação de Maternidade, 6 de Impugnação de Perfilhação e 82 de Providências Cautelares.



Dos processos contra o Estado, o Ministério Público interveio em 35, todos remetidos ao tribunal, no valor de 136.429.905,80 MT (cento e trinta e seis milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e cinco meticais e oitenta centavos).

Os processos com maior frequência foram de Inventário Obrigatório, com 1.320 processos, de Execução por custas, com 856 e de Investigação de paternidade, com 771.

Durante o período em análise, as Procuradorias Provinciais registaram um desempenho positivo de 99,8%.



Acções	Em diligências no MPp	Valores Envolvidos	Remetidas ao Tribunal	No Tribunal										Visto de Conta	
				Concedidos pelo MPp	Julgados	Causas Vencidas			Valores Recuperados	Recorridos					
						Pelo Estado	Por Tercейiros	Total		Agravo	Apelação	Oposição de terceiro	Total		
A Favor do Estado	0	73801375.310,0€	24	3	0	0	0	0	-	0	0	0	0	0	1
Contra o Estado	0	136429905,80,0€	35	3	2	0	0	0	-	0	0	0	0	0	5
A Favor das Autarquias locais	0	-	0	0	0	0	0	0	-	0	0	0	0	0	0
Contra Autarquias locais	0	551500,0,0€	3	0	0	0	0	0	-	0	0	0	0	0	0
Defesa dos Interesses colectivos ou difusos	0	3000000,0,0€	1	0	0	0	0	0	-	0	0	0	0	0	0
Defesa de Menores	0	-	24	5	3	1	1	2	-	0	0	0	0	0	4
Defesa de ausentes	0	4651528.180,0€	82	28	5	2	0	2	-	0	0	0	0	0	3
Defesa de incapazes	0	-	2	0	0	0	0	0	-	0	0	0	0	0	0
Defesa de incertoz	0	5125,0,0€	4	0	0	0	0	0	-	0	0	0	0	0	0
Execução por custas	1	1429010333.240,0€	855	39	26	30	2	32	930372.840,0€	0	1	0	1	1	100
Execução handada em sentenças ou outros títulos executivos	0	4682038.170,0€	70	0	0	0	0	0	150000,0,0€	0	0	0	0	0	715
Inventário obrigatório	2	2230736203.370,0€	1318	18	88	1	13	14	56159.550,0€	0	0	0	0	0	336
Investigação de Paternidade ou Maternidade	0	30000,0,0€	25	2	12	2	7	9	-	0	0	0	0	0	7
Investigação de Paternidade	1	7910721.580,0€	770	0	166	0	0	0	-	0	0	0	0	0	41
Investigação de Maternidade	1	90000,0,0€	58	0	4	0	0	0	-	0	0	0	0	0	7
Inabituação	0	-	0	0	0	0	0	0	-	0	0	0	0	0	3
Interdição	0	-	1	0	0	0	0	0	-	0	0	0	0	0	0
Impugnação de Paternidade ou Maternidade	0	-	0	0	0	0	0	0	-	0	0	0	0	0	3
Impugnação de Paternidade	1	90001,0,0€	30	0	1	0	1	1	-	0	0	0	0	0	14
Impugnação de Maternidade	0	-	2	0	1	0	0	0	-	0	0	0	0	0	11
Impugnação de Perfilhamento	0	-	9	1	0	0	0	0	-	0	0	0	0	0	1
Providencias Cautelares	0	203996610.690,0€	88	3	56	0	4	4	-	0	0	0	0	0	200
<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>4095166142.120,0€</b>	<b>3411</b>	<b>102</b>	<b>364</b>	<b>36</b>	<b>28</b>	<b>64</b>	<b>1138331.340,0€</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1451</b>	

## **Jurisdição de Menores**

No período em referência, as Procuradorias Provinciais tramitaram 7.885 processos<sup>5</sup>, contra 8.772, de igual período anterior, o que significa um decréscimo de 887 processos equivalente a 10,1%.

Do total, foram despachados 7.852 processos, contra 8.738, de igual período anterior, o que significa um decréscimo em 886 processos, correspondente a 10,1%. Encontram-se em diligências 33 processos.

---

<sup>5</sup> Do total dos processos instaurados, 169 são de prevenção criminal, contra 134, em igual período anterior; 429 de tutela e administração de bens, contra 308, em igual período anterior; 7 de família de acolhimento, contra 1, em igual período anterior; 15 de adoção, contra 6, em igual período anterior; 741 de regulação do exercício do poder parental, contra 572, em igual período anterior; 21 de inibição do poder parental, contra 60, em igual período anterior; 5.179 de alimentos, contra 4.777, em igual período anterior; 16 de entrega judicial de menores, contra 23, em igual período anterior; 105 de emancipação, contra 135, em igual período anterior; 86 de autorização para prática ou confirmação de actos, contra 77, em igual período anterior; 1 de dispensa de impedimentos matrimoniais, contra 5, em igual período anterior; 19 de suprimento ou dispensa de actos, contra 59, em igual período anterior; 55 processos de averiguação oficiosa de paternidade e maternidade, contra 44, em igual período anterior; 852 de averiguação oficiosa de paternidade, contra 2.326, em igual período anterior, 74 de averiguação oficiosa de maternidade, contra 68, em igual período anterior; 62 de execução por custas, contra 138, em igual período anterior; 11 de execução fundada em sentenças ou equivalente, contra 15, em igual período anterior; 34 de incidentes, contra 17, em igual período anterior e 12 providências cautelares, contra 7, em igual período anterior.





Processos	Ações no MFP <sup>6</sup>				Processos vindos do Tribunal					Processos remetidos ao Tribunal			Visto de Conta
	Em diligências	Remetidas ao Tribunal	Arquivadas	Total	Pendentes (Vindos do período anterior)	Entrados	Total	Despachados	Transmitidos	Julgados	Condenados	Total	
Prevenção criminal	0	167	2	169	58	133	191	119	72	50	20	40	1
Tutela e Administração de Bens	0	427	2	429	90	333	423	304	119	94	36	194	56
Família de acolhimento	0	4	0	4	7	10	17	9	8	2	0	9	1
Adopção	0	15	0	15	40	136	176	123	53	18	4	75	10
Regulação do exercício do poder parental	0	741	0	741	244	901	1145	930	215	224	50	489	115
Inibição do poder parental	0	20	1	21	0	19	19	19	0	0	0	15	0
Alimentos	25	5141	13	5179	342	1442	1784	1326	458	671	562	1634	515
Entrega Judicial de Menores	0	16	0	16	4	20	24	20	4	10	1	14	2
Emancipação	0	105	0	105	19	45	64	46	18	17	2	47	9
Autorização para prática ou confirmação de actos	0	83	3	86	26	222	248	212	36	54	5	139	19
Dispensa de impedimentos matrimoniais	0	1	0	1	0	1	1	1	0	0	0	0	2
Suprimento ou dispensa de actos	0	19	0	19	5	17	22	17	5	0	1	1	0
Avenção oficiosa de Paternidade ou Maternidade	0	54	1	55	70	77	147	94	53	8	0	11	0
Avenção oficiosa de Paternidade	8	833	11	852	5371	1251	6622	1677	4945	134	30	129	57
Avenção oficiosa de Maternidade	0	74	0	74	636	145	781	158	623	14	1	24	4
Execução por custas	0	62	0	62	0	21	21	11	10	8	3	13	17
Execução fundada em sentenças ou equivalente	0	11	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Incidentes	0	34	0	34	130	430	560	415	145	9	21	28	43
Providências cautelares	0	12	0	12	3	33	36	26	10	10	9	18	17
<b>TOTAL</b>	<b>33</b>	<b>7819</b>	<b>33</b>	<b>7885</b>	<b>7045</b>	<b>5236</b>	<b>12281</b>	<b>5507</b>	<b>6774</b>	<b>1323</b>	<b>745</b>	<b>2880</b>	<b>869</b>

## Jurisdição Laboral

Durante o período em análise as Procuradorias Provinciais tramitaram 4.238 processos<sup>6</sup>, contra 4.638, de igual período anterior, o que significa um decréscimo de 400 processos, correspondente a 8,6%.

O Ministério Público instaurou 608 processos especiais<sup>7</sup>, contra 668, em igual período anterior, o que significa uma redução de 60, correspondente a 9%. Foram conciliados 348 processos, dos quais 219 homologados.

<sup>6</sup> Do total, 987 são emergentes de incumprimento do contrato de trabalho, contra 1.216, em igual período anterior; 1.337 emergentes da cessação do vínculo laboral, contra 1.510, em igual período anterior; 320 de transgressão, contra 414, em igual período anterior; 56 providências cautelares, contra 36, em igual período anterior; 691 de execução por custas, contra 583, em igual período anterior e 239 de execução fundada em sentenças ou outro título executivo, contra 211, em igual período anterior.

<sup>7</sup> Sendo 613 emergentes de acidentes de trabalho e 55 emergentes de doença profissional.

Foram despachados 4.098 processos, contra 4.453, de igual período anterior, o que significa um decréscimo de 355 processos, na ordem de 8%. Transitaram para o período seguinte 140 processos.

Durante o período em análise, as Procuradorias Provinciais despacharam 96,2% do movimento processual, tendo alcançado um desempenho positivo.

Os processos mais frequentes foram os Emergentes de Cessação do Vínculo Laboral, com 1.337 processos, seguidos pelos Emergentes do Incumprimento do Contrato de Trabalho, com 987 e os de Execução por Custas, com 691 processos.

221

Processos	Pendentes	Entrados/ Iniciados	Total	Patrocinio aos Trabalhadores	Tentativas de Conciliação		Remetidos ao Tribunal	Arquivados	Transitados no MPP para o período seguinte	No Tribunal					Total	Visto de Conta
					Conciliados	Não Conciliados				Homologados	Aguardam Homologação	Contenciosos	Recorridos			
Emergente do incumprimento do contrato de trabalho	7	980	987	43	27	62	980		7	10	3	0	4	17	648	
Emergente da cessação do vínculo Laboral	4	1333	1337	5	0	0	1336		1	8	0	0	2	10	570	
Emergente de Acidente de Trabalho	80	496	576	7	338	135	439	17	120	215	6	5	0	226	291	
Emergente de Doença Profissional	17	15	32	4	10	19	17	4	11	4	0	1	0	5	42	
Emergente de direito colectivo	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	20	
Emergente de proteção de serviços clínicos ou similares	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	1	
Transgressão	51	269	320	0	0	0	319		1	7	0	0	0	7	285	
Providencia Cautelar	5	51	56	0	0	0	56		0	1	0	0	0	1	34	
Execução por custas	20	671	691	0	2	0	691		0	3	0	0	0	3	135	
Execução fundada em sentença ou outro título executivo	1	238	239	0	0	0	239		0	0	0	0	0	0	136	
<b>Total</b>	<b>185</b>	<b>4053</b>	<b>4238</b>	<b>59</b>	<b>377</b>	<b>216</b>	<b>4077</b>	<b>21</b>	<b>140</b>	<b>248</b>	<b>9</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>269</b>	<b>2162</b>	



## Jurisdição Comercial

Durante o período em análise, as Procuradorias Provinciais de Nampula, Sofala, Maputo e da Cidade do Maputo tramitaram 2.166 processos<sup>8</sup>, contra 1.731, de igual período anterior, o que significa um acréscimo de 435 processos, correspondente a 25,1%. Todos os processos tramitados foram despachados, contra 1.731, de igual período anterior, o que corresponde a um desempenho de 100%.

Foram recuperados 3.306.864,00 MT (três milhões, trezentos e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro meticais), contra 22.218.734,67 MT (vinte e dois milhões, duzentos e dezoito mil, setecentos e trinta e quatro meticais e sessenta e sete centavos).

---

<sup>8</sup> Do total dos processos, 152 são do Estado contra terceiros, contra 701, em igual período anterior; nenhum contra o Estado, contra 1, em igual período anterior; 68 em representação dos ausentes, contra 52, em igual período anterior; 1 de extinção de sociedades, contra 6, em igual período anterior; 900 de execução ordinária, contra 411, em igual período anterior; 60 de execução sumária, contra 23, em igual período anterior; 140 providências cautelares, contra 100, em igual período anterior; 3 de incidentes de habilitação de herdeiros, contra 3, em igual período anterior; nenhum de assistência judiciária, contra 0, em igual período anterior; 43 de acção especial, contra 14, em igual período anterior; 332 de acção executiva, contra 138, em igual período anterior; 36 de declaração de falência, contra 6, em igual período anterior; 0 de extinção de associações, contra 9, em igual período anterior e 431 de execução por custas, contra 267, em igual período anterior.





Os processos mais frequentes foram os de Execução Ordinária, com 900 processos, seguidos por processos de Execução por Custas, com 431 e por processos de Acção Executiva, com 332.

Processos	Pendentes	Entrados/Interditado	Total	Valores Envolvidos	Remetidos ao Tribunal	No Tribunal										Visto de conta		
						Contenciosos pelo MPP	Julgados	Causas Vencidas			Valores Recuperados	Recorridos						
								Pelo Estado	Por Terceiros	Total		Agravo	Apelação	Oposição de terceiro	Total			
Estado contra Terceros	0	12	12	144955249.54 Mt	12	0	0	0	0	0	0	- Mt	0	0	0	0	0	50
Reclamação de Créditos	0	140	140	102240. Mt	140	0	36	0	0	0	0	3306864. Mt	0	0	0	0	0	105
Outros	0	68	68	50886988.24 Mt	68	2	0	0	0	0	0	- Mt	0	0	0	0	0	5
Representação dos ausentes	0	0	0	- Mt	0	0	0	0	0	0	0	- Mt	0	0	0	0	0	2
Contra o Estado	0	1	1	500000. Mt	1	0	0	0	0	0	0	- Mt	0	0	0	0	0	0
Extinção de sociedades	0	900	900	1745584289.02 Mt	900	0	0	0	0	0	0	- Mt	1	0	0	0	1	182
Execução Ordinária	0	60	60	134497176.08 Mt	60	0	1	0	0	0	0	- Mt	1	0	0	0	1	12
Execução Sumária	0	140	140	2849941452.49 Mt	140	0	3	0	0	0	0	133523. Mt	0	0	0	0	0	52
Providência Cautelar	0	3	3	4082800.78 Mt	3	0	0	0	0	0	0	- Mt	0	0	0	0	0	0
Insidentes de Habilitação de Herdeiros	0	0	0	- Mt	0	0	0	0	0	0	0	- Mt	0	0	0	0	0	0
Assistência Judiciária	0	43	43	16564016. Mt	43	0	0	0	0	0	0	- Mt	0	0	0	0	0	20
Ação Especial	0	332	332	23092321.48 Mt	332	0	14	0	0	0	0	7625023. Mt	0	0	0	0	0	63
Ação Executiva	0	36	36	- Mt	36	0	11	0	0	0	0	2337199. Mt	0	0	0	0	0	7
Declaração de falência	0	0	0	- Mt	0	0	0	0	0	0	0	- Mt	0	0	0	0	0	4
Extinção de associações	0	431	431	113850654.93 Mt	431	0	6	0	0	0	0	3113776.07 Mt	0	0	0	0	0	60
Execução por custas	0	2166	2166	5083857188.56 Mt	2166	2	71	0	0	0	0	18516385.07 Mt	2	0	0	0	2	562
Total	0																	

## Intervenção do Ministério Público Junto dos tribunais de competência especializada

### Jurisdição Aduaneira

Durante o período em análise, as Procuradorias Provinciais de Nampula, Sofala e da Cidade do Maputo, tramitaram 764 processos<sup>9</sup>, contra 647, de igual período anterior, o que significa um acréscimo de 117 processos, correspondente a 18,1%. Do total, foram despachados 714 processos, contra 572, de igual período anterior, o que significa um aumento de 142 processos, equivalente a 24,8%. Para o ano de 2019 transitaram 50 processos.

<sup>9</sup> Sendo 469 de contrabando de mercadorias, contra 348, em igual período anterior, 259 de descaminho, contra 256, em igual período anterior, 0 de fraude às garantias fiscais aduaneiras, contra 0, em igual período anterior e 36 de transgressão, contra 43, em igual período anterior.





Durante o período em análise, as Procuradorias tiveram um desempenho positivo de 93,5% sobre o movimento processual.

Os processos mais frequentes foram os de Contrabando, com 469, seguidos por processos de Descaminho, com 259 e por processos de Transgressão, com 36 processos.

Processos	Pendentes	Entrados	Total	Promoção		Recursos			Remetidos ao Tribunal	Julgados	Transitados
				Antes da indicição	Depois da indicição	Apelação	Agravo	Contra alegação			
Contrabando	70	399	469	346	0	0	0	1	439	0	30
Descaminho	5	254	259	139	0	0	0	0	239	0	20
Introdução fraudulenta no consumo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fraude às garantias fiscais aduaneiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transgressões	0	36	36	16	0	0	0	0	36	0	0
Execução	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros*	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>75</b>	<b>689</b>	<b>764</b>	<b>503</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>714</b>	<b>0</b>	<b>50</b>

## Jurisdição Administrativa

Durante o período em análise, as Procuradorias Provinciais tramitaram 1.745 processos<sup>10</sup>, contra 1.734, de igual período anterior, o que significa um aumento de 11 processos, na ordem de 0,6%. Do total, foram despachados 1.736 processos, contra 1.709, de igual período anterior, o que significa um aumento

<sup>10</sup> Do total, 353 são de acção administrativa, contra 328, em igual período anterior; 152 de pedidos de suspensão de eficácia de acto administrativo, contra 129, em igual período anterior; 53 de intimação para informação ou passagem de certidão, contra 45, em igual período anterior; 20 de intimação para comportamento, contra 29, em igual período anterior; 0 de produção antecipada de prova, contra 0, em igual período anterior; 38 de visto, contra 39, em igual período anterior; 915 de recurso contencioso, contra 907, em igual período anterior e 214 de outros processos, contra 257 em igual período anterior.

de 27 processos, correspondente a 1,6%. Transitaram para o período seguinte 9 processos.

Durante o período em análise, as Procuradorias Provinciais registaram um desempenho positivo de 94,2%.

Os processos mais frequentes foram os de Recurso Contencioso, com 915, Acção Administrativa, com 353 processos e de Suspensão de Eficácia de Actos Administrativos, com 152 processos.

Natureza do processo	Pendentes	Entrados	Total	Contencioso	Alegações Facultativas	Julgados	Visto						Recurso				
							Inicial	Final	Do Acórdão	Do trânsito em julgado	De conta	Outros	Total	Interposição	Alegação	Acórdãos remetidos a outras jurisdições	Outros
Acção Administrativa	3	350	353	9	6	25	125	70	18	27	35	74	349	0	2	0	4
Suspensão de eficácia	1	151	152	0	0	19	37	21	15	17	29	32	151	0	0	0	0
Intimação para informação ou certidão	0	53	53	0	0	16	4	2	1	9	13	23	52	0	0	0	0
Intimação para comportamento	0	20	20	0	0	0	7	4	3	1	3	2	20	0	0	0	0
Produção antecipada de prova	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Visto	0	38	38	0	0	145	13	2	15	3	0	5	38	0	0	0	4
Recurso C. Administrativo	9	906	915	0	2	81	343	222	48	56	111	133	913	0	0	0	0
Outros	12	202	214	0	0	2	86	26	11	35	9	46	213	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>25</b>	<b>1720</b>	<b>1745</b>	<b>9</b>	<b>8</b>	<b>288</b>	<b>615</b>	<b>347</b>	<b>111</b>	<b>148</b>	<b>200</b>	<b>315</b>	<b>1736</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>8</b>

## Jurisdição Fiscal

Durante o período em análise, as Procuradorias Provinciais tramitaram 3.015 processos<sup>11</sup>, contra 2.725, de igual período anterior, o que significa um aumento de 290 processos correspondente a 10,6%. Do total, foram despachados 3.001 processos<sup>12</sup>, contra 2.685, de igual período anterior, o que significa um aumento

<sup>11</sup> Sendo 2.808 de transgressão, contra 2.536, em igual período anterior; 44 de reclamação contenciosa, contra 97, em igual período anterior; 2 de fraude fiscal, contra 7, em igual período anterior e 161 de execução, contra 85, em igual período anterior, dos quais, 153 por custas e 8 embargos.

<sup>12</sup> Foi arrecadado um total de 1.418.343.488,31 MT (mil quatrocentos e dezoito milhões, trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito meticais e trinta e um centavos), contra 1.067.759.426,74 MT (mil e sessenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis meticais e setenta e quatro centavos), referentes a impostos, multas e custas.



de 316 processos, equivalente a 11,8%. Transitaram para o período seguinte 14 processos.

As Procuradorias Provinciais registaram um desempenho positivo de 99,5%.

Os processos mais frequentes foram os de Violação do IRPC, com 1.243, seguidos por processos de Violação do Código do IVA, com 1.139 processos e os de Violação do IRPS, com 172 processos.



Processos	Pendentes	Entrados	Total	Despachados				Total	Julgados	Valores Envolvidos				Recursos				
				Promoção do Acórdão	Promoção do Tribunal	Promoção do Tribunal julgado	Da Conta			Total	Impostos	Multas	Custas	Total	Agravo	Apelação	Transmitidos	
																		Visto
Transgressões																		
Sobre violação do código do IVA	8	1131	1139	740	150	70	179	1139	1	475772133.43 Mt	318578373.64 Mt	3082164.17 Mt	797432672.24 Mt	0	0	0		
Sobre violação do IRPC	3	1240	1243	726	191	72	252	1241	0	6094045.12 Mt	122980250.57 Mt	1206938.04 Mt	130281233.73 Mt	0	0	2		
Sobre violação do IRPS	2	170	172	114	17	7	33	171	0	113923721.16 Mt	23109756.92 Mt	124815.65 Mt	137158293.73 Mt	0	0	1		
Sobre violação do código do IVA/do IRPC/do IRPS	1	86	87	47	14	0	26	87	0	51064362.87 Mt	500000. Mt	21586617.1 Mt	77650979.97 Mt	0	0	0		
Sobre taxas	0	5	5	5	0	0	0	5	0	- Mt	96396. Mt	20043.56 Mt	116439.56 Mt	0	0	0		
Multas	0	67	67	63	4	0	0	67	0	- Mt	2985931.91 Mt	155323.71 Mt	3141255.62 Mt	0	0	0		
Impostos sobre consumo específico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	- Mt	- Mt	- Mt	- Mt	0	0	0		
Outros*	16	79	95	68	4	0	15	87	0	1916963.1 Mt	207095709.53 Mt	- Mt	209012672.63 Mt	0	0	8		
Contenciosos																		
Actos de liquidação de receitas fiscais	2	3	5	2	0	0	0	2	0	- Mt	- Mt	- Mt	- Mt	0	0	3		
Actos de fixação de valores patrimoniais ou de actos de matéria colectável	0	0	0	0	0	0	0	0	0	- Mt	- Mt	- Mt	- Mt	0	0	0		
Impugnação sobre multas e sanções acessórias	1	24	25	21	1	0	3	25	0	3411692.22 Mt	792905.94 Mt	- Mt	4204598.16 Mt	0	0	0		
Pedido de intimação de qualquer autoridade fiscal para facultar a consulta de documentos	0	1	1	1	0	0	0	1	0	- Mt	- Mt	- Mt	- Mt	0	0	0		
Impostos sobre consumo específico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	- Mt	- Mt	- Mt	- Mt	0	0	0		
Outros*	4	9	13	12	0	1	0	13	0	489216. Mt	157318. Mt	1052. Mt	647586. Mt	0	0	0		
Execução																		
Fraude fiscal	1	1	2	2	0	0	0	2	0	- Mt	- Mt	- Mt	- Mt	0	0	0		
Por custas	2	151	153	144	4	0	5	153	0	- Mt	20000. Mt	3168130.31 Mt	3188130.31 Mt	0	0	0		
Embargos	0	8	8	1	2	0	5	8	0	- Mt	55509626.36 Mt	- Mt	55509626.36 Mt	0	0	0		
<b>Total</b>	<b>40</b>	<b>2975</b>	<b>3015</b>	<b>1946</b>	<b>387</b>	<b>150</b>	<b>518</b>	<b>3001</b>	<b>1</b>	<b>652672133.9 Mt</b>	<b>736326268.87 Mt</b>	<b>29345084.54 Mt</b>	<b>1418343488.31 Mt</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>14</b>		

# Casos de Impacto por Província





**Dada a relevância de determinados acontecimentos, trazemos ao conhecimento de Vossas Excelências, alguns processos das diversas jurisdições conforme a tabela que se segue.**

<b>PROVÍNCIA DE NIASSA</b>	
<b>Não Julgado</b>	<p><i>Processo nº 74/0110/P/2018</i> – Autuado em 26 de Abril de 2018. Trata-se de um crime de rapto em concurso com homicídio qualificado, ocorrido no Povoado de Macuiha, Localidade de Chissaua, Distrito de Mecanhelas, na Província de Niassa, em que 4 indivíduos, munidos de instrumentos perfuro-contundentes, são indiciados de se terem introduzido na residência, onde vivia uma menor, albina de 18 anos de idade, com a intenção de a raptarem para posterior venda a um cidadão de nacionalidade malawiana e, em troca receberiam a quantia de 80.000,00MT (oitenta mil meticais).</p> <p>Na tentativa de socorrer a filha, o pai foi agredido e perdeu a vida no local. Os indivíduos, em fuga, levando consigo a menor, foram surpreendidos pela PRM, tendo sido detidos, e a menor reintegrada no convívio familiar. O processo, com 4 arguidos presos foi acusado e remetido ao Tribunal Judicial da Província do Niassa, no dia 5 de Julho de 2018.</p>

## PROVÍNCIA DE CABO DELGADO

### Julgados

**Processo n.º 55/2/P/2018** – Autuado em 20 de Março de 2018. Trata-se de um crime de pesquisa e exploração ilegal de recursos minerais em que um cidadão de nacionalidade tanzaniana, foi interpelado pelas Alfândegas de Moçambique a bordo da aeronave da LAM, no Aeroporto Internacional de Pemba, no dia 10 de Março de 2018, com destino à Dubai e escala em Nairobi, na posse de 21,4 kg de ouro, avaliado em 420.000,00Mt, (quatrocentos e vinte mil meticais), sem a devida autorização.

O minério foi apreendido e depositado no Banco de Moçambique – Filial de Pemba. Sobre o processo, com 1 arguido em prisão preventiva, recaiu despacho de acusação, no dia 11 de Maio de 2018, tendo sido remetido ao Tribunal Judicial da Província de Cabo Delgado, onde ficou registado sob o n.º 44/2018. O réu foi julgado no dia 21 de Junho de 2018 e condenado na pena de 2 anos de prisão e 6 meses de multa, tendo a pena de prisão convertida em multa.





**Processo nº 235/2/P/18** – Autuado em 17 de Agosto de 2018. Trata-se de um crime de tráfico de estupefacientes e substâncias psicotrópicas em que um cidadão denunciou a existência, na Cidade de Pemba, de um grupo de indivíduos que demonstrava conduta suspeita, e no mesmo dia a PRM fez-se ao local e apreendeu 34 kg de cocaína e 1.5 kg de haxixe. Na sequência foram detidos quatro cidadãos, sendo um de nacionalidade paquistanesa e três tanzanianos. Sob o processo recai despacho de acusação no dia 27 de Setembro de 2018, tendo dois arguidos de nacionalidade tanzaniana sido julgados e condenados, um a 18 anos de prisão maior e outro a 2 anos de prisão correcional. O cidadão de nacionalidade paquistanesa foi absolvido.

Inconformado, o Ministério Público interpôs recurso. Entretanto, em cumprimento de um mandado de captura internacional proveniente dos EUA, aquele cidadão paquistanês foi detido, correndo sobre o mesmo um processo de extradição.



## PROVÍNCIA DE CABO DELGADO

### *Não Julgados*

**Processo n.º 66/02/P/2019** – Autuado em 27 de Março de 2019. Trata-se de um caso em que 2 indivíduos são indiciados da prática do crime de violação do segredo do Estado por meios informáticos e instigação pública a um crime com uso de meios informáticos. Um dos indivíduos foi surpreendido a tirar fotografias às Forças de Defesa e Segurança de Moçambique, sem autorização, com o objectivo de publicá-las em uma conta fictícia de uma rede social.

Com recurso a esta conta, aliciava jovens a difundir informações, e exibia alguns órgãos de corpos das vítimas dos ataques perpetrados por grupos criminosos, que têm criado pânico na Província de Cabo Delgado. A quando da detenção, um dos arguidos foi encontrado com uma lista de nomes de jovens que se presume terem-se juntado aos criminosos no Distrito de Macomia. O processo, com 2 arguidos em prisão preventiva, encontra-se em instrução preparatória.





**Processo nº 356/2/P/2018** – Autuado no dia 17 de Dezembro de 2018. Trata-se de crimes de homicídio qualificado, armas proibidas, associação para delinquir, instigação ou provocação à desobediência colectiva, ordem e tranquilidade públicas, mercenarismo, terrorismo e contra a organização do Estado, em que 5 indivíduos de nacionalidades moçambicana, tanzaniana e sul-africana, são indiciados de envolvimento na preparação militar e assistência logística, traduzida no fornecimento de alimentação, pagamento de ordenado a grupos de indivíduos armados que protagonizam ataques no Distrito de Palma, Província de Cabo Delgado. No processo, com 5 arguidos em prisão preventiva, foi deduzida acusação e remetido ao Tribunal Judicial da Província de Cabo Delgado, em 24 de Dezembro de 2018. Entretanto, um dos arguidos, de nacionalidade sul-africana, perdeu a vida no dia 23 de Janeiro de 2019, estando em relação a este extinto o procedimento criminal.

Havendo suspeita sobre as causas da morte do arguido, por parte dos seus familiares foi instaurado o **processo nº 30/02/P/2019**, no dia 23 de Janeiro de 2019, contra desconhecidos, ainda em instrução preparatória.

## PROVÍNCIA DE NAMPULA

<b><i>Julgado</i></b>	<p><b><i>Processo n°67/03/P/2018</i></b> – Autuado no dia 9 de Abril de 2018. Trata-se de crimes de branqueamento de capitais, associação para delinquir, enriquecimento ilícito, fraude fiscal e contrabando, em que um indivíduo é acusado de, através de suas empresas, ter utilizado o sistema financeiro para ocultar a origem de elevadas somas de dinheiro de proveniência ilícita. O Processo foi acusado no dia 18 de Abril de 2018 e remetido ao Tribunal Judicial da Província de Nampula, no dia 20 de Abril de 2018.</p> <p>O processo, com o arguido em liberdade mediante caução, foi julgado no dia 28 de Fevereiro de 2019 e o arguido absolvido. Inconformado com a decisão o Ministério Público interpôs recurso.</p>
<b><i>Não julgado</i></b>	<p><b><i>Processo n° 240/03/P/2018</i></b> – Autuado em 3 de Outubro de 2018. Trata-se de um crime de homicídio contra o Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Nampula, ocorrido cerca das 18:30 horas, do dia 4 de Outubro de 2017, quando a vítima encontrava-se na sua residência particular, onde estavam em curso obras de construção e/ ou ampliação, na companhia do seu empreiteiro e de um dos vereadores daquele município e, à saída, foram surpreendidos por um indivíduo desconhecido que, empunhando uma arma de fogo, disparou e atingiu a vítima com 4 tiros, que perdeu a vida a caminho do Hospital Central de Nampula. O processo, com 2 arguidos</p>





	em liberdade foi acusado e remetido ao Tribunal Judicial da Província de Nampula, no dia 15 de Fevereiro de 2019.
--	---

### PROVÍNCIA DE MANICA

#### *Não julgado*

**Processo n.º 31 /06/01/P/18** – Autuado no dia 22 de Janeiro de 2017. Trata-se de um crime de homicídio qualificado, ocorrido no Distrito de Barué, Província de Manica, em que 4 indivíduos são indiciados de se terem dirigido a uma machamba, onde se encontrava uma senhora e seus filhos menores, dos quais uma albina. Chegadas ao local, levaram-nos para uma mata onde amarraram a mãe, subtraíram a vítima para outro lugar e lhe tiraram a vida. O processo, com 2 arguidos em prisão preventiva e os restantes à monte, foi acusado e remetido ao Tribunal Judicial da Província de Manica, no dia 26 de Fevereiro de 2018.

## PROVÍNCIA DE SOFALA

*Não julgado*

**Processo n° 904/07/P/18** – Autuado em 25 de Outubro de 2018. Trata-se de um caso ocorrido no dia 17 de Outubro de 2018, em que um cidadão de nacionalidade chinesa, foi flagrado, no Aeroporto Internacional da Beira, pela PRM, com pedaços de corno do rinoceronte correspondentes a 1, 280 KG, pretendendo viajar para a República da África do Sul. O processo, com um arguido em liberdade provisória mediante caução, no valor de 1.000.000, 00 MT, aguarda marcação de julgamento.

## PROVÍNCIA DE INHAMBANE

*Não julgado*

**Processo n° 29/0810/P/19** – Autuado em 20 de Março de 2019. Trata-se de um caso de naufrágio de uma embarcação de propulsão mecânica, com motor fora de bordo, licenciada para o transporte de passageiros e de carga, ocorrido no dia 17 de Fevereiro de 2019, na ponte-cais da Maxixe, Província de Inhambane, com 73 passageiros a bordo, e 1 tripulante, quando iniciava viagem com destino à Cidade de Inhambane. A embarcação terá sofrido um curto-circuito no motor que provocou uma explosão seguida de fogo, tendo causado pânico aos passageiros e desequilíbrio da embarcação. Em consequência, perderam a vida 7 passageiros, sendo 5 do sexo feminino e 2 do sexo masculino. O





processo encontra-se em instrução preparatória.

## PROVÍNCIA DE GAZA

### *Julgados*

**Processo nº 261/PPRG/2018** – Autuado em 8 de Outubro de 2018. Trata-se de um crime de tráfico de pessoas em que duas cidadãs moçambicanas aliciaram uma menor de sexo feminino, de 16 anos de idade, com promessa de melhores condições de vida na República da África de Sul.

Para o efeito entregaram-na a um transportador semicolectivo de passageiros que a levou de Xai-Xai para a África do Sul, onde posteriormente foi entregue ao irmão de uma das arguidas, por quem passou a ser explorada sexualmente.

A menor foi, mais tarde, localizada num centro de acolhimento de menores, naquele país. O Processo, com 2 arguidas foi acusado e remetido ao Tribunal Judicial da Província de Gaza no dia 15 de Outubro de 2018, e julgado no dia 7 de Março de 2019, aguarda sentença.

	<p><b>Processo n.º 71/PPRG/18</b> – Autuado em 4 de Abril de 2018. Trata-se de um crime de homicídio qualificado, ocorrido no dia 10 de Março de 2018, no 3º Bairro da Vila – Sede do Distrito de Massingir, onde um agente da PRM, afecto ao ramo da Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial, abandonou o seu posto de trabalho e dirigiu-se ao mercado local, onde se juntou a dois colegas seus que na altura pretendiam revistar a pasta de um cidadão. Face à resistência deste, o agente, com recurso a arma de fogo tipo AK 47, disparou e atingiu mortalmente a vítima, de 24 anos de idade.</p> <p>O processo foi acusado e remetido ao Tribunal Judicial da Província no dia 06 de Abril de 2018. O réu foi julgado no dia 06 de Junho de 2018 e condenado a pena de 18 anos de prisão maior, 04 meses de multa e ainda obrigado ao pagamento de uma indemnização no valor de 50.000,00MT à família da vítima. Foi interposto recurso obrigatório no dia 17 de Julho de 2018.</p>
--	--

<b>PROVÍNCIA DE MAPUTO</b>	
<b>Julgados</b>	<p><b>Processo n.º 61/10/P/2018</b> – Autuado em 2 de Abril de 2018. Trata-se de um crime de Rapto de uma cidadã de nacionalidade chinesa, ocorrido numa Fábrica de Tijolos no Distrito de Boane, Província de Maputo, no dia 9 de Fevereiro de 2018, protagonizado por nove indivíduos, munidos de armas de</p>





fogo, de tipo pistola e AK47, que se faziam transportar em duas viaturas. A vítima foi liberta 4 dias depois, mediante pagamento de resgate no valor de 5.000.000,00Mt (Cinco milhões de meticais). Sobre o Processo, com 6 arguidos em prisão preventiva, foi deduzida acusação e remetido ao Tribunal Judicial da Província de Maputo, no dia 17 de Abril de 2018, tendo sido os réus julgados no dia 20 de Março de 2019 e aguardam a sentença.

**Processo n.º 42/1006/P/2018** – Autuado em 9 de Março de 2018. Trata-se de um crime de tráfico de pessoas, em que 2 cidadãs de sexo feminino, sendo uma menor de 15 anos de idade, foram aliciadas no Distrito de Marracuene, com promessa de emprego na África do Sul. Entretanto, ao invés de seguirem para a África do Sul, foram conduzidas à Localidade de Catuane, no Distrito de Matutuine, onde foram mantidas em cativeiro, tendo sido obrigadas a trabalhar e a manter relações sexuais com um indivíduo daquela localidade. Através da denúncia de uma das vítimas, o arguido foi detido e, no acto da detenção, foram encontrados na sua posse 310Kg de *Cannabis Sativa* já embalada para a venda.

As vítimas foram reintegradas nas suas famílias. No processo, com 3 arguidos, dos quais 1 em prisão preventiva e os restantes em liberdade, foi deduzida acusação no dia 26 de Junho de 2018 e, remetido ao Tribunal Judicial da Província de Maputo, foi julgado e aguarda sentença.



## PROVÍNCIA DO MAPUTO

### *Não julgados*

**Processo n.º 228/10/P/2018** – Autuado em 30 de Setembro de 2018. Trata-se de um crime de homicídio qualificado em que 4 membros de policiamento comunitário, do Bairro T-3, Município da Matola, interpelaram, na via pública, um casal de namorados e conduziram-nos a um posto de polícia naquele bairro, onde a vítima, do sexo feminino, foi encontrada morta, com indícios de violação e simulação de suicídio. Sobre o processo, com 3 arguidos em liberdade, foi acusado e remetido ao Tribunal Judicial da Província de Maputo no dia 9 de Outubro de 2018.





**Processo nº 60/1005/P/18** – Autuado em 2 de Maio de 2018. Trata-se de crimes de associação para delinquir, armas proibidas, roubo qualificado e ofensas corporais voluntárias de que resulta doença ou impossibilidade para o trabalho, em que um grupo de 5 indivíduos, que se fazia transportar em uma viatura sem placa de matrícula, com recurso a armas de fogo, do tipo pistola, neutralizaram a vítima que se encontrava na via pública e colocaram-na no interior da viatura. Durante o percurso, a vítima foi ameaçada e agredida fisicamente com recurso a objectos contundentes, na região do abdómen, dos membros superiores e inferiores, tendo-lhe causado várias fracturas e ferimentos. A vítima viria a ser abandonada em um lugar ermo, no Distrito de Marracuene. O processo, contra desconhecidos encontra-se em instrução preparatória.

**Auto nº 1058-10/D/19** – Autuado em 6 de Março de 2019. Trata-se de um caso em que uma cidadã, antiga Vereadora no Município da Cidade de Maputo, foi encontrada sem vida na sua residência, localizada no Município da Matola. A situação foi reportada pelos vizinhos, por haver sinais de incêndio na residência.

Com vista a averiguar as reais causas da morte, tendo em conta as circunstâncias, foi instaurado um processo-crime que se encontra em instrução preparatória.

**Senhora Presidente da Assembleia da República,  
Venerando Presidente do Tribunal Supremo,  
Senhor Ministro da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos,  
Senhores Deputados da Assembleia da República,  
Ilustre Bastonário da Ordem dos Advogados  
Digníssimo Vice-Procurador-Geral da República,  
Caros Colegas da Procuradoria-Geral da República,  
Distintos Convidados,  
Minhas Senhoras e Meus Senhores,  
Excelências,**

Neste momento de debate da Informação Anual do Procurador-Geral da República, gostaríamos, em primeiro lugar, de saudar e agradecer a Vossas Excelências, Senhores Deputados, pelos comentários, sugestões, contribuições e recomendações.

Tomámos nota e acolhemos todas as questões e contribuições apresentadas por Vossas Excelências, principalmente as relacionadas com da actividade inspectiva, afectação de magistrados nas jurisdições de competência especializada, reforço dos orçamentos para o Sector da Administração da Justiça e estamos convictos de que as mesmas servirão para melhorar a nossa actuação no âmbito do controlo da legalidade, do respeito pelos direitos humanos e demais áreas da nossa intervenção.





Assim, com a Vossa permissão, Ilustres Deputados, passamos a contribuir no debate, respondendo às questões suscitadas, e, não podendo individualizar as respostas, dada a vastidão das questões, incidindo muitas delas sobre as mesmas matérias, mais uma vez, procuraremos tratá-las em bloco, salvo aquelas que, pela sua particularidade, exijam tratamento específico.

Foram colocadas várias questões relativas ao processo nº 1/PGR/2015, nomeadamente, no que concerne ao seu desenvolvimento, à detenção do Deputado Manuel Chang por ordem das autoridades moçambicanas, sendo que o mesmo goza de imunidade, a pertinência do nosso pedido de extradição, entre outras.

Sobre estas questões importa esclarecer o seguinte; Como temos referido nas Informações Anuais, incluindo, esta, e nos comunicados de imprensa, Moçambique tem estado a investigar esta matérias desde 2015 e o desenvolvimento do processo desde essa altura está espelhado na Informação que apresentámos, a fls. 58 e 59.

De reiterar que temos estado a solicitar informações, por via de cartas rogatórias a vários países, incluindo os Estados Unidos da América, de onde não obtivemos resposta e que agora pretendem a extradição de um dos arguidos, o deputado Manuel Chang.

Importa fazer referência que a investigação americana que veio dar lugar à acusação teve como base elementos do relatório da auditoria realizada

pela Kroll, como se pode aferir da própria acusação que nos foi remetida para conhecimento.

Como V. Excelências devem saber, a auditoria foi solicitada no âmbito do processo instruído pela PGR de Moçambique e que constitui peça processual, daí que tenha sido publicado, apenas, o respectivo sumário executivo, para acautelar os interesses do processo, então em instrução preparatória. Portanto, está claro Senhores Deputados, que não actuamos em seguimento de actos de qualquer outra jurisdição estrangeira.

O processo nunca esteve parado, como fazemos referência. Quem tem acesso ao processo pode verificar que o mesmo sempre teve o seu progresso. Neste momento, quero encorajar os magistrados e inspectores para continuarem a apoiar o tribunal até à justiça final.

Relativamente ao pedido de extradição do deputado Manuel Chang para Moçambique, o mesmo funda-se na nossa convicção de que o processo que corre nos EUA não satisfaz o interesse da justiça moçambicana.

O nosso pedido visa garantir a realização da justiça tal como é configurada pelas nossas leis, pois os ofendidos no processo são o Estado e os cidadãos moçambicanos, que pretendem que o arguido venha responder, esclarecendo, desta forma, os contornos e as circunstâncias em que os factos de que é indiciado ocorreram e a consequente materialização da justiça, bem assim o eventual ressarcimento pelos prejuízos causados.





Estando o arguido acusado no processo a correr nos Estados Unidos da América, por violação das leis americanas ou por crimes em que são ofendidos cidadãos americanos, os interesses moçambicanos, com relação ao arguido, nunca serão alcançados por via da justiça de outro Estado, que, neste caso, também pretende fazer valer as suas leis e os interesses dos seus cidadãos.

Aliás, os crimes de que o arguido é indiciado no nosso processo, foram cometidos no território moçambicano, e é de lei que seja responsabilizado no País, de modo a concretizar os fins das sanções penais.

Importa fazer referência que não é a primeira vez que a PGR solicita a extradição de cidadãos nacionais, para responderem por infracções criminais praticadas em território nacional, e nem é a primeira vez que se emite mandados de captura internacional contra cidadãos nacionais, por crimes cometidos em Moçambique.

No caso do Deputado Manuel Chang, frisamos que o mesmo é arguido em outros processos, nos quais é, igualmente, chamado a responder, à luz das nossas leis.

Como poderemos, Senhores Deputados compensar os prejuízos causados ao nosso Estado, se não por via da responsabilização dos arguidos?

Sabendo nós da localização do arguido, como poderemos materializar a sua responsabilização no nosso processo, de forma célere, tal como nos é

exigido a todo tempo, incluindo por Vossas Excelências, se não por via do recurso aos procedimentos jurídicos, o que, no caso, é a extradição? A ser extraditado para a justiça americana antes da justiça moçambicana, como sugeriu um Ilustre Deputado, estará acautelada a questão da celeridade processual e do efeito útil da nossa actuação, aqui em Moçambique?

Portanto, Senhores Deputados, havendo outra resposta que nos permita fazer valer o interesse do Estado moçambicano de forma efectiva, a vossa colaboração é bem-vinda.

Quanto à questão que foi levantada sobre a alegada necessidade de levantamento de imunidade, para emissão de mandado de captura e extradição do Deputado Manuel Chang, importa clarificar que se trata de matéria processual, que mereceu tratamento em processo específico. Contudo, dado o interesse e o equívoco que paira sobre a questão da imunidade, entendemos que, apesar do deputado Ivan Mazanga mostrar aversão por lições de direito e de educação cívico-jurídico, permitam-nos, Senhores Deputados, esclarecer que, relativamente ao deputado Manuel Chang, foi detido a pedido das autoridades americanas, mas também das autoridades moçambicanas.

Olhando para o Estatuto do Deputado, distinguem-se dois aspectos distintos a ter em conta no processo penal, nomeadamente, a prisão, por um lado, e o levantamento da imunidade para efeitos de julgamento, por outro.



Relativamente ao primeiro, a lei exige o consentimento da Assembleia da República, que no caso em apreço, foi solicitado e mereceu anuência desta Augusta Casa. No que concerne ao segundo aspecto, da imunidade, o seu levantamento tem lugar a pedido do juiz, para efeitos de julgamento.

Fizemos aqui uma interpretação linear do Estatuto do Deputado, que V. Excia, na qualidade de digno mandatário do Povo, deveria dominar plenamente, sob pena de, um dia, Senhor Deputado, vir a ser vítima de ilegalidade e não estar em condições de se defender, por desconhecimento do seu próprio estatuto.

Quanto à questão de alegados erros no pedido de extradição dirigido às autoridades sul-africanas, queremos assegurar a V. Excias que o nosso pedido não continha erros, pois nunca fomos notificados de erros ou irregularidades pela autoridade central, por via da qual solicitámos a extradição.

Pelo contrário, fomos notificados da recepção, e que, por ter mérito, foi julgado procedente pelo tribunal, aguardando pelos procedimentos subsequentes, em função da concorrência dos pedidos.

Relativamente às demais cartas rogatórias dirigidas a outras jurisdições, como tivemos ocasião de referir, obtivemos respostas da maior parte dos pedidos, mas, mesmo dos que não recebemos, até ao momento, resposta, nunca nos notificaram de quaisquer erros, como é exigido nas Convenções sobre cooperação jurídica e judiciária.





Quer dizer que a falta de respostas não pode ser associada a erros na tramitação das cartas, porque a lei prevê mecanismos apropriados para o suprimento dos mesmos, dos quais os países solicitados lançam mão.

Aliás, não é a primeira vez, como autoridade central em matéria penal, que accionamos mecanismos e tramitamos processos no âmbito da cooperação jurídica e judiciária.

Outra questão levantada relativamente a este processo tem a ver com as decisões tomadas no sentido de aplicação de medidas de coacção a determinados arguidos e não a outros

Trata-se, mais uma vez, de uma questão que se enquadra em matéria processual, na qual, somos chamados a respeitar os princípios constitucionais de segredo de justiça e presunção de inocência, dado que o processo encontra-se em tramitação em sede do tribunal.

Mas para efeitos de esclarecimento da questão colocada relativamente ao alegado tratamento diferenciado na aplicação de medidas de coacção, como já nos referimos, os magistrados e investigadores agem observando os princípios da legalidade, objectividade e isenção.

Como é de conhecimento de V. Excias, a liberdade é a regra e a sua privação constitui uma excepção. É por isso que o legislador estabeleceu pressupostos rígidos para se decretar uma medida de coacção gravosa, como a prisão preventiva, nomeadamente,



- comprovado receio de fuga,
- perturbação da instrução do processo,
- fundado receio de perturbação da ordem pública ou de continuidade da actividade criminosa.

Na instrução dos processos, temos vindo a avaliar estes aspectos para cada arguido, ainda que dois ou mais arguidos tenham praticado o mesmo crime e nas mesmas circunstâncias.

Há que realizar uma avaliação minuciosa dos factos constantes no processo, para se concluir pela necessidade ou não da aplicação de medidas de coacção, em função de estarem ou não reunidos os pressupostos legalmente estabelecidos a que acima nos referimos.

Um dos ilustres deputados questionou se fazia sentido dizer que as dívidas são legais, ao mesmo tempo que solicitamos em Londres a anulação das garantias.

Como Procuradoria-Geral, em nenhum momento referimos que as dívidas eram legais. Aliás, ao Ministério Público importa a anulação de todos os actos que tenham sido ilegalmente praticados.

Estamos a conduzir um processo desde 2015 e os passos que temos estado a dar têm merecido diversos comentários, mas nós orientámo-nos pelos elementos que vamos colhendo ao longo do progresso do próprio processo.



Quando remetemos a denúncia ao Tribunal Administrativo sobre as infracções financeiras que constatámos, fomos acusados de ter arquivado o processo-crime; no entanto, este continuava a seguir seus termos em sede de instrução preparatória.

Deduzida a acusação, outras questões se levantam como: o porquê do processo autónomo; o porquê do arguido **A** ou **B** estar em liberdade; ou o porquê das abstenções, entre outras.

No processo cível, são também colocadas questões, sobre porquê agimos desta ou daquela maneira, neste ou naquele momento.

A estas questões, Senhores Deputados, a nossa resposta é: o Ministério Público actua em função dos elementos que vão sendo produzidos nas investigações em curso. São estes que ditam as diligências a realizar e o momento em que devem ser feitas.

Relativamente à acção cível proposta pelo Estado moçambicano, que é a questão que nos foi colocada, ela visa a declaração de nulidade das garantias emitidas ilegalmente.

Os elementos até aqui coligidos dão-nos a segurança que as garantias emitidas a favor da Proindicus não são válidas e, por isso, não vinculam o Estado Moçambicano.



Decorrem ainda diligências no sentido de determinar as reais circunstâncias em que foram emitidas as outras garantias, nomeadamente, a favor das empresas EMATUM e MAM. Daí que, em relação a estas, nos tenhamos reservado o direito de ampliar o objecto da acção no processo que corre termos em Londres.

Em relação à constitucionalidade ou não da incorporação das dívidas na Conta Geral do Estado, a nossa resposta é que não compete à Procuradoria-Geral pronunciar-se sobre este aspecto.

A Constituição atribui a várias entidades competências para requerer ao Conselho Constitucional a declaração de inconstitucionalidade, incluindo a Assembleia da República.

Temos conhecimento, Excelências, que existe um processo a correr termos no Conselho Constitucional, e não vamos tecer qualquer comentário, deixando que o órgão competente se pronuncie.

No que tange aos processos de arbitragem instaurados pela Privinvest contra o Estado moçambicano, fomos notificados pela Corte Internacional de Arbitragem de Paris (ICC) e pela Instituição Suíça de Arbitragem Internacional (SCAI), para os termos dos processos e estão em curso diligências para intervir, enquanto representantes do Estado moçambicano nos tribunais.



Foi questionada a relação entre a PGR e o Conselho Superior da Magistratura Judicial, no tocante à transferência de um magistrado da Secção da Instrução Criminal da Cidade de Maputo para a Província de Maputo

Excelências,

Em relação à articulação interinstitucional entre a PGR e o Conselho Superior da Magistratura Judicial, ela existe enquanto instituições do Estado que devem colaborar entre si, de modo a contribuir para o correcto funcionamento do Sistema de Administração da Justiça, conforme referido a paginas 9 da Informação.

Entretanto, importa esclarecer que as deliberações do Conselho Superior da Magistratura Judicial, como órgão de gestão e disciplina destes profissionais, não são objecto da Informação do Procurador-Geral a esta Magna Casa.

Para efeitos de conhecimento de V. Excelências, podemos partilhar que o magistrado em causa foi transferido por deliberação do Conselho Superior do Conselho Superior da Magistratura Judicial, órgão que integra personalidades de reconhecido mérito, eleitas por esta Augusta Casa do Povo, de quem não devemos ter dúvidas sobre a idoneidade das suas decisões.





Ademais, a transferência do magistrado decorre do facto de ter sido nomeado Juiz Presidente no recém-criado Tribunal de Trabalho da Província de Maputo, cuja inauguração e tomada de posse será na próxima sexta-feira. Senhores Deputados, eu fui convidada à tomada de posse.

É verdade que existe um princípio do juiz natural, segundo o qual o juiz da causa deve prosseguir com o processo até final.

Ora, no caso vertente, trata-se de um juiz colocado na Secção da Instrução Criminal, que pratica actos de natureza jurisdicional que ocorrem durante a instrução preparatória, o que significa que a sua transferência não interfere na tramitação dos processos em que o mesmo interveio, por não lhe ser aplicável o princípio do juiz natural.

Senhores Deputados, a transferência de um magistrado da Capital do país para a Província não é despromoção, pelo contrário, no caso, tratou-se da nomeação do magistrado para presidir um tribunal, por mérito. E dizer que o tribunal da cidade, tem o mesmo nível que o tribunal de província. Portanto, não há despromoção.

Senhores Deputados

No que concerne às magistradas judicial e do Ministério Público, que foram referenciadas por V. Excia, Senhor Deputado António Muchanga, estas questões foram esclarecidas na Informação Anual anterior e por isso

o remetemos a consultar a referida informação; aliás, foi mesmo Vossa Excelência quem suscitou a questão no ano passado.

Entretanto, importa acrescentar que, como é do vosso conhecimento, os Conselhos Superior das magistraturas são órgãos independentes e autónomos, nos termos da Constituição e da lei.

Quanto à aposentação dos juízes conselheiros, por lei recentemente aprovada nesta Magna Casa, ou seja, em 2018, V. Excias, Senhores Deputados, consignaram os limites de aposentação, não cabendo à Procuradoria-Geral da República tecer qualquer pronunciamento.

Relativamente à questão da participação emolumentar pelos Oficiais de Justiça e Assistentes de Oficiais de Justiça do Ministério Público e do Judicial, bem como pelos membros do SERNIC, decorre do estabelecido nas leis aprovadas por esta Magna Casa. Havendo necessidade de se proceder a harmonização, é da competência de V. Excias, em sede da revisão das referidas leis e do Código das Custas Judiciais, reorientar estas matérias, sendo que a Procuradoria-Geral da República já desencadeou os procedimentos visando o estabelecimento desta harmonização legal.

Quanto aos crimes informáticos e branqueamento de capitais, a Procuradoria-Geral da República apresenta, de fls. 41 a 45 da Informação Anual, as acções que foram realizadas no âmbito da prevenção e da repressão, e, bem assim, as perspectivas e estratégias que entende que devem ser desenvolvidas no combate a estas infracções. Demais detalhes sobre os processos constam dos respectivos anexos a fls. 121, tabela 5.





Esclarecer, ainda, que em relação aos crimes informáticos, há um trabalho que a PGR está a desenvolver com a Primeira Comissão da Assembleia da República e demais instituições da Administração da Justiça, no âmbito da revisão dos Códigos Penal e de Processo Penal, de modo a garantir melhor tratamento dos crimes nos instrumentos legais ora em revisão.

Quanto às citações de personalidades que constam da Informação Anual, apenas referir que poderemos citar tantas quantas se mostrem necessárias para a elevação da moralidade da sociedade, no âmbito das nossas funções, contribuindo na educação cívico-jurídica dos cidadãos, acção para a qual entendemos que V. Excias, enquanto legisladores e representantes do Povo, têm a obrigação primária de contribuir para o mesmo fim.

Aliás, temos recebido também de alguns Deputados, incluindo da Bancada do partido a que V. Excia, Ilustre Deputado Ivan Mazanga está filiado, denúncias de ameaças, injúrias, calúnia e difamação, com recurso a meios informáticos.

Portanto, a preocupação deve ser de todos nós, Ilustre Deputado.

Um dos Ilustres Deputados questionou a pertinência da participação em Conferencias Internacionais, com destaque para o Fórum Mundial da Água, argumentando que deveria ter aproveitado para aprender com o processo da “lava jacto”.



Sobre esta questão, importa esclarecer que a participação da PGR em eventos internacionais é um dos mecanismos para o reforço da cooperação jurídica e judiciária entre instituições congêneres, e contribui, em grande medida, para o reforço do desempenho institucional, por força da troca de experiência, partilha de informação e formação de quadros.

No caso do Fórum Mundial da Água, no qual foram convidados os Ministérios Públicos de todo o mundo, e no qual foi assinada a Declaração dos Ministérios Públicos sobre a Água, instrumento que entendemos de extrema importância no âmbito da preservação deste recurso precioso, cujo acesso faz parte das metas do desenvolvimento sustentável, a tal ponto que até S. Excia o Presidente da República, na sua visita de Estado ao Reino de Eswatini, fez referência ao problema de água em Moçambique. Sem água não há vida, Senhor Deputado.

Vossa Excia também participa em conferências internacionais, e certamente que não vai a passeio.

É preciso ter em atenção que o Ministério Público, nos termos da Constituição e da lei, tem intervenção principal em diversas áreas que não seja só a área criminal, e que também devem ter primazia.

Nós temos estado a chamar a atenção para a protecção dos direitos colectivos e difusos, como a saúde pública e o ambiente. Para nós, Senhores Deputados, é prioridade olhar para esses direitos, porque, às vezes, o prejuízo e os danos são maiores que as infracções criminais, como



são os casos da violação dos direitos à saúde pública, do património cultural, do ambiente, etc.

Quanto à sugestão de que deveríamos ter aproveitado a oportunidade para aprender do processo “lava jacto”, importa fazer referência que a sugestão é boa, mas peca por ser tardia, pois mais do que ir aprender, estamos, há mais de dois anos, a trabalhar em coordenação com procuradores ligados ao processo “lava jacto”, na tramitação dos processos que correm termos na nossa jurisdição, tais como o processo ligado à aquisição de aeronaves Embraer e à construção do Aeroporto de Nacala, em que o primeiro processo tem a pronúncia já confirmada pelo Tribunal Superior de Recurso e o segundo com arguidos constituídos.

Outra questão que importa partilhar com V. Excelências, Senhores Deputados, é que, após a aprovação, ou a entrega, do relatório de auditoria da Kroll, nós, como Procuradoria-Geral e eu, como Procuradora-Geral, dada a relevância do processo da “dívida” e o impacto que teve na área económica, social, e até política, do nosso país, fui, pessoalmente, a todas as autoridades centrais dos países aos quais pedimos cooperação jurídica e judiciária, apelar para celeridade dos nossos pedidos, inclusive aos Estados Unidos da América e à Suíça, a que Vossa Excelência fez referências, e fi-lo com o apoio do Governo, e não com o apoio dos nossos parceiros de cooperação

Quantas às demais recomendações Senhor Deputado, que V. Excelência enunciou:



UMA: Combate à Corrupção - afirmamos e reafirmamos que estamos a combater e continuaremos a combater, conforme aludimos a fls. 65 e 66.

DUAS: Combate aos sequestros - Como dissemos, desenvolvemos acções de prevenção e combate, conforme referido a fls. 32 e 33, e continuaremos a desenvolver estratégias com o mesmo fim.

TRÊS: Combate ao Branqueamento de capitais - Continuamos determinados, na prevenção e combate deste crime, com o apoio de vários sectores, incluindo a colaboração de V. Excias na componente legislativa, nomeadamente no que concerne às leis de cooperação jurídica e judiciária e de recuperação e gestão de activos, entre outras.

Vossa Excelência, Senhor Deputado, pode apresentar quatro, cinco, seis desafios e recomendações, que nós as vamos cumprir, porque estamos aqui para trabalhar.

Quanto à questão do reduzido número de inspectores de investigação criminal a nível do SERNIC, referido na nossa Informação e levantado por V. Excias, gostaríamos de esclarecer que têm estado a ser desenvolvidas acções com vista ao incremento do número. Em 2017 foram formados 33 membros e para o presente ano de 2019, está prevista a formação de 50 inspectores.





No que diz respeito a superlotação em estabelecimentos penitenciários, constitui preocupação de todos os órgãos do sector de administração da justiça, e não só.

Com vista a colmatar esta situação, o Governo tem vindo a desenvolver acções de construção e reabilitação dos estabelecimentos penitenciários, tendo concluído e inaugurado, em 2018, os estabelecimentos penitenciários distritais de Rapale, na Província de Nampula, Milange e Nicoadala, na Província da Zambézia, bem como, foram executadas, parcialmente, as obras de construção dos Estabelecimentos Penitenciários Distritais do Guijá, na Província de Gaza e Mocuba, na Província da Zambézia.

Foram ainda, reabilitados os Estabelecimentos Penitenciários Distritais de Marracuene, na Província de Maputo, Monapo e Angoche, na Província de Nampula.

Para o presente ano, perspectiva-se a construção e reabilitação de estabelecimentos penitenciários a nível provincial, entre outras acções reabilitativas, a nível distrital e provincial.

Há perspectiva de construção de Centros Regionais, e, para o efeito, estão sendo realizadas diligências junto ao Governo e parceiros de cooperação, para a mobilização dos recursos financeiros necessários.

Quanto à detenção de alguns jornalistas, na Província de Cabo Delgado, a informação detalhada consta a páginas 158 da informação anual, havendo que acrescentar que, no processo, foi deduzida acusação, que foi remetida ao Tribunal Judicial da Província de Cabo Delgado, onde foi aberta a instrução contraditória, em sede da qual foram restituídos à liberdade, mediante Termo de Identidade e Residência.

Importa asseverar que os arguidos respondem por prática de infracções criminais e não pelo facto de serem jornalistas ou por actos relacionados com o exercício das suas funções.

O nosso apelo é que aguardemos pela decisão judicial, a ser proferida no processo ora em curso.

Relativamente ao caso do cidadão português, como fizemos referência nas informações anteriores, foi instaurado um processo-Crime com o nº 337/PPRS/2016, contra desconhecidos, e finda a instrução preparatória, foi proferido despacho para aguardar produção de melhor prova, por não terem sido recolhidos, até ao momento, indícios de crime e dos seus autores.

Os familiares do cidadão desaparecido, na qualidade de assistentes, requereram a realização de diligências complementares.

Por outro lado, no âmbito da direcção técnica da intervenção processual dos órgãos subordinados do Ministério Público, pelo Departamento



Especializado para Área Criminal, foi ordenada a realização de outras diligências de investigação e instrução, incluindo as solicitadas pela assistente, que correm termos.

No que diz respeito ao pedido de cooperação jurídica efectuado por Portugal, importa fazer referência que a PGR ainda não recebeu pedido formal de cooperação jurídica e judiciária sobre este caso.

Foi-nos assegurado o envolvimento de pessoas e instituições na prática de crimes de corrupção. Como temos vindo a dizer, o combate à corrupção é dever de todos nós, pelo que, caso haja elementos indiciários, devem ser remetidos às instâncias judiciárias competentes.

Manifestamos a nossa disponibilidade para receber as denúncias em qualquer dia da semana; para o caso de V. Excias, Senhores Deputados, com todo o respeito, reservamos, desde já, os dias de amanhã e segunda-feira, ou outra data que V. Excias julgarem conveniente, para apresentarem os elementos de prova de que dispõem e, para o efeito, até posso designar Procuradores-Gerais Adjuntos, para os receberem Vossas Excelências.

Convém recordar, Excelências, que não podem ser feitas denúncias desprovidas de fundamento, apenas baseadas nas redes sociais, sob pena de responsabilização.



Em função das provas que nos apresentarem, faremos as diligências que se reputarem necessárias para o esclarecimento dos factos e posterior responsabilização dos indiciados.

Quanto aos processos que foram arrolados para esclarecimento de homicídios e ofensas corporais, importa fazer referência a que parte destes casos constam da nossa informação, a páginas 164, e outros de informações que prestámos nos anos anteriores. Temos vindo a actualizar os casos em que registamos alguns desenvolvimentos.

No que se refere à celeridade processual na tramitação dos processos em instrução preparatória:

Como já nos referimos em informações anteriores, Senhores Deputados, temos estado a trabalhar, fazendo de tudo o que está ao nosso alcance para o devido esclarecimento.

A instrução preparatória é a fase processual onde devem ser reunidos todos os elementos relativos à prática da infracção criminal, nomeadamente determinar-se quem foram os seus agentes, o seu grau de envolvimento e as circunstâncias do cometimento da infracção, para a formação do corpo de delito que fundamente, ou não, a acusação, pois o Ministério Público não busca somente a acusação, mas, fundamentalmente, a verdade material que pode concorrer, também, para a abstenção.



Para o esclarecimento dos processos, torna-se necessária a conjugação de outros factores, como legislação adequada, uso de técnicas e meios de investigação, capacitação e formação dos magistrados e agentes do SERNIC.

Conjugados todos estes aspectos, acreditamos que o esclarecimento de alguns casos, como os mencionados por Vossas Excelências, poderia ocorrer com maior celeridade.

É que a investigação criminal é uma ciência que demanda meios adequados, técnicas apropriadas, tecnologias e pessoal altamente preparado e qualificado.

Temos dito, em ocasiões desta e de outra natureza, que dificilmente poderemos esclarecer, com a celeridade que se impõe, casos de rapto, assassinatos e ofensas corporais na via pública, tráfico de drogas, corrupção e branqueamento de capitais, entre outros, sem, por exemplo, um corpo de técnica criminalística devidamente apetrechado, sem o recurso a exames laboratoriais, interceptões de escutas telefónicas, sistemas de videovigilância na via pública, entre outras técnicas actuais e especiais de investigação.

Nas Informações Anuais que temos apresentado nesta casa, além de reportar os desafios do Ministério Público, trazemos propostas concretas de solução destes problemas na vertente legislativa, e de provisão de recursos necessários.





Excelências, uma das nossas principais armas no combate à criminalidade organizada é a legislação. Não se pode mandar o soldado à guerra sem armamento adequado, por mais capacitado que ele seja.

No que se refere ao caso Nhamanyumbiri, foi instaurado um processo-crime, registado sob o nº 20/18, que se encontra em instrução preparatória na Procuradoria Provincial da República-Cabo Delgado, com vista à identificação dos agentes envolvidos na infracção.

Sobre a actuação do Conselho Municipal da Cidade da Matola, na alegada destruição de casas e machambas, na localidade de Matlemele e Muhalaze, importa informar que tratou-se de uma área reservada para fins de utilidade pública, ocupado indevidamente pelas populações, o que ditou a intervenção das autoridades municipais. De referir que o Ministério Público, no uso das suas competências, instou o Conselho Municipal a identificar outros locais para o reassentamento da população afectada por aquela medida, o que foi acatado pelo município, tendo sido demarcados novos espaços.

Na sequência do desmoronamento da lixeira do Hulene, em Fevereiro do ano de 2018, o Ministério Público instaurou um processo-crime contra desconhecidos, registado sob o nº 493-B/18 para apurar as causas e circunstâncias que levaram ao incidente, que causou a morte de 16 pessoas, ferimentos em 3 outras e danos materiais.



Finda a instrução preparatória, foi proferido despacho de abstenção e ordenado o arquivamento dos autos, por se ter concluído pela inexistência de infracções de natureza criminal.

Entretanto, com vista a assegurar a reparação dos danos causados às vítimas, decorrem diligências para a competente acção de natureza cível, de responsabilização, quer de agentes públicos, quer de cidadãos particulares.

Relativamente ao estágio do processo do Instituto Nacional de Segurança Social, não obstante, o Ilustre Deputado não ter-se referido concretamente aos processos sobre os quais pretende obter informação, permita-nos partilhar que, como é sabido, corre no GCCC o processo registado sobre o nº 94/GCCC/2017, cujos esclarecimentos constam na pág. 57.

Permitam-nos partilhar, igualmente, que, no Gabinete Central de Combate à Corrupção, corre um outro processo, registado sob o nº 38/GCCC/2019, resultado da extracção de cópias do processo nº 94/GCCC/2017, em que se investiga pagamentos feitos a alguns dirigentes do INSS por terceiros, após celebração de contratos no regime excepcional de ajuste directo. Mas, a menos que tiver outros processos sobre o INSS, não percebi a questão levantada por V. Excelência, Senhor Deputado.

Relacionado com as eleições autárquicas na Província de Maputo, recebemos uma informação remetida pelo Conselho Constitucional e uma denúncia remetida pelo Secretariado Técnico de Administração Eleitoral,



que culminaram com a instauração de dois competentes processos-crime, que correm seus termos em sede de instrução preparatória.

Relativamente à recolha de prova no estrangeiro, ilustres deputados, como já tivemos oportunidade de partilhar, a PGR enviou cartas rogatórias para vários países, vide pág. 59 e 60.

Em relação à implementação da Lei da Probidade Pública e às sanções a aplicar aos prevaricadores, remeto a voltar a reverem as páginas 64 e 65 do presente informe.

Sobre a fixação de taxas de energia eléctrica pela EDM. as competências do Ministério Público estão bem definidas na lei; por isso, Senhor Deputado, nos parece que esta questão dos preços da energia, que Vossa Excelência levanta, a deve remeter ao órgão competente.

Avaliação do trabalho que fazemos: Parece-me, Senhores Deputados, que já fizemos referência, exaustivamente, no nosso informe, aos nossos progressos e desafios.

Senhor Deputado, só podemos entender que, como sempre, com intenção de politizar o informe, não quis ler ou se leu está a interpretar conforme a sua conveniência



Excelência Senhora Presidente da Assembleia da República.

Acabo de apresentar e aguardo novas contribuições que possam ser solicitadas. Pela atenção que nos quiseram dispensar, o nosso

Muito obrigada

**Senhora Presidente da Assembleia da República,  
Senhores Deputados da Assembleia da República,  
Excelências,**

É com elevada honra e privilégio que nos fazemos, mais uma vez, a este pódio. Desta vez, para efectuar esclarecimentos adicionais, quer sobre as questões levantadas, a título de insistência, quer em jeito de comentários e considerações finais atinentes à informação anual que, nos últimos dois dias, apresentámos e debatemos.

Relativamente ao caso do Nosso Banco: Foram encetadas diligências junto ao Banco Central, no sentido de apurar as circunstâncias que determinaram a licença de exercício de actividade, bem como a acompanhar o processo de insolvência. Ainda sobre o mesmo assunto, foi instaurado um processo-crime, com o nº 19/2018, que se encontra em instrução preparatória.

No que respeita ao elevado índice de criminalidade na Província de Inhambane, com incidência especial para os Distritos de Inharrime, Morrumbene, Homoine, Inhambane, Massinga, Panda, Govuro e Maxixe:

Importa referir que o mesmo deve-se ao aumento de casos de denúncias por parte da sociedade, resultado da elevação da consciência jurídica dos cidadãos relativamente aos seus direitos e garantias legais, que têm sido



massivamente divulgados pelo Ministério Público, nas suas acções de sensibilização e educação cívica.

Recomendações ignoradas: Seria melhor que fosse específica a recomendação que nos foi dada, e ignorada por nós. Sobre as recomendações dadas por esta Magna Casa, sempre as acatámos e respeitámos.

Avaliação do grau de satisfação do Povo:

A melhor avaliação, Senhores Deputados, só pode vir de Vossas Excelências, na qualidade de representantes do Povo.

Grau de satisfação com o meu desempenho:

Por tudo quanto programámos, julgamos que o nosso desempenho é satisfatório e espelhámos bem, como o fizemos referência anteriormente, quando falámos dos nossos progressos e desafios.

No que concerne à aprovação da lei de recuperação de activos e à criação do respectivo gabinete, convidamos Vossa Excelencia a consultar as páginas 42, 60 e 61, como informamos anteriormente

Sobre o formato da Informação anual do Procurador-Geral da República

Destacamos que a matéria já foi profundamente debatida nos informes anteriores, cabendo ao Procurador-Geral da República apresentá-la de acordo com o preceituado na Lei, aprovada por esta Magna Casa.



Serviço Nacional de Investigação Criminal: No que concerne ao Serviço Nacional de Investigação Criminal, fizemos menção neste informe, a páginas 14 e seguintes, que este órgão foi criado em 2017 e encontra-se na fase de estruturação, sendo que um dos grandes desafios é a exiguidade de recursos humanos, mostrando-se necessário o provimento do respectivo quadro de pessoal, com a admissão de novos membros, devidamente qualificados. A Província do Niassa não é excepção. Por outro lado impõe-se o reforço de recursos materiais e financeiros, para fazer face, de forma eficaz, à criminalidade organizada e transnacional.

Senhores Deputados

Excelências,

Actualmente, para que tenhamos uma investigação eficiente é fundamental que o SERNIC seja dotado de recursos financeiros adequados, pois o crime avança a um ritmo acelerado e exige de todos nós, órgãos da Administração da Justiça, mais esforços, para fazer face aos grandes fenómenos criminais.



Senhores Deputados

Segredo de justiça *versus* direito à informação: Um dos grandes desafios do judiciário é, em cada processo, estabelecer um equilíbrio entre o direito à informação, constitucionalmente consagrado, e os princípios de segredo de justiça e de presunção de inocência, também com a mesma dignidade constitucional.

Da mesma forma que deve ser reconhecido e respeitado o direito à informação, impõe-se evitar a perturbação das investigações, colocando muitas vezes em risco a integridade dos investigadores e outros intervenientes processuais, bem como o princípio da presunção de inocência.

E queremos aproveitar este pódio para repudiar as ameaças que estão a ser feitas aos magistrados e investigadores a dirigirem processos em instrução preparatória, nos diferentes órgãos do Ministério Público.

Não cremos que se possa sacrificar direitos fundamentais como a vida e integridade física, honra e bom nome das pessoas, em benefício de um outro direito, como o de informação, ainda que constitucional, tanto que este direito pode ser concretizado em momento posterior.

Até porque, e como temos verificado, nem todos os órgãos de comunicação social e os seus formadores de opinião, nas redes sociais, agem no interesse público da justiça ou do processo.





Na busca deste equilíbrio, somos, por outro lado, confrontados com entendimentos segundo os quais as informações que temos estado a prestar, sobre o progresso dos processos em tramitação, violam direitos fundamentais dos arguidos. Estes entendimentos, Senhores Deputados, muitas vezes variam em função dos interesses envolvidos, pois sempre que a informação sobre a situação de um determinado processo disser respeito a um nosso familiar ou próximo, temos a ideia de que essa informação viola direitos ou interesses do arguido.

Entretanto, se o mesmo tipo de informação se referir a outrem, fora do nosso círculo de influência, já não apontamos qualquer violação, exigindo, pelo contrário, ainda mais detalhes.

É nosso dever, enquanto Ministério Público, observar rigorosamente a lei. E entendemos que Vossas Excelências, enquanto legisladores, têm igualmente o dever de respeitar as leis que, aliás, são aprovadas nesta magna casa.

Se Vossas Excelências, na qualidade de legisladores, entenderem que os princípios de Segredo de Justiça, durante a instrução preparatória e da Presunção de Inocência dos arguidos, plasmados na Constituição e no Código de Processo Penal, não respondem aos desígnios do Povo, pelo menos nos moldes em que se apresentam, são soberanamente competentes para fixar melhor orientação em sede da lei, sendo que o Ministério Público cumprirá a orientação que for fixada.





Importa acrescentar que a lei, ao definir o conteúdo da informação anual, estabelece como um dos limites a salvaguarda do segredo de justiça. E esta é que tem sido a nossa orientação nesse aspecto.

Entendemos que merece a nossa reflexão como sociedade, a forma como temos abordado assuntos em tramitação processual nos órgãos de informação, redes sociais, inclusive com a intervenção de Juristas, académicos e outros profissionais que, não sendo juristas, se interessam por estas matérias, colocando muitas vezes em causa princípios fundamentais do Direito Processual Penal.

Mais grave ainda, é a intervenção, nestes debates, de Advogados e Deputados que têm responsabilidades especiais, como profissionais de foro e legisladores, respectivamente, exercendo, nessa qualidade, um papel preponderante na formação da opinião pública e no processo de educação cívico-jurídica do cidadão.

Reiteramos que não é proibido discutir matéria processual, mas devemos fazê-lo dentro dos limites que a lei estabelece e respeitando os direitos e liberdades dos cidadãos.

Se alguém que, não sendo interveniente no processo, vem a público insinuar, por exemplo, a existência de elementos bastantes no processo para a tomada desta ou daquela decisão, por parte do juiz ou do Ministério Público,

Senhores Deputados,

Das duas, uma: ou teve acesso indevido ao processo ou falta à verdade.

Alegada crise do Judiciário *ou* inoperância do judiciário na abertura da presente sessão, um dirigente de uma bancada parlamentar, referiu que o judiciário é inoperante, e agora na sua intervenção, um outro ilustre Deputado referiu que o Ministério Público é inoperante.

Excelências,

O Sector Judiciário, o Ministério Público, não pode ser visto de forma isolada, pois para o seu funcionamento, concorrem todos os outros, com realce para os diferentes órgãos de soberania do Estado.

Para o caso do legislativo, por exemplo, a sua contribuição é fundamental na adopção de instrumentos legais que regem todo o sector, quer no que se refere às leis de organização e funcionamento, de tramitação dos processos e de orçamentos que correspondam aos desafios das suas atribuições.

É que o instrumento fundamental para o funcionamento do judiciário na prevenção e combate à criminalidade são as leis. E eu reitero, Senhores Deputados, ***Não se pode enviar soldados à guerra sem armas, ou com armas inoperantes.***



Quando nos dirigimos a esta Magna Casa, para além de reportar as actividades realizadas, conforme o estabelecido na lei, trazemos propostas, quer de reflexão, quer de alteração legislativa.

A nossa expectativa, é que os ilustres Deputados se debrucem em torno das questões de reflexão ou de intervenção legislativa que trazemos na informação anual, na perspectiva de responder, em tempo oportuno, aos desafios dos órgãos da administração da justiça.

De nada valerão discussões em torno deste ou daquele aspecto, se não tivermos, enquanto instituições, uma plataforma que permita avaliar as propostas apresentadas, e submetê-las a decisão pelos formalismos legais existentes.

Entendemos que este momento de interacção entre a Assembleia da República e o Procurador-Geral da República é um momento sublime para a análise profunda das questões e apresentação de propostas que projectem um melhor estado geral do controlo da legalidade e da justiça, evitando distracção com a avaliação de pessoas que, num ou noutro momento, desempenham funções de direcção das instituições.

Relativamente ao Governo, o desafio é, não só contribuir na vertente dos instrumentos legais, mas também, e sobretudo, na disponibilização de recursos humanos, materiais e financeiros para que os órgãos judiciais prossigam as suas atribuições. A título de exemplo, e como nos referimos em relação ao SERNIC, o desafio maior, neste momento, é criar as



condições básicas que lhe permitam desenvolver eficazmente a sua missão, no âmbito da prevenção e combate à criminalidade.

Durante a intervenção dos Senhores Deputadas foram suscitadas questões que já nos remetem para uma reflexão sobre os principais princípios constitucionais de segredo de justiça e de presunção de inocência, por um lado, e, por outro, o direito à informação, a que já fizemos referência.

O Senhor Deputado Amade Yassin apontou para uma alegada crise ou inoperância do Judiciário no nosso País. E, aqui também, acho que já falámos o suficiente sobre a necessidade do apoio do legislador, através do poder legislativo, para armar o judiciário, de modo a que este possa passar a ser operante.

**Senhora Presidente da Assembleia da República,**  
**Senhores Deputados,**  
**Distintos Convidados,**  
**Minhas Senhoras e Meus Senhores,**  
**Excelências:**

Com as contribuições e sugestões do Povo moçambicano, aqui representado por Vossas Excelências, Senhores Deputados, nós, Procuradoria-Geral da República, órgão superior do Ministério Público, assumimos, solenemente, o compromisso de desenvolver todos os esforços, no âmbito das nossas atribuições constitucionais e legais, na perspectiva de garantir o controlo da legalidade e o respeito pelos direitos



humanos, em todos os domínios de intervenção, contribuindo, deste modo, para a consolidação do nosso Estado de Direito Democrático.

As observações, contribuições e, mesmo, as críticas que nos foram dirigidas, constituirão para nós uma orientação para o fortalecimento das nossas acções, na perspectiva de incrementar o nosso desempenho, sobretudo no âmbito da prevenção e combate à criminalidade, controlo da legalidade, defesa dos interesses jurídicos dos menores, ausentes e incapazes.

Reiteramos os nossos agradecimentos pelas contribuições dos Senhores Deputados, não só ao longo desta interacção, como também, pelas cordiais relações institucionais que desenvolvemos ao longo do presente mandato, que coincide com a VIII legislatura da Assembleia da República.

Fazemos votos que, para além dos grandes instrumentos jurídicos aprovados neste período, com destaque para a revisão da Constituição da República, esta legislatura seja marcada pela aprovação de outros importantes instrumentos do sector judiciário, depositados nesta Magna Casa, nomeadamente, o Código Penal, do Processo Penal e Código de Execução de Penas, bem como a Lei de Cooperação Jurídica e Judiciária em Matéria Penal.

Finalizando, permitam-nos que apresentemos os nossos agradecimentos a todos os funcionários do sistema da administração da justiça, incluindo juízes, procuradores, advogados, membros da Polícia da República de Moçambique, do SERNIC, SERNAP e IPAJ, oficiais e assistentes de



oficiais de justiça, pela sua contribuição no desenvolvimento do sistema judiciário, fazendo votos que continuem a dedicar as suas energias por uma justiça célere e equitativa.

Ditas estas palavras, Excelências, o meu muito obrigada!

**Assanti san**

